PREÂMBULO

EDITAL Nº 73/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2024
PROCESSO N° 7976/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MIRACATU, MONITORADO POR SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS), VIA SATÉLITE E/OU VIA GSM (SISTEMA GLOBAL PARA COMUNICAÇÕES MÓVEIS) /GPRS (SERVIÇO DE RÁDIO DE PACOTE GERAL).

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Municipio, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP, e nos sítios eletrônicos: https://comprasbr.com.br. e http://miracatu.sp.gov.br/Licitacoes/.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/12/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h50min do dia **19/12/2024**

ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE PREGÃO: a partir das 09h do dia **19/12/2024**

REFERENCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: https://comprasbr.com.br.

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não
Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não
Decreto 7.174/10? Não
Amostra? Não
Tipo de encerramento: Aberto
Valor de referência: R$ 8,40 / Km
Critério de Julgamento: Menor Preço por Km

Pedidos de esclarecimentos e Impugnações: Até as 23h59min do dia **16/12/2024** exclusivamente pelo site https://comprasbr.com.br.

EDITAL Nº 73/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2024
PROCESSO N° 7976/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 46.583.654/0001-96, através do Senhor Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - FORNECIMENTO**: **ENTREGA PARCELADA** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 2028/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL** e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino no Município de Miracatu, monitorado por sistema de posicionamento global (GPS), via satélite e/ou via gsm (sistema global para comunicações móveis) /GPRS (serviço de rádio de pacote geral), conforme especificações do objeto constantes do **Anexo I** e relação de rotas que constam do **Anexo II**.

Total de rotas	Veículos (Capacidade)	Veículos reserva (Capacidade até 20 lugares)	Total de quilometragem/dia	Total de quilometragem/mês 22 dias letivos	Total de quilometragem/ano (200 dias letivos + 15 reforço em janeiro)
34 (trinta e quatro)	Mínimo 12 (doze) / Máximo 20 (vinte)	03 (três)	5.880,20	129.364,40	1.264.243,00

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital.

2.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR, no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.

2.2.1. Para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, o licitante deve **OBRIGATORIAMENTE** baixar o Edital na plataforma, assegurando que esteja ciente de todas as cláusulas e condições, garantindo acesso à versão oficial e atualizada do documento.

2.2.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre os pedidos de impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

2.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2.4. O (a) pregoeiro (a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, em campo próprio.

2.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

U.E	Departamento	Fonte	Valor
01.07.00	**Departamento de Educação**		
01.07.05	**Transporte Escolar**		
2029	**Manutenção do Transporte Escolar**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	01	4.500.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	02	14.500.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	05	303.000,00
		Total	**19.303.000,00**

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio https://comprasbr.com.br/.

4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

4.2.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a) O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.10. Não poderão participar as cooperativas, considerando que o objeto abarca a atividade de monitoria, serviço incompatível com o cooperativismo.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

5.1. Para este certame será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

5.2.1. Para a participação sob forma de consórcio deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

5.2.2. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

5.2.3. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

5.2.4. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

5.2.5. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

5.2.6. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2.7. O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

5.2.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio https://comprasbr.com.br/.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3. Os interessados em se credenciar na plataforma poderão obter maiores informações na página https://comprasbr.com.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br .

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Miracatu - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentesa esta licitação.

6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor dosistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Miracatu - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.6. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema:

7.8.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.8.3. Declarações para critérios de desempate conforme art. 60 da Lei 14.133/21.

7.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

7.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio https://comprasbr.com.br/.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

9.4. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebidoe registrado em primeiro lugar.

9.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat da plataforma, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

9.10. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I art. 56 da lei 14.133/21.

9.11. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema pelo período de 10 (dez) minutos, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Caso não haja interação dentro do prazo estabelecido para negociação, as propostas que estiverem acima do valor estimado serão desclassificadas.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe

modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.4. O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

11.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

12.1.2. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.2.2. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

12.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

12.5. A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

12.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021)

12.5.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.1.2. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação,sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

a) O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

12.5.2.1. Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstre a capacidade técnica do participante.

a) Considera-se quantidade compatível o atestado que comprove a execução regular de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do objeto licitado; conforme súmula nº 24 - TCE/SP.

b) Para comprovação do percentual acima, admitir-se-á o somatório de atestados;

c) Serão considerados como parcelas relevantes, para fins de serviço pertinente e compatível, a quantidade de quilômetros efetivamente percorridos por **veículos do tipo van ou kombi**, conforme especificado no objeto desta licitação.

Item	Natureza Dos Serviços / Descrição	Un.	Qtd. 200 dias letivos + 15 reforço em janeiro	INDICE 50 %
01	Serviço de Transporte Escolar Regular	km	1.264.243,00	632.121,50

d) Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) O pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar documentos complementares para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, tais como notas fiscais, contratos de execução e outros documentos pertinentes relacionados ao atestado apresentado.

OBS: *O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados e seus quantitativos. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência.*

12.5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

12.5.3.4. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

12.5.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

12.5.3.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.5.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

12.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.5.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelodistribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

12.5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

12.5.4.3. **No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado **do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.**

12.5.4.4. **Apresentação de Índice de Liquidez** que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)
LG = Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo ≥ 1,0
Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (LC)
LC = Ativo Circulante ≥ 1,0
Passivo Circulante

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.

- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

- É vedada a substituição por balanços provisórios.

12.5.5. DECLARAÇÕES:

a) **Termo de Declaração de Conformidade aos itens de Habilitação**, conforme **ANEXO VI**.

b) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

c) **Indicação do (s) responsável (is) que assinará (ão) a Ata e Termo de Ciência e Notificação**, com a (s) qualificação (ões) completa (s) e cargo (s) que ocupa (m) na empresa, número do CPF e, se procurador, o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO VIII.**

12.5.5.1. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A **proposta final** juntamente com a **Planilha de custos**, elaborada pela licitante, demonstrando o valor ofertado na proposta, **deverá ser encaminhada dentro da plataforma https://comprasbr.com.br no prazo de 02 (duas) horas** (prorrogável por igual período) a contar da solicitação do Pregoeiro.

13.2 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.3 Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

13.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14. DO RECURSO

14.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, no campo próprio do sistema. Este prazo será de 30 minutos após o término do julgamento das propostas e habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

14.2. A falta de manifestação da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame.

14.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.5. O licitante poderá interpor recurso apenas sobre a fase específica em que manifestou a intenção de recorrer, seja ela a fase de julgamento das propostas ou a fase de habilitação.

14.6. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.

14.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro suspenderá a sessão para que a empresa apresente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por mais 15 (quinze) dias corridos, a relação dos veículos que executará a prestação de serviços.

15.2. Após o atendimento do item 15.1, uma Comissão formalizada pelo Depto. De Educação realizará vistoria nos veículos, cuja comissão encartará ao processo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o relatório de conformidade, inclusive com fotos.

15.3. Mediante relatório de conformidade o processo seguirá para a autoridade competente onde a mesma adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor.

15.4. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO.**

15.5. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o **Contrato**, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16. DA GARANTIA

16.1 Precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total**, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

16.2 A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
b) Fiança bancária;
c) Seguro-garantia.

16.3 A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do **Contrato**;
b) Prejuízos diretos causados ao **Município de Miracatu** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do objeto do **Contrato**;
c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo **Município de Miracatu** à **CONTRATADA**; e
d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao **Contrato** não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

16.4 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

a) Caso fortuito ou força maior;
b) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao **Município de Miracatu**;
c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

16.5 A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo **Município de Miracatu,** após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.

16.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Miracatu, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

16.7 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.8 A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

16.9 A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

16.10 A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o **Município de Miracatu** como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

16.11 Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.

16.12 Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

16.13 A garantia ofertada pela **CONTRATADA** nos termos será devolvida após o requerimento de sua devolução pela CONTRATADA e desde que o contrato esteja encerrado e todas as obrigações dele decorrentes tenham sido cumpridas.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação convocará o interessado para, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data da convocação, proceder à assinatura do Contrato, onde deverá apresentar todos os itens que compõem o Termo de Referência, as exigências estabelecidas no Anexo III, bem como os seguintes documentos:

Documentos do condutor:

a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.
b) Prova de habilitação na categoria de no mínimo **"D"**;
c) Credencial expedida pela Divisão de Educação de Trânsito do DETRAN/SP;
d) Prova de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
e) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;
f) Prova de vínculo empregatício.
g) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Documentos do monitor:

a) Prova de idade superior a dezoito anos;
b) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
c) Certificado de conclusão de curso específico para monitores;
d) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;

e) Prova de vínculo empregatício.

Documentos do veículo:

a) Autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito, em conformidade com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
b) Cópia da documentação veicular que indique idade máxima de 15 (quinze) anos de fabricação para os veículos tipo KOMBI e 08 (oito) anos para os veículos tipo VAN e, caso a documentação não esteja em nome do licitante, apresentar cópia do contrato de locação, ou outro documento equivalente;
c) Seguro de cada veículo contra acidentes que deverá conter no mínimo cobertura de danos em favor de terceiros e dos passageiros transportados.

17.2 A execução dos serviços objeto do presente certame acompanhará a jornada escolar.

17.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua atualização de regularidade de que trata o subitem 18.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.5 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

18. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

18.1 A **DETENTORA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições do Contrato;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) Ocorrer à dissolução da sociedade;
g) Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DO CONTRATO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA**.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DO CONTRATO poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção
d) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
e) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
f) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

19.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto/serviço desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão do objeto/serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente Contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no

trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do Contrato;

e) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias do Contrato;

f) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;

g) Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;

h) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

i) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços deste Contrato;

j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

k) Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

20. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

20.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados do recebimento pela contratada da ordem de início dos serviços, emitida pelo Departamento Municipal de Educação, podendo ser prorrogado, desde que justificado e autorizado expressamente pela autoridade competente, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nas condições permitidas pela legislação vigente.

20.2 Ultrapassada a periodicidade de 01 (um) ano da assinatura do presente instrumento, os preços contratuais serão reajustados mediante a variação do índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

20.3 Para fins de aplicação do reajuste, será considerado o período a partir da emissão do Mapa de Preços estimado.

21. DOS PAGAMENTOS

21.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente por meio de deposito bancário em favor da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos e em conformidade com a ordem cronológica de pagamentos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Educação requisitante.

21.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreções, será devolvida à Contratada para adequação, e seu vencimento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data de sua apresentação válida, ou seja, devidamente corrigida.

21.3 O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela Contratada, do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), bem como do FGTS, da folha de pagamento e da relação de funcionários utilizados.

21.4 A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos decorrentes da Ordem Cronológica, nos termos previstos no artigo 137, inciso IV, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

21.5 Os Pagamentos somente serão efetuados através de ordem de pagamento bancária, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

21.6 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA,** incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês em relação ao atraso verificado.

22. DAS SANÇÕES

22.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.2. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III Dar causa à inexecução total do contrato;
IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

22.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I Advertência;
II Multa;
III Impedimento de licitar e contratar;
IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida;
II- As peculiaridades do caso concreto;
III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa àinexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 23.2.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 23.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 23.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 23.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

22.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção seráretido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

23.2.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

23.2.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

23.3. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

23.4. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

23.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.6. Fica eleito o foro da Comarca de Miracatu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação e demais atos dela decorrentes.

23.7. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

23.8. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial e Site do Município de Miracatu http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/.

23.9. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior

24. DOS ANEXOS

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – DESCRITIVO DAS ROTAS
ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA OS VEÍCULOS - RELATIVAS AO REGULAMENTO DO MUNICÍPIO
ANEXO IV– RELAÇÃO DAS ROTAS E QUILOMETRAGENS
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO VI - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE DO TRABALHADOR.
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS E DE PESSOAL QUALIFICADO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

Miracatu, 04 de dezembro de 2024.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela assessoria jurídica

ANEXO – I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024
PROCESSO Nº 7976/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Washington Luiz, n° 120
Telefone: (13) 3847-1860
www.miracatu.sp.gov.br – educacao@miracatu.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MIRACATU, MONITORADO POR SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS), VIA SATÉLITE E/OU VIA GSM (SISTEMA GLOBAL PARA COMUNICAÇÕES MÓVEIS) /GPRS (SERVIÇO DE RÁDIO DE PACOTE GERAL).

2. **Área requisitante:**

Departamento/Setor	Responsável
Departamento Municipal de Educação	Julie Moraes Silva – Diretora

3. **Contextualização:**

3.1. O estudo busca identificar a melhor solução para atender às demandas do Departamento Municipal de Educação, considerando a natureza específica para contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino no município de Miracatu/SP**.**

4. **Legislação Aplicável:**

a) Lei 14.133/21;

b) Instrução Normativa SEGES/ME n° 65, de 07 de julho de 2021;

c) Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Demais normas aplicáveis à espécie.

5. **Identificação da Necessidade da Contratação:**

5.1. A identificação da necessidade de aquisição dos serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino no município de Miracatu surge a partir da análise de diversos fatores que impactam diretamente a qualidade da educação e a segurança dos estudantes. A seguir, destacamos os principais pontos que justificam a necessidade dessa aquisição:

5.1.1. **Acesso à Educação** - O transporte escolar é fundamental para garantir que todos os alunos tenham acesso às instituições de ensino, especialmente aqueles que residem em áreas rurais ou distantes das escolas. Sem um transporte adequado, muitos alunos poderiam enfrentar dificuldades para frequentar as aulas regularmente, o que prejudicaria seu desenvolvimento educacional.

5.1.2. **Segurança dos Alunos** - A segurança dos alunos é uma prioridade. A contratação de uma empresa especializada e o uso de sistemas de monitoramento por GPS permitem um

controle rigoroso das rotas e dos veículos, garantindo que os alunos sejam transportados de maneira segura. Além disso, a possibilidade de intervenção rápida em casos de emergência aumenta a segurança dos estudantes durante o trajeto.

5.1.3. **Pontualidade e Regularidade** - A pontualidade e a regularidade no transporte dos alunos são essenciais para o bom andamento das atividades escolares. A ausência ou atrasos frequentes podem comprometer o aprendizado e o desempenho dos alunos. Um serviço de transporte bem estruturado e monitorado assegura que os alunos cheguem no horário e participem integralmente das atividades educacionais.

5.1.4. **Eficiência na Gestão de Recursos** - A utilização de um sistema de monitoramento por GPS permite uma gestão mais eficiente das rotas de transporte, otimizando o uso dos veículos e reduzindo custos operacionais. Através do monitoramento em tempo real, é possível ajustar as rotas de acordo com as necessidades e evitar desperdícios de recursos.

5.1.5. **Atendimento às Normas e Regulamentos** - A contratação de uma empresa especializada garante que todos os requisitos legais e regulamentares sejam atendidos, como a manutenção regular dos veículos, a capacitação dos motoristas e a adequação às normas de segurança. Isso evita problemas legais e assegura a conformidade com as exigências dosórgãos competentes.

5.1.6. **Inclusão Social** – O transporte escolar também desempenha um papel importante na inclusão social, proporcionando acesso à educação para alunos de todas as origens socioeconômicas. Isso é particularmente relevante para alunos com necessidades especiais, que podem requerer veículos adaptados e serviços específicos para garantir sua plena participação nas atividades escolares.

5.1.7. **Feedback da Comunidade Escolar** - A demanda por um transporte escolar eficiente e seguro é frequentemente expressada pela comunidade escolar, incluindo pais, alunos e educadores. A aquisição dos serviços de transporte monitorado atende a essas expectativas e contribui para a satisfação e confiança da comunidade no sistema educacional local.

6. Requisitos da Contratação:

6.1. A empresa contratada deverá executar o serviço de transporte escolar de estudantes, atendendo aos seguintes critérios:

6.1.1. Disponibilização de Veículos: Fornecimento de 34 (trinta e quatro) veículos tipo Kombi e tipo Van, mais 03 (três) veículos reservas, todos com motorista, monitor e demais despesas necessárias à execução do objeto.

6.1.2. Veículos Adaptados: 01 (um) veículo deverá ser adaptado para cadeirantes, em perfeitas condições técnicas de utilização, com plataforma elevatória, ar condicionado, monitor, capacidade de transporte de 04 (quatro) passageiros cadeirantes e 04 (quatro) passageiros nãocadeirantes, para atendimento ao Departamento de Educação no transporte de alunos da zona urbana e zona rural do ensino regular, sala de recurso, classes especiais e atendimentoeducacional especializado (AEE).

6.1.3. Descrição Técnica dos Veículos: De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas atualizações, os veículos automotores de transporte coletivo deverão ter capacidademínima de 12 (doze) lugares e máxima de 20 (vinte) passageiros (CTB - Anexo I).

6.1.4. Conformidade com Legislação: Todos os veículos devem estar em conformidade com as especificações da Prefeitura Municipal de Miracatu, conforme Lei Municipal n° 1.563 de 23 de novembro de 2010, e as normas de trânsito definidas pelo CONTRAN e Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

6.1.5. Idade dos Veículos: Veículos tipo Kombi com idade máxima de 15 (quinze) anos de fabricação e veículos tipo Van com idade máxima de 08 (oito) anos de fabricação, conforme Lei Municipal n° 1.563/2010 - Art.12.

6.1.6. Equipamentos de Segurança: Todos os veículos devem possuir cintos de segurança individuais em número igual ao de ocupantes.

6.1.7. Qualificação dos Condutores: Os condutores devem atender aos requisitos do artigo 138 do CTB, possuindo CNH nas categorias D ou E em vigor, curso de transporte de escolares válido e sem infrações graves ou gravíssimas, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses.

6.1.8. Veículos Correspondentes: Para cada rota, a Contratada deve alocar o veículo correspondente adequado para atender à quantidade de estudantes a serem transportados.

6.1.9. Inspeção Semestral: Os veículos devem ser submetidos à inspeção semestral junto à CIRETRAN, para verificação dos equipamentos obrigatórios e segurança, atendendo aos requisitos do artigo 136 do CTB e apresentando laudo de inspeção do cronotacógrafo elaborado pelo INMETRO.

6.1.10. Cobertura de Seguro: A prestação de serviços deve incluir cobertura para colisão, incêndio, roubo e furto; danos a vidros, para-brisa, traseiro, retrovisores, lanternas e faróis; responsabilidade civil por danos materiais e corporais; acidentes pessoais para passageiros, incluindo morte e invalidez permanente; e socorro veicular para pane mecânica e elétrica.

6.1.11. Cumprimento da Legislação: A prestação de serviços deve atender integralmente à Lei Municipal 1.563 de 23 de novembro de 2010, que regulamenta os serviços de transporte escolar no município de Miracatu, além de todas as demais legislações vigentes.

6.1.12. Expertise no Serviço: A empresa contratada deve possuir comprovada expertise na prestação de serviços de transporte escolar, garantindo a qualidade e segurança no atendimento aos alunos.

6.1.13. Conformidade Legal: A empresa deve atender a todas as legislações de trânsito, trabalhista, fiscal e outras normas aplicáveis, assegurando a legalidade e regularidade na execução do serviço.

6.1.14. **Estimativa da Quantidade/Quilometragem/Rotas:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Washington Luiz, n° 120
Telefone: (13) 3847-1860
www.miracatu.sp.gov.br – educacao@miracatu.sp.gov.br

TOTAL DE ROTAS	VEÍCULOS (CAPACIDADE)	VEÍCULOS RESERVA (CAPACIDADE ATÉ 20 (VINTE) LUGARES	TOTAL DE QUILOMETRAGEM / DIA	TOTAL DE QUILOMETRAGEM / MÊS 22 DIAS LETIVOS	TOTAL DE QUILOMETRAGEM / ANO (200 DIAS LETIVOS + 15 REFORÇO EM JANEIRO)
34 (trinta e quatro)	Mínimo 12 (doze) / Máximo 20 (vinte)	03 (três)	5.880,2	129.364,4	1.264,243,0

ROTA	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados				Capacidade mínima de veículo Lotação	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado Km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral	Noite				
01	Canil / Braço Grande	06	08	-------	-------	12	55,2	1.214,4	11.868,0
02	Ribeirão do Júlio / Pedreira	05	04	-------	-------	12	180,7	3.975,4	38.850,5
03	Dionisio/ Cachoeira	15	16	------	--------	16	143,7	3.161,4	30.895,5
04	Cantagalo	02	01	------	--------	12	191,4	4.210,8	41.151,0
05	Posse Nova / Pedra Branca	06	09	09	--------	16	132,5	2.915,0	28.487,5
06	Santa Rita/Tanaka	04	08	13	--------	16	189,1	4.160,2	40.656,5
07	Braço Grande / Chora	05	06	07	--------	16	203,9	4.485,8	43.838,5
08	Bracinho	03	02	07	--------	16	272,8	6.001,6	58.652,0
09	Pedro Barros/Praia do Almoço	04	02	09	------	16	150,6	3.313,2	32.379,0
10	Musácea/ V. Recreio	07	06	05	------	12	244,4	5.376,8	52.546,0
11	Tacange / Cachoeira do Me	04	04	06	------	12	155,5	3.421,0	33.432,5
12	Musácea/Porto	05	02	05	--------	12	150,5	3.311,0	32.357,5
13	Gouveia / Brangel	05	07	14	--------	12	101,5	2.233,0	21.822,5
14	Engenho / Pica Pau	07	01	06	--------	16	315,1	6.932,2	67.746,5
15	Balança/Jd. Fazendeiro	11	06	16	------	16	160,0	3.520,0	34.400,0

16	Brangel II / Sorriso	02	05	02	--------	12	71,8	1.579,6	15.437,0
17	Cascalheira / Cooperativa	04	08	07	--------	15	192,9	4.243,8	41.473,5
18	Jipão / Serra Alta	05	07	07	------	12	189,0	4,158,0	40.635,0
19	Moraes / Lago Azul	02	05	03	01	12	199,8	4.395,6	42.957,0
20	Galo / V. Grande	04	09	08	12	12	188,1	4.138,2	40.441,5
21	Lupa / Serraria	18	11	07	--------	15	127,4	2.802,8	27.391,0
22	Bianchi / Serraria	18	11	07	------	15	78,5	1.727,0	16.877,5
23	Gruta / Moraes	02	0	09	--------	12	155,3	3.416,6	33.389,5
24	Serra do Manecão / Matinha	02	03	06	------	12	161,2	3.546,4	34.658,0
25	N. Fazenda / Sertãozinho	02	10	12	06	12	138,0	3.036,0	29.670,0
26	Faú / Sertãozinho	05	10	09	--------	16	173,5	3.817,0	37.302,5
27	Kiri / Pedra do Largo	06	01	06	--------	16	194,2	4.272,4	41.753,0
28	Pedro Barros / Tacange	09	08	01	-------	20	159,8	3.515,6	34.357,0
29	Teagem II	20	02	10	--------	16	94,2	2.072,4	20.253,0
30	Peniches / Sumidouro	03	05	06	------	12	189,1	4.160,2	40.656,5
31	Panelas / Porto	14	09	06	--------	12	144,4	3.176,8	31.046,0
32	Pedra Branca / Engenho	04	02	08	------	12	169,8	3.735,6	36.507,0
33	Braterra	17	20	1º T- 04 2º T- 02	02	12	253,6	5.579,2	54.524,0
34	V. Batista / Biguazinho	17	23	1º T- 12 2º T- 05	------	20	352,7	7.759,4	75.830,5
T OT A L		**717 alunos**				------	**5.880,2**	**129.364,4**	**1.264.243,0**

Relação integral das rotas, mapas e demais informações constarão no Termo de Referência.

6.2. Na presente contratação, indica-se a utilização do tipo de execução por "quilômetro rodado", considerando que a Administração já possui conhecimento das distâncias das rotas, o que minimiza ou elimina o risco de superfaturamento por parte da Contratada.

6.3. Além disso, como não é possível prever a quantidade exata de alunos ano a ano, essa forma de contratação oferece flexibilidade para a inserção ou retirada de novos trechos conforme necessário.

6.4. Optou-se, ainda, pela contratação de veículos de tipos Kombi/Van, considerando as condições das estradas, que em sua maioria não são pavimentadas. Cada tipo de estrada e distância requer um veículo específico que melhor se adapte e consiga trafegar, especialmente em situações de chuva intensa.

6.5. As rotas atuais possuem uma média de quilometragem calculada com base no ano letivo de 200 dias e em dados anteriores. A quantidade total estimada de quilômetros por tipo de veículo e a quantidade de veículos a serem utilizados foram determinadas com base nesses dados, quais serão indicados rota a rota no Termo de Referência.

7. Alternativas consideradas:

7.1. Diante do objeto a ser contratado, pelo Departamento de Educação foram consideradas duas alternativas: a primeira opção é o município executar o serviço por conta própria e a segunda opção é a terceirização. Após avaliar os prós e contras de ambas as alternativas, verificamos que a terceirização se mostra mais vantajosa, como será demonstrado a seguir:

7.1.1. Execução com Recursos Próprios

7.1.1.1. Prós:

a) Controle Direto: O município tem controle total sobre a operação, podendo tomardecisões rápidas e ajustar o serviço conforme necessário.

b) Fidelidade às Normas: Garantia de que todas as normas e regulamentos locais serão estritamente seguidos, conforme as diretrizes municipais.

c) Emprego Local: Potencial de criação de empregos diretos na administração municipal, o que pode ser visto como um benefício social.

7.1.1.2. Contras:

a) Custos Elevados: Manutenção da frota, incluindo renovação contínua dos veículos, é um custo significativo. Além disso, há despesas com combustível, oficinas, peças de reposição e treinamentos constantes para os motoristas e pessoal de apoio.

b) Complexidade Administrativa: A gestão de uma frota própria exige uma estrutura administrativa robusta, o que pode aumentar a burocracia e a complexidade operacional.

c) Infraestrutura de Monitoramento: Necessidade de investimentos em equipamentos de monitoramento GPS, hospedagem de dados de áudio e vídeo, além da manutenção desses sistemas.

d) Capacitação Contínua: A necessidade constante de treinamento e capacitação dos motoristas e do pessoal de apoio para garantir um serviço de qualidade e seguro.

e) Contratação de oficina mecânica: Para manutenção regular e reparos dos veículos.

f) Aquisição de peças de reposição: Para garantir a continuidade e segurança da frota.

g) Serviço de borracharia: Para troca e reparo de pneus.

h) Contratação de pessoal: Incluindo motoristas qualificados, equipe de manutenção e administradores.

i) Aquisição e instalação de equipamentos GPS/GPRS: Para monitoramento e rastreamento da frota.

j) Contratação de serviços de hospedagem de dados de áudio e vídeo: Para armazenamento e gerenciamento das informações captadas pelos sistemas de monitoramento.

k) Locação ou aquisição de espaço físico para armazenamento de dados e manutenção de veículos: Para guardar os equipamentos e realizar manutenções preventivas e corretivas.

l) Contratação de empresa de treinamentos: Para capacitação contínua dos motoristas e equipe de apoio.

m) Aquisição de combustíveis e lubrificantes: Para abastecimento e operação dos veículos.

n) Contratação de seguros para a frota: Para cobertura contra acidentes, roubos e outros incidentes.

o) Serviços de limpeza e higienização dos veículos: Para garantir a limpeza e segurança sanitária dos veículos.

7.1.1.3. Cada uma dessas contratações representa um incremento na complexidade administrativa e nos custos operacionais, o que torna a operação pelo Município inviável e ineficiente para a gestão dos recursos públicos.

7.1.2. Terceirização

7.1.2.1. Prós:

a) Economia de Recursos: Redução significativa dos custos com manutenção da frota, combustível, peças de reposição, treinamentos, entre outros. Não há necessidade de investir em renovação de veículos ou sistemas de monitoramento.

b) Eficiência e Especialização: Empresas especializadas têm know-how e experiência, garantindo um serviço de qualidade superior, com motoristas treinados e veículos adequados.

c) Flexibilidade: A terceirização permite ajustes rápidos nas rotas e horários conforme as necessidades, além de não vincular o município à renovação contínua da frota e à hospedagem de dados de áudio e vídeo.

d) Simplicidade Administrativa: A administração municipal pode focar em outras áreas estratégicas, reduzindo a complexidade e a carga administrativa associada à gestão de uma frota própria.

7.1.2.2. Contras:

a) Dependência de Terceiros: O município fica dependente da empresa contratada, o que pode ser um risco caso a empresa não cumpra os padrões de qualidade acordados.

b) Menor Controle Direto: A administração municipal tem menos controle sobre as operações diárias e pode enfrentar dificuldades em implementar mudanças imediatas.

c) Risco de Descontinuidade: Em casos de falência ou problemas financeiros da empresa terceirizada, o serviço pode ser interrompido, afetando diretamente os alunos.

7.2. Justificativa para a Opção pela Terceirização do Transporte Escolar:

7.2.1. Após uma análise detalhada das duas opções, conclui-se que a terceirização do serviço de transporte escolar se mostra mais vantajosa para o município. A terceirização oferece uma série de benefícios que superam as vantagens da execução com recursos próprios, garantindo uma operação mais eficiente e econômica.

7.2.2. Primeiramente, a terceirização reduz significativamente os custos associados à manutenção da frota, renovação de veículos, combustível, peças de reposição, treinamentos e infraestrutura de monitoramento. Com a contratação de uma empresa especializada, o município não precisa investir continuamente em recursos próprios, o que representa uma economia substancial e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Além disso, a flexibilidade oferecida por empresas especializadas permite ajustes rápidos nas rotas e horários conforme as necessidades, garantindo um serviço adaptado e eficiente.

7.2.3. Outro ponto crucial é a previsibilidade financeira. Com a terceirização, o município pode prever com mais segurança o valor a ser disponibilizado ao longo do contrato, evitandosurpresas e variações orçamentárias inesperadas. Os custos são claramente definidos no instrumento contratual, permitindo um planejamento financeiro mais preciso e controlado. Isso proporciona uma maior segurança orçamentária e facilita a gestão financeira do município.

7.2.4. Diante desses argumentos, fica evidente que a terceirização do serviço de transporte escolar é a melhor alternativa. Ela proporciona economia, eficiência, flexibilidade eprevisibilidade financeira, garantindo um serviço de qualidade superior e atendendo de maneira mais eficaz às necessidades dos alunos e da comunidade escolar.

8. Levantamento de mercado:

8.1. Para justificar o levantamento de mercado, foi considerado o certame decorrente do Pregão Eletrônico 21/2022, onde é importante observar que cinco empresas participaram do certame, refletindo uma oferta suficiente de empresas especializadas que atendem aos requisitos específicos exigidos pelo edital, como a disponibilidade de veículos adequados,conformidade com as normas legais e capacidade operacional para executar o serviço conforme as exigências do contrato.

8.2. Além disso, não se espera um impacto negativo significativo, pois empresas de qualquer região, como Vale do Ribeira, Baixada Santista e demais localidades, poderão participar do certame. Esta abertura para empresas de áreas circunvizinhas amplia a competitividade do processo licitatório, possibilitando maior diversidade de propostas e potenciais fornecedores qualificados, desde que atendam às necessidades do município de Miracatu.

9. Estimativa da Contratação:

9.1. Inicialmente, foi realizada a composição do valor aproximado por quilômetro rodado, por meio de planilha de custos detalhada, considerando um total de 34 veículos e suas respectivas rotas. O cálculo resultou no valor de R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos). A planilha completa constará em anexo ao procedimento administrativo.

Custo total por km				
Custo variável total por km				4,04981
Custo fixo total por km				3,95612
Custo total por km				**8,00593**
Tributos	Porcentagem	Índice		
ISSQN	3,00			
PIS	1,65			
Soma	**4,65**	0,04877		0,39
Valor total estimado por km com tributos				**R$ 8,40**
Número de passageiros equivalentes (por mês)				720
Índice de passageiros por km - IPK				0,00557

Percurso diário: 5.880,20 quilômetros.

Percurso total (200 dias letivos + 15 dias reforço): 1.264.243 quilômetros.

Valor estimado total: R$ 10.619.641,20 (dez milhões, seiscentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

10. Descrição da solução como um todo:

10.1. A solução proposta para a prestação de serviços de transporte escolar no município de Miracatu envolve a contratação de uma empresa especializada que fornecerá veículos apropriados, motoristas qualificados e um sistema de monitoramento por GPS. Esta solução visa garantir a segurança, a eficiência e a pontualidade no transporte dos alunos da rede pública de ensino.

10.2. A seguir, os principais componentes da solução:

a) **Veículos Seguros e Adaptados:** Frota de veículos conforme normas de segurança, equipados com cintos de segurança, extintores e kits de primeiros socorros. Veículos adaptados para alunos com deficiência.

b) **Motoristas Qualificados:** Motoristas com CNH categoria D ou E, experiência mínima de 2 anos e treinamento em direção defensiva e primeiros socorros. Apresentação de certidões negativas criminais e de infrações de trânsito.

c) **Sistema de Monitoramento por GPS:** Dispositivos GPS instalados nos veículos, com comunicação via satélite/GSM/GPRS. Plataforma web e aplicativo móvel para acompanhamento em tempo real, alertas em caso de desvios de rota e geração de relatórios.

d) **Gestão Operacional Eficiente:** Planejamento e otimização de rotas, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, apólices de seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais.

e) **Transparência e Controle:** Relatórios de prestação de contas, auditorias periódicas e mecanismos de feedback dos usuários para melhoria contínua.

f) **Sustentabilidade e Responsabilidade Social:** Incentivo ao uso de veículos menos poluentes e práticas de responsabilidade social, incluindo a contratação de mão de obra local.

g) Essa solução integrada assegura um transporte escolar seguro, eficiente e de alta qualidade para os alunos da rede pública de Miracatu.

11. Justificativa para o não parcelamento:

11.1. Após uma análise detalhada, foi decidido que o serviço de transporte escolar não será parcelado e será executado por uma única empresa. Esta abordagem foi adotada para garantir uma gestão mais eficiente e centralizada do serviço, proporcionando diversos benefícios para a administração pública e os usuários finais. A centralização da gestão facilita a comunicação entre a administração pública e o prestador de serviços, reduzindo o tempo de resposta para resolver problemas e implementar ajustes necessários. Com um único ponto de contato, é possível monitorar e avaliar o desempenho do serviço de maneira mais precisa, garantindo que os padrões de qualidade e segurança sejam mantidos consistentemente.

11.2. A contratação de uma única empresa também reduz a complexidade administrativa associada à gestão de múltiplos contratos, o que significa menos processos burocráticos, como a realização de várias licitações, negociações de termos e monitoramento de diferentes fornecedores. Isso resulta em uma economia de tempo e recursos administrativos, permitindo que a equipe se concentre em outras prioridades essenciais. Além disso, a responsabilidade e a prestação de contas são facilitadas, pois com uma única entidade responsável por todo o serviço, torna-se mais fácil identificar e resolver quaisquer problemas que possam surgir, garantindo que a qualidade do serviço, a manutenção dos veículos, o cumprimento dos horários e a segu- rança dos alunos sejam devidamente atendidos.

11.3. Por fim, a centralização do serviço de transporte escolar em uma única empresa permite a realização de economias de escala, otimizando a utilização da frota e dos recursos, resultando em uma redução dos custos operacionais. Essas economias podem ser repassadas à administração pública na forma de preços mais competitivos e serviços de melhor qualidade. Além disso, a gestão centralizada oferece maior flexibilidade na adaptação do serviço às necessidades específicas da administração e dos alunos. Caso seja necessário ajustar rotas, adicionar novos veículos ou responder a emergências, a comunicação e a implementação dessas mudanças serão mais rápidas e eficientes com uma única empresa responsável.

12. Resultados pretendidos:

12.1. A contratação de uma empresa especializada para a execução do transporte escolar visa atingir diversos objetivos estratégicos e operacionais que beneficiam tanto a administração pública quanto os alunos e suas famílias. Um dos principais resultados pretendidos é garantir um transporte seguro.

12.2. A eficiência operacional é outro resultado esperado com a terceirização do serviço. A centralização da responsabilidade em uma única empresa permite uma coordenação mais eficaz das rotas e horários, o que garante a pontualidade e a regularidade do serviço. Com uma gestão centralizada, a comunicação entre a administração pública e o prestador de serviços serámais direta e eficiente, facilitando a rápida resolução de problemas e a implementação de ajustes necessários para melhorar o serviço continuamente.

12.3. O monitoramento avançado em tempo real é um benefício adicional significativo, com a utilização de sistemas de GPS e monitoramento de áudio e vídeo, para acompanhar os veículos em tempo real. Isso permite à administração pública monitorar o desempenho do serviço de transporte escolar continuamente, garantindo a conformidade com os padrões de segurança e qualidade. Essa capacidade de monitoramento em tempo real também permite responder rapidamente a qualquer incidente ou desvio, melhorando a segurança e a confiabilidade do serviço.

12.4. A terceirização permite à administração pública reduzir custos operacionais significativos, como a manutenção da frota, aquisição de combustível, contratação e treinamento de pessoal, e investimentos em infraestrutura. As economias de escala alcançadas pela empresa especializada resultam em uma redução geral dos custos operacionais, que pode ser repassada à administração na forma de preços mais competitivos e serviços de melhor qualidade.

12.5. Ademais, a segurança de contratar uma empresa habilitada para esses serviços traz uma contribuição significativa para a redução das taxas de evasão escolar, suprindo uma necessidade básica dos alunos e proporcionando condições para sua permanência e melhor desempenho na escola. Espera-se, no mínimo, os seguintes efeitos:

a) Otimização da força de trabalho, tanto na gestão quanto na fiscalização dos contratos.

b) Atendimento a todos os preceitos legais vigentes, garantindo conformidade com a legislação.

c) Mitigação das chances de inadimplemento contratual por parte da empresa, evitando desgaste ou custos adicionais para a Administração.

d) Economicidade na prestação de serviços de transporte, resultando em uma gestão financeira mais eficiente.

e) Elevação da qualidade do serviço prestado, com melhoria contínua e aderência aos padrões de excelência.

f) Garantia de acesso dos estudantes às atividades letivas, assegurando que todos possam frequentar a escola regularmente.

g) Redução da evasão escolar, promovendo a permanência dos alunos na rede de ensino.

h) Boa execução dos serviços contratados, sempre embasada nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

i) Condições adequadas de segurança para os estudantes e para o patrimônio público da comunidade escolar.

j) Acessibilidade – Garantia de que todos os alunos, inclusive os com deficiência, usufruam do transporte escolar com segurança.

k) Assertividade – Sucesso na operação do serviço, transportando cada aluno do ponto de embarque à escola e vice-versa.

l) Pontualidade – Cumprimento rigoroso dos horários previstos, em consonância com as atividades escolares.

m) Conforto – Bem-estar dos alunos durante a espera pelo veículo, a permanência dentro dele e as condições físicas durante as atividades escolares.

n) Cortesia – Tratamento respeitoso dos prestadores de serviço com os alunos.

o) Higiene – Manutenção das condições higiênico-sanitárias dos veículos e pontos de embarque e desembarque.

p) Segurança – Garantia de segurança durante a circulação, tanto no acesso ao veículo quanto em relação à segurança pública.

q) Atualidade – Adaptação contínua do serviço às demandas sociais, incluindo a inclusão de novos alunos, mudanças de residência e definição de novos pontos de embarque/desembarque.

r) Legalidade – Atendimento a todos os requisitos legais para a execução do transporte escolar, incluindo a aplicação das leis de transporte de passageiros, especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis.

13. Impactos sociais e ambientais:

13.1. A empresa deve adotar medidas robustas para mitigar os impactos ambientais decorrentes da terceirização do transporte escolar, conforme exigido pela legislação vigente. Isso inclui garantir que os veículos atendam aos limites máximos de ruídos estabelecidos pela Resolução CONAMA N° 1/1993. Além disso, é fundamental que a empresa siga as diretrizes de acessibilidade da Resolução CONATRAN Nº 402/2012, adaptando os veículos para garantir a inclusão de todos os alunos, especialmente aqueles com necessidades especiais.

13.2. Além disso, o uso de produtos de limpeza e conservação deve obedecer às normas de segurança e especificações determinadas pela ANVISA, garantindo a saúde e o bem-estar dos alunos e funcionários.

13.3. Implementar essas medidas não apenas assegura a conformidade com a legislação ambiental e de acessibilidade, mas também demonstra o compromisso da empresa com a sustentabilidade ambiental e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do transporte escolar. Ao integrar práticas ambientalmente responsáveis e promover a inclusão social, a empresa não apenas cumpre seus deveres legais, mas também contribui positivamente para a comunidade e o meio ambiente local.

14. Contratações correlatas/interdependentes:

14.1. A contratação de uma empresa especializada para o transporte escolar elimina a necessidade de contratações correlatas, pois o serviço será inteiramente terceirizado, abrangendo todos os aspectos necessários para sua execução. Isso inclui a manutenção dos veículos, a hospedagem de dados de áudio e vídeo, e todos os demais serviços relacionados,que serão integralmente arcados pela empresa contratada, garantindo assim uma gestão mais eficiente e centralizada sem a necessidade de contratos adicionais.

15. Mapa de riscos:

15.1. A terceirização do transporte escolar envolve vários riscos que devem ser geridos adequadamente para garantir a segurança dos alunos, a conformidade com a legislação e a eficiência do serviço. Destacando os principais riscos, suas possíveis causas e asmedidas de mitigação recomendadas, conforme levantamento efetuado pelo Departamento de Educação:

Risco Legal/Regulatório: Médio
Descrição: Não conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e outras regulamentações pertinentes.
Possíveis Causas: Falta de conhecimento das leis, falhas na documentação, irregularidades contratuais.
Medidas de Mitigação:
- ✓ Contratar assessoria jurídica especializada.
- ✓ Realizar treinamentos regulares sobre a legislação para a equipe responsável.
- ✓ Implementar uma revisão minuciosa de todos os contratos e documentos.

Risco Operacional:
Descrição: Falhas na operação do transporte escolar, resultando em atrasos ou interrupções no serviço.
Possíveis Causas: Manutenção inadequada dos veículos, falta de motoristas qualificados, rotas mal planejadas.
Medidas de Mitigação:
- ✓ Exigir um rigoroso plano de manutenção preventiva.
- ✓ Realizar verificações regulares de qualidade e segurança dos veículos.
- ✓ Garantir a qualificação e treinamento contínuo dos motoristas.

Risco de Segurança:
Descrição: Acidentes ou incidentes envolvendo veículos de transporte escolar.
Possíveis Causas: Condições inadequadas dos veículos, falhas humanas, negligência em seguir protocolos de segurança.
Medidas de Mitigação:
- ✓ Implementar um programa de auditorias de segurança regulares.
- ✓ Estabelecer protocolos de segurança claros e treinamentos específicos para motoristas e monitores.
- ✓ Instalar sistemas de monitoramento e GPS nos veículos.

Risco Financeiro:
Descrição: Custos inesperados ou superfaturamento no contrato de terceirização.
Possíveis Causas: Gestão financeira inadequada, cláusulas contratuais desfavoráveis, falta de controle orçamentário.
Medidas de Mitigação:
- ✓ Realizar uma análise financeira detalhada antes da contratação.
- ✓ Estabelecer cláusulas contratuais claras e transparentes.
- ✓ Implementar controles financeiros rigorosos e auditorias periódicas.

Risco de Reputação:
Descrição: Impacto negativo na imagem da instituição devido a falhas ou má gestão do transporte escolar terceirizado.
Possíveis Causas: Incidentes de segurança, má qualidade do serviço, insatisfação dos usuários.
Medidas de Mitigação:
- ✓ Manter canais de comunicação abertos com a comunidade escolar.
- ✓ Implementar um sistema de feedback para identificar e corrigir problemas rapidamente.
- ✓ Garantir a transparência e a qualidade do serviço prestado.

Conclusão:

A gestão eficaz desses riscos visa garantir um serviço de transporte escolar seguro, eficiente e conforme com a legislação vigente, com a implementação de medidas de mitigação adequadas e manter uma supervisão constante são passos essenciais para minimizar os riscos e assegurar a qualidade do serviço terceirizado.

16. Viabilidade da contratação:

16.1. A administração do Município manifesta sua opinião favorável à viabilidade da contratação, por meio da realização de **Pregão Eletrônico – Menor preço por quilômetro**, com espeque na Lei Federal n° 14.133/2021.

16.2. Ademais, após estudo detalhado dos elementos essenciais que compõem o EstudoTécnico Preliminar, conclui-se que a contratação por meio de Pregão é viável, desde que sejam implementadas as providências delineadas ao longo do documento. Os riscos envolvidos foram identificados como administráveis, e os custos estimados são considerados compatíveis e economicamente vantajosos. A escolha deste modelo de contratação também se baseia na potencial geração de benefícios significativos, destacando-se a padronização do serviço, a qualidade adequada e a transparência na execução dos contratos.

16.3. A viabilidade da contratação é respaldada por diversos critérios estratégicos e operacionais. Há disponibilidade de orçamento no exercício corrente e perspectiva de recursos para os próximos anos, garantindo a continuidade do serviço. Além disso, a contratação alinha-se com as finalidades do setor de Transporte Escolar, demonstrando-se ambientalmente

adequada, econômica e estrategicamente vantajosa. Todos os requisitos relevantes foram cuidadosamente levantados e analisados, assegurando que a solução atenda às demandas previstas e à série histórica do contrato.

16.4. O processo licitatório também se beneficia da existência de múltiplas empresas especializadas no mercado, promovendo a concorrência e garantindo uma ampla participação. As estimativas de preços foram rigorosamente documentadas e os riscos identificados foram adequadamente mitigados, assegurando uma relação custo-benefício favorável. Além disso, há um comprometimento claro da área requisitante com o planejamento e gestão do contrato, o que fortalece a expectativa de sucesso na execução do serviço.

Miracatu, data do protocolo.

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

JULIE MORAES SILVA
Diretora do Departamento Municipal de Educação

ORLANDO CORRÊA DE OLIVEIRA JUNIOR
Coordenador de Transporte Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MIRACATU, MONITORADO POR SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS), VIA SATÉLITE E/OU VIA GSM (SISTEMA GLOBAL PARA COMUNICAÇÕES MÓVEIS) /GPRS (SERVIÇO DE RÁDIO DE PACOTE GERAL).

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1.1. A segurança dos alunos durante o transporte escolar é uma prioridade fundamental. A contratação de uma empresa especializada que utilize sistemas de monitoramento por GPS garante um acompanhamento em tempo real dos veículos, permitindo uma resposta rápida em caso de emergências, desvios de rota ou outras situações imprevistas. Isso assegura que os pais e responsáveis estejam tranquilos quanto à integridade física dos estudantes.

1.2. O uso de tecnologia avançada como GPS, via satélite e GSM/GPRS permite uma otimização das rotas de transporte, reduzindo o tempo de viagem e garantindo que os alunos cheguem pontualmente às escolas. Essa eficiência no transporte contribui para uma melhor gestão do tempo e para o cumprimento do calendário escolar.

1.3. Embora possa parecer um investimento inicial significativo, o uso de tecnologias de monitoramento pode resultar em economia a longo prazo. A otimização das rotas e a redução do consumo de combustível, bem como a minimização de riscos de extravios e acidentes, contribuem para a redução dos custos operacionais do transporte escolar.

1.4. O município de Miracatu/SP possui regiões rurais e áreas de difícil acesso. O uso de tecnologias de posicionamento global e comunicação móvel facilita a cobertura dessas áreas, garantindo que todos os alunos, independentemente da localização, tenham acesso ao transporte escolar.

1) DO OBJETO LICITADO

a) Os serviços abrangidos por esta licitação compreendem o transporte regular de cerca de, em média,
717 (setecentos e dezessete) alunos do Ensino Infantil, Fundamental e Médio da Rede Pública de Ensino no Município de Miracatu, apurados no ano Letivo de **2024**, conforme Especificações do Objeto constantes do **Anexo I** e Relação de Rotas que constam do **Anexo II**.

b) A Especificação do Objeto para esta licitação fica dimensionada como: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MIRACATU MONITORADO POR SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS), VIA SATÉLITE E/OU VIA GSM (SISTEMA GLOBAL PARA COMUNICAÇÕES MÓVEIS) / GPRS (SERVIÇO DE RÁDIO DE PACOTE GERAL).

c) **Descrição do Objeto:** FORNECIMENTO DE **34** (trinta e quatro) VEÍCULOS TIPO **KOMBI e TIPO VAN**, mais **03** (três) veículos **reservas**, com MOTORISTA, MONITOR E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DO OBJETO, como descrição técnica dos veículos, transcrevemos o texto do CTB-Código de Trânsito Brasileiro:

(1) (*) Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23.09.97 (com as atualizações introduzidas pelas Leis no 9.602, de 21.01.1998, no 9.792, de 14.04.1999 e no 10.517, de

11.07.2002) definiu as seguintes características de veículos: (...) Veículo automotor de transporte coletivo, com capacidade mínima de **12 (doze) lugares e máxima de 20 (vinte) passageiros** (CTB - Anexo I).

Total de rotas	Veículos (Capacidade)	Veículos reserva (Capacidade até 20 (vinte) lugares	Total de quilometragem / dia	Total de quilometragem /mês 22 dias letivos	Total de quilometragem/ano (200 dias letivos + 15 reforço em janeiro)
34 (Trinta e quatro)	Mínimo 12 (doze) / Máximo 20 (vinte)	03 (Três)	5.880,2	129.364,4	1.264,243,0

d) Na prestação destes serviços deverão ser observados:

e) O uso de veículos adequados ao transporte de alunos, conforme especificações deste Anexo e do Anexo II, da legislação em vigor e alterações que vierem a ser realizadas.

f) Locação de 01 (um) veículo adaptado para cadeirantes, em perfeitas condições técnicas de utilização, com plataforma elevatória (tipo elevador), ar condicionado, monitor, capacidade de transporte de 04 (quatro) passageiros cadeirantes e 04 (quatro) passageiros não cadeirantes, para atendimento ao Departamento de Educação no transporte de alunos da zona urbana e zona rural do ensino regular, sala de recurso, classes especiais e atendimento educacional especializado (AEE).

g) As especificações da Prefeitura Municipal de Miracatu, conforme Lei Municipal nº 1.563 de 23 de novembro de 2010.

h) As normas de trânsito, definidas pelo CONTRAN e Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações pertinentes.

2) CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

a) O serviço é organizado por Rotas e Turnos de Operação de acordo com a necessidade das escolas. Nos percursos estará vinculada a relação dos alunos que deverão utilizar nos veículos. Essas rotas deverão ser operadas com antecedência ao horário de entrada dos alunos nas unidades escolares e logo após o encerramento da jornada de aula, perfazendo um percurso no sentido residência-escola e outro sentido escola-residência. O transporte deverá ser realizado com todos os alunos e monitor sentados, com segurança e conforto.

b) O serviço deverá ser prestado regularmente durante todo o período letivo, com variação na quantidade de dias letivos de acordo com o calendário escolar por mês em razão de feriados, férias escolares, reposição de aulas, atividades pedagógicas, etc.

c) O serviço deverá ser executado a fim de cumprir o calendário escolar, podendo haver alterações como reposiçãode aula.

d) A prestação dos serviços deverá ser efetuada em observância às características das rotas e itinerários, podendo ser alteradas a qualquer momento, mediante expedição de Ordem de Serviço em função da demanda de alunos e modificações nos horários de aulas, o que poderá produzir mudanças a serem adequadas pelas partes.

e) A qualquer momento a quantidade de alunos poderá ser suprimida ou acrescentada à rota, conforme conveniência da Municipalidade com a finalidade de melhor atender aos alunos usuários do sistema.

f) Para efeito de alteração da rota, aumento ou diminuição de percurso, supressão ou acréscimo

de rotas escolares, a CONTRATANTE, emitirá Ordem de Operação onde conterá:

I. Data de alteração da rota ou itinerário, aumento ou diminuição do percurso, supressão ou acréscimo das rotas escolares.

II. A alteração da rota ou itinerário, aumento ou diminuição do percurso, supressão ou acréscimo das rotas escolares com os respectivos locais de embarque (origem) e desembarque (escola destino).

3) PROCEDIMENTOS BÁSICOS DA GESTÃO DOS SERVIÇOS

a) Cadastro de Estudantes: Os dados dos estudantes deverão ser organizados em um sistema de cadastro que deverá indicar a rota que cada estudante utilizará, bem como seu nome completo, registro do aluno - R.A., endereço, escola, período de aula, etc, sendo que esses dados deverão ser fornecidos pelas Unidades Escolares.

b) Autorização de serviço: Todos os serviços, objetos do contrato, serão especificados em Ordem de Serviço, da qual deverá constar: itinerários, rotas, horários, estudantes atendidos por rota, etc.

c) A Contratada deverá: Informar ao Departamento Municipal de Educação formalmente todos os motoristas e suas respectivas linhas/rotas e notificar previamente qualquer substituição de motorista ou monitor a ser feita, e autorizada pela Contratante.

4) ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

a) A qualquer momento poderão ser efetuados, por equipes dos órgãos responsáveis do Departamento Municipal de Educação, fiscalização e acompanhamento dentro e fora dos veículos, bem como da garagem da operadora, durante o percurso, a fim de verificar o cumprimento do serviço determinado.

5) ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

a) A Contratada deverá adotar procedimentos de manutenção preventiva dos veículos de forma a garantir a integridade e segurança dos estudantes, bem como de prevenir a ocorrência de falhas que levem a imobilização do veículo durante a realização do transporte de estudantes.

b) Deverá ser garantida a regularidade do serviço prestado, incluindo o atendimento em situações de imobilização dos veículos por avarias ou incidentes, devendo ser previsto um plano de socorro de veículos.

c) Deverá a Contratada informar imediatamente a Contratante sobre qualquer impedimento momentâneo do transporte e substituí-lo imediatamente pelo veículo reserva.

d) A contratada deverá estabelecer procedimento de controle de embarque e desembarque dos estudantes e de controle de disciplina a bordo dos veículos.

e) A Contratada deverá participar de treinamentos prévios, tanto para os motoristas, tanto para os monitores, observando principalmente os seguintes itens:

- **I.** Relação com o público, com ênfase em crianças;
- **II.** Direção defensiva;
- **III.** Procedimentos de socorro.

f) Os treinamentos deverão ser realizados obrigatoriamente quando da contratação de funcionários, e renovados anualmente mediante cursos complementares ou de atualização.

g) A contratada deverá entregar para o Departamento Municipal de Educação a Vistoria Semestral dos veículos, emitida pelo órgão de trânsito oficial conforme Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e Portaria do DETRAN nº 503/2009.

h) A contratada deverá operar com veículos apropriados para o transporte de escolares, com idade máxima de **15 (quinze) anos de fabricação** para os veículos **tipo: Kombi** e **08 (oito) anos de fabricação** para veículos **tipo: Van**, com embasamento na Lei Municipal nº 1.563/2010 - Art.12.

i) Todos os veículos deverão possuir cintos de segurança individual e em número igual de ocupantes.

Os condutores dos veículos deverão atender a todos os requisitos previstos no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB, principalmente, possuir CNH na categoria D ou E em vigor, curso de transporte de escolares em vigor e sem nenhuma infração grave ou gravíssima ou reincidência em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

j) Em cada rota, a Contratante terá obrigatoriedade de colocar o veículo correspondente expresso para fazer o percurso, objetivando atender a quantidade de estudantes a serem transportados;

k) Os veículos deverão ser submetidos à inspeção semestral, realizada junto à Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN, para verificação dos equipamentos obrigatórios e da segurança, bem como atender a todos os requisitos dispostos no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB e apresentação do laudo de inspeção do cronotacógrafo elaborado pelo INMETRO.

l) A prestação de serviços fica atrelada ao cumprimento da Lei Municipal 1.563 de 23 de novembro de 2010, que dispõe sobre a Regulamentação dos Serviços de Transporte de Escolares no Município de Miracatu, bem como a totalidade da legislação vigente.

m) Documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá ser mantida em ordem e em posse do condutor.

n) Os veículos deverão ostentar nos vidros traseiros e/ou laterais, placas ou suportes móveis conforme layout a ser fornecido pelo Departamento Municipal de Educação, indicando: "Veículo a Serviço da Prefeitura Municipal de Miracatu - Departamento Municipal de Educação".

o) Somente poderão ser transportados os estudantes que estiverem cadastrados dentro do sistema de transporte escolar Plataforma Digital da Secretaria de Estado da Educação, com gestão das unidades escolares.

p) É vedada à exploração de qualquer tipo de publicidade, seja ela comercial ou não, nos veículos de transporte escolar, salvo a que veicular mensagem das unidades educacionais autorizadas expressamente pelo Departamento Municipal de Educação.

q) A Contratada deverá periodicamente e assim que solicitado pela Fiscalização do Município, relatório de revisão diária dos veículos, quanto aos seguintes itens: sistema de freios, sistema de embreagem, limpadores de para- brisas, funcionamento de cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, sistema elétrico e equipamentosde segurança.

6) FROTA

a) O Departamento Municipal de Educação através da Coordenadoria de Transporte Escolar poderá recusar qualquer veículo apresentado pela licitante vencedora, independente de ano de fabricação, se em vistoria técnica constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas e com a proposta apresentada, mediante documento (Laudo de Inspeção Técnica) contendo os motivos da recusa.

7) OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

a) Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATADA, obrigar-se a:

I. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação

vigente e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

II. Apresentar os veículos imediatamente após seja vencedor da licitação em prazo a ser especificado em edital, no Departamento Municipal de Educação.

III. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de uso no que diz a segurança, limpeza e higiene.

IV. Providenciar a identificação dos veículos, conforme especificação do Departamento Municipal de Educação.

V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação. Comunicar nas unidades da Contratante, qualquer fato ou anormalidade que porventura venham prejudicar o bom andamento ou resultado final dos serviços.

VI. Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes, lavagem de veículos e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

VII. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, ausência das condições de segurança, higiene e limpeza. A Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

VIII. Substituir o veículo quando solicitado por escrito pela Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.

IX. Não transportar alunos em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

X. Selecionar e preparar rigorosamente os colaboradores que irão prestar os serviços, responsabilizando- se por sua disciplina durante a jornada de trabalho e comprometendo-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com os usuários, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

XI. Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

XII. Comprovar quando solicitado, formação técnica e específica dos motoristas, dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas de transito, regulamentadas pelo DENATRAN, DETRAN E CIRETRAN.

XIII. Providenciar treinamentos e reciclagens necessárias para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidades desejados.

XIV. Assegurar que todo o colaborador que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não será mantido no serviço.

XV. Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto às substituições de colaboradores não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

XVII. Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros contra terceiros, passageiros e danos

pessoais, assumindo todas as despesas decorrentes imediatamente no início da prestação do serviço. De acordo com especificações abaixo:

b) **COBERTURAS NECESSÁRIAS**

Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto; Danos: Vidros - para-brisa, traseiro, retrovisores, lanternas e faróis; Responsabilidade civil: Danos materiais e corporais; Acidentes pessoais para passageiros: Morte, invalidez permanente; Socorro veicular: Pane mecânica e elétrica

VALORES SEGURADOS MINIMOS
TABELA FIPE - 100 %
DANOS MATERIAIS - R$ 200.000,00
DANOS CORPORAIS - R$ 200.000,00
APP (Acidentes Pessoais de Passageiros) - R$ 30.000,00 DMH (Despesas Médicas e Hospitalares) - R$ 20.000,00

I. Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

II. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

III. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos alunos, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

IV. Utilizar veículos com equipamento, para controle da quilometragem rodada, bem como a velocidade dos veículos e assiduidade na operação.

V. O monitor deverá registrar a frequência dos estudantes, por meio de aplicativo, fornecido pelo Departamento Municipal de Educação, caso haja, ou de forma manual. Na falta do monitor, a frequência deverá ser registrada pelo próprio motorista.

VI. Caso seja solicitado pela CONTRATANTE, toda frota de veículos deverá estar devidamente equipada com os dispositivos eletrônicos fornecidos pelo Departamento Municipal de Educação, em forma de comodato, que permitam o monitoramento dos veículos e a visualização da prestação do serviço em tempo real;

VII. A instalação desses dispositivos será por conta da CONTRATADA que deverá zelar por seu pleno funcionamento. Em caso de dano ou extravio de qualquer dispositivo sob sua responsabilidade, a mesma deverá promover a substituição ou reembolso desse para a contratante.

VIII. Considerando que o km mensal será apurado através das planilhas diárias de execução dos serviços (com fiscalização das Unidades Escolares atendidas juntamente com o serviço de Fiscalização da Equipe do Departamento Municipal de Educação) os veículos obrigatoriamente deverão partir e encerrar seu percurso no final do dia na sede do município, sendo permitido que alguns veículos possuam outros pontos de partida, com o intuito de reduzir os custos e quantidade de km rodado.

8 - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS QUE PERMITAM RASTREAMENTO via Sistema de Posicionamento Global (GPS), via satélite e/ou via GSM (Sistema Global para Comunicações Móveis) / GPRS (Serviço de Rádio de Pacote Geral), em tempo real.

Este sistema deverá permitir o acesso a diversas informações sobre Rotas, Viagens e/ou Deslocamentos (início e fim), Horários e principalmente sobre os quilômetros percorridos entre o início e o fim de cada Rota e/ou viagem. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso, via internet (aplicativo do tipo WEB Browser e/ou Navegador de Internet) e, em tempo real, para a

CONTRATANTE sobre os dados coletados com este Sistema. Estes dados/informações deverão ficar armazenados, para consultas futuras, por no mínimo 90 (noventa) dias;

Este Sistema deverá possibilitar o acompanhamento do serviço realizado em tempo real, permitindo a correção de possíveis falhas além de subsidiar possíveis reclamações;

As funcionalidades exigidas neste Sistema para gerenciamento são:

Visibilidade de 100% da frota em tempo real, dentro do mapa do município em formato foto-mapa;

Relatórios de desempenho consolidados por carro, linha, motorista e pela frota com apuração das distancias percorridas para elaboração de planilha de pagamento;

Relatórios administrativos e operacionais sob demanda da Prefeitura de Miracatu através do Departamento Municipal de Educação.

Os relatórios das rotas e quilometragens realizadas deverão ser encaminhados para a contratante juntamente a Nota Fiscal para fins de pagamento.

ANEXO II – ROTAS E ITINERÁRIOS

Horário de aula das Escolas

Escola Municipal (E.M.): Manhã: 07h às 12h / Tarde: 12h30 às 17h30

Programa de Ensino Integral - Municipal (P.E.I.): 07h às 14h30

Escola Estadual - Regular (E.E.): Manhã: 07h às 12h35 / Tarde: 13h às 18h35

Programa de Ensino Integral - Estadual (P.E.I.): 07h às 16h

Programa de Ensino Integral - Estadual 2 Turnos (P.E.I.): 1º Turno: 07h às 14h / **2º Turno:** 14h15 às 21h15

DESCRITIVO DAS ROTAS

01- ROTA: CANIL / BRAÇO GRANDE

Rota compartilhada - Rede municipal/estadual

ESCOLAS ATENDIDAS: E.M. Elizabete Xavier / E.E. Bairro do Engano

BAIRROS ATENDIDOS: Canil / Braço Grande

Estrada pavimentada/não pavimentada

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados				Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral	Noite				
01	Canil / Braço Grande	06	08	-----	-----	12	55,2	1.214,4	11.868,0

Obs.: Devido às condições da estrada, nessa rota deverá rodar apenas veículo com até 15 lugares.

Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 06h / Retorno: 06h45

Saída da E.E. Engano (0,0 Km) / Coleta de alunos no bairro: Braço Grande / Embarque primeiro aluno (2,8 km) / Entrega dos alunos na E.E. Engano (3,7 km) / Entrega de alunos na E.M. Elizabete Xavier (4,8 km) / Coleta de alunos no bairro: Canil / Entrega dos alunos na E.E. Engano (0,1 km) / Entrega de alunos na E.M. Elizabete Xavier (0,1 km) / Ponto de parada: E.M. Elizabete Xavier (0,0 km).

Quilometragem ociosa: 2,8 km

Quilometragem efetiva: 8,7 km

Subtotal da quilometragem da primeira viagem: 11,5 km

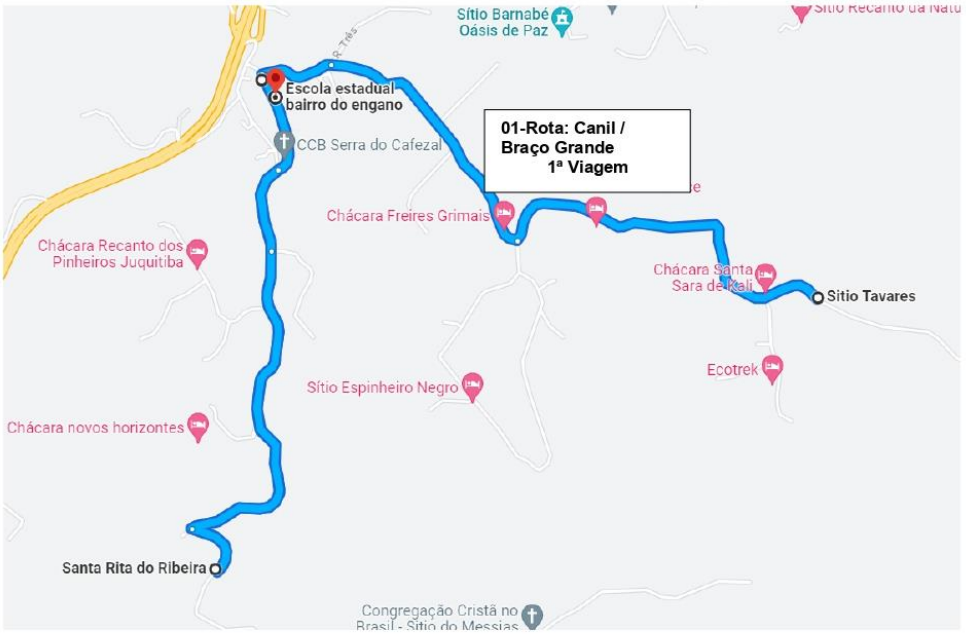

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 10h35 / Retorno: 13h40

Saída da E.M. Elizabete Xavier (0,0 Km) / Coleta de alunos no bairro: Braço Grande / Embarque primeiro aluno (3,5 km) / Entrega de alunos na E.E. Engano (3,5 km) / Entrega de alunos na E.M. Elizabete Xavier (0,1 km) / Coleta de alunos no bairro: Canil / Entrega e Coleta de alunos na E.M. Elizabete Xavier (5,3 km) / Entrega e Coleta de alunos na E.E. Engano (0,1 km) / Entrega de alunos no Bairro: Braço Grande / Coleta de alunos na E.E. Engano (7,5 km) / Entrega de alunos no bairro: Canil / Desembarque último aluno (1,6 km) / Ponto de parada na E.M. Elizabete Xavier (1,7 km).

Quilometragem ociosa: 5,2 km

Quilometragem efetiva: 18,1 km

Subtotal da quilometragem da segunda viagem: 23,3 km

3ª Viagem - Tarde (Volta) - Município - Horário: Saída: 17h35 / Retorno: 18h50

Saída da E.M. Elizabete Xavier (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.M. Elizabete Xavier (0,0 km) / Entrega de alunos no bairro: Braço Grande / Coleta de alunos na E.M. Elizabete Xavier (5,3km) / Entrega de alunos no bairro: Canil / Desembarque último aluno (1,6 km) / Ponto de parada: E.E. Engano (1,7 km).

Quilometragem ociosa: 1,7 km

Quilometragem efetiva: 6,9 km

Subtotal da quilometragem da terceira viagem: 8,6 km

4ª Viagem - Tarde (Volta) - Estado - Horário: Saída: 18h55 / Retorno: 19h30

Saída da E.E. Engano (0,0 km) / Coleta de alunos na E.E. Engano (0,0 km) / Entrega de alunos no bairro: Braço Grande / Coleta de alunos E.E. Engano (6,4 km) / Entrega de alunos no bairro: Canil / Desembarque último aluno (2,7 km) / Retorno à E.E. Engano (2,7 km).

Quilometragem ociosa: 2,7 km

Quilometragem efetiva: 9,1 km

Subtotal da quilometragem da quarta viagem: 11,8 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª viagens) = 55,2 km

02- ROTA: RIBEIRÃO DO JÚLIO / PEDREIRA

Rota compartilhada - Rede municipal/estadual

ESCOLAS ATENDIDAS: E.M. Elizabete Xavier / E.E Bairro do Engano

BAIRROS ATENDIDOS: Ribeirão do Júlio / Pedreira

Estrada pavimentada/não pavimentada

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
02	Ribeirão do Júlio / Pedreira	05	04	-----	12	180,7	3.975,4	38.850,5

Obs.: Devido às condições da estrada, nessa rota deverá rodar apenas veículo com até 15 lugares.

Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 05h / Retorno: 08h

Saída E.E. Engano (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 340-Norte, Serra do Cafezal (Frente E.E. Engano)] / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos bairros: Ribeirão do Júlio - Pedreira / Embarque primeiro aluno (5,8 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 352-Sul, Serra do Cafezal (Área de Escape)] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega dos alunos na E.M. Elizabete Xavier (31,2 km) / Entrega de alunos na E.E. Bairro do Engano (0,1 km) / Ponto de parada: E.E. Bairro do Engano (0,0 km).

Quilometragem ociosa: 5,8 km
Quilometragem efetiva: 31,3 km
Subtotal da quilometragem da primeira viagem: 37,1 km

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 10h30 / Retorno: 14h05

Saída da E.E. Bairro do Engano (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos bairros: Ribeirão do Júlio - Pedreira / Embarque primeiro aluno (6,9 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 352-Sul, Serra do Cafezal (Área de Escape)] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega e coleta de alunos na E.M. Elizabete Xavier (31,3 km) / Entrega e coleta de alunos na E.E. Bairro do Engano (0,1 km) / [Viaduto km 340, Serra do Cafezal (Frente E.E Engano)] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos nos bairros: Ribeirão do Júlio - Pedreira / Desembarque último aluno (8,6 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 352-Sul, Serra do Cafezal (Área de Escape)] / Rod. Regis Bittencourt / Ponto de parada: E.M. Elizabete Xavier (6,9 km).

Quilometragem ociosa: 13,8 km
Quilometragem efetiva: 40,0 km
Subtotal da quilometragem da segunda viagem: 53,8 km

3ª Viagem - Tarde (Volta) - Município - Horário: Saída: 17h35 / Retorno: 18h50

Saída da E.M. Elizabete Xavier (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.M. Elizabete Xavier (0,0 km) / [Viaduto km 340, Serra do Cafezal (Frente E.E. Engano)] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos nos bairros: Ribeirão do Júlio - Pedreira / Desembarque último aluno (11,5 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 352-Sul, Serra do Cafezal (Área de Escape)] / Rod. Regis Bittencourt / Ponto de parada: E.E. Bairro do Engano (22,0 km).

Quilometragem ociosa: 22,0 km

Quilometragem efetiva: 11,5 km

Subtotal da quilometragem da terceira viagem: 33,5 km

4ª Viagem - Tarde (Volta) - Estado - Horário: Saída: 18h55 / Retorno: 19h30

Saída da E.E. Bairro do Engano (0,0 km) / Coleta de alunos na E.E. Bairro do Engano / [Viaduto km 340, Serra do Cafezal (Frente E.E. Engano)] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos nos bairros: Ribeirão do Júlio - Pedreira / Desembarque último aluno (34,3 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno oficial km 352-Sul, Serra do Cafezal (Área de Escape)] / Rod. Regis Bittencourt / Retorno à E.E. Bairro do Engano (22,0 km).

Quilometragem ociosa: 22,0 km

Quilometragem efetiva: 34,3 km

Subtotal da quilometragem da quarta viagem: 56,3 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª viagens) = 180,7 km

---

03- ROTA: DIONISIO / CACHOEIRA

Rota compartilhada - Rede municipal/estadual

ESCOLAS ATENDIDAS: E.M. Elizabete Xavier / E.E. Bairro do Engano

BAIRROS ATENDIDOS: Engano

Estrada pavimentada

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado	Percurso mensal estimado km x 22	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias
		Manhã	Tarde	Integral				

						Ida/Volta (Km)	dias letivos	reforço em janeiro
03	Dionisio/ Cachoeira	15	16	------	16	143,7	3.161,4	30.895,5

Obs.: Nessa rota poderá rodar com veículo de 16 a 20 lugares.

Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 04h30 / Retorno: 07h

Saída da E.E. Engano (0,0 Km) / Coleta de alunos no bairro: Engano / Embarque primeiro aluno (6,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 352-Sul, Serra do Cafezal (Área de Escape)] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega dos alunos na E.M. Elizabete Xavier (16,0 km) / Entrega dos alunos na E.E. Engano (0,1 km) / Ponto de parada na E.M. Elizabete Xavier (0,1 km).

Quilometragem ociosa: 6,0 km
Quilometragem efetiva: 22,1 km
Subtotal da quilometragem da primeira viagem: 28,1 km

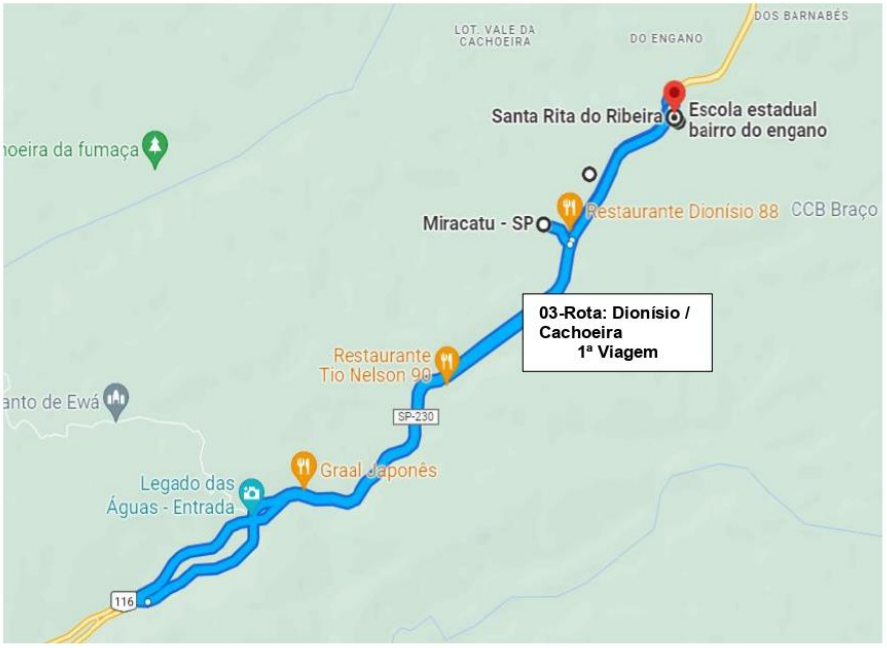

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 11h / Retorno: 13h05

Saída da E.M. Elizabete Xavier (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos no bairro: Engano / Embarque primeiro aluno (2,0 km) / Entrega e coleta de alunos na E.M. Elizabete Xavier (22,0 km) /

Entrega e coleta de alunos na E.E. Engano (0,1 km) / [Viaduto km 340, Serra do Cafezal (Frente E.E Engano)] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos no bairro: Engano / Desembarque último aluno (19,9 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 352-Sul, Serra do Cafezal (Área de Escape)] / Rod. Regis Bittencourt / Retorno à E.M. Elizabete Xavier (3,0 km).

Quilometragem ociosa: 5,0 km

Quilometragem efetiva: 42,0 km

Subtotal da quilometragem da segunda viagem: 47,0 km

3ª Viagem - Tarde (Volta) - Município - Horário: Saída: 17h35 / Retorno: 18h25

Saída da E.M. Elizabete Xavier (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.M. Elizabete Xavier (0,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos no bairro: Engano / Desembarque último aluno: (20,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 352-Sul, Serra do Cafezal (Área de Escape)] / Rod. Regis Bittencourt / Retorno à E.E. Engano (14,3 km).

Quilometragem ociosa: 14,3 km

Quilometragem efetiva: 20,0 km

Subtotal da quilometragem da terceira viagem: 34,3 km

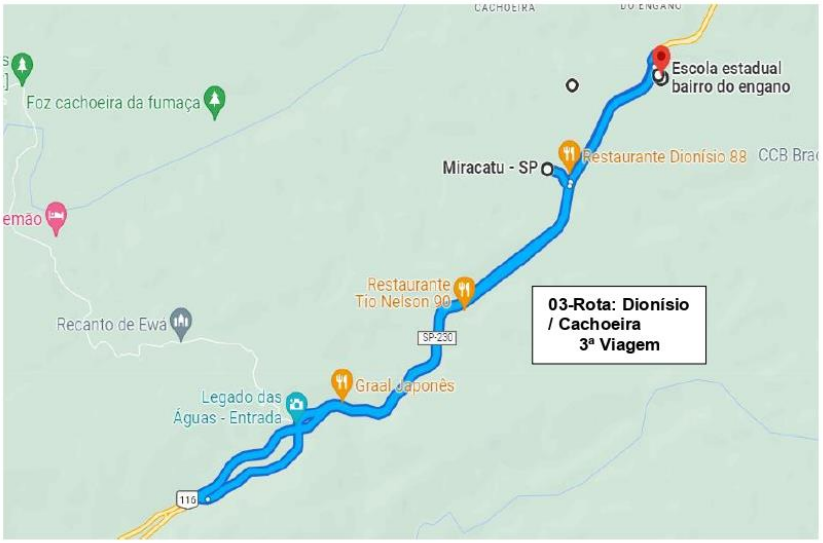

4ª Viagem - Tarde (Volta) - Estado - Horário: Saída: 18h50 / Retorno: 21h

Coleta de alunos na E.E. Engano (0,0 km) / [Viaduto km 340, Serra do Cafezal (Frente E.E. Engano)] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos no bairro: Engano / Desembarque último aluno (21,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno à E.E. Engano (13,3 km).

Quilometragem ociosa: 13,3 km

Quilometragem efetiva: 21,0 km

Subtotal da quilometragem da quarta viagem: 34,3 km

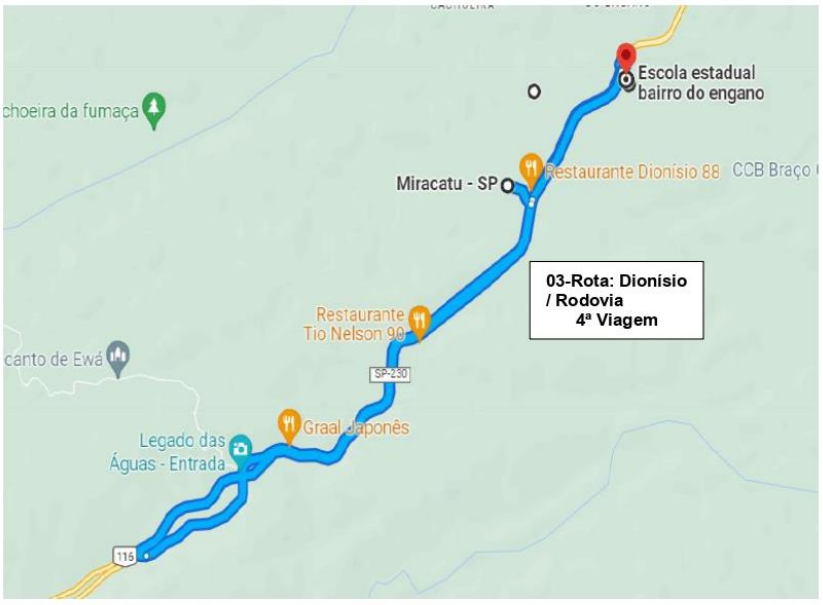

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª viagens) = 143,7 km

04- ROTA: CANTAGALO

Rota compartilhada - Rede municipal/estadual

ESCOLAS ATENDIDAS: E.M. Elizabete Xavier / E.E. Bairro do Engano

BAIRROS ATENDIDOS: San Remo - Cantagalo

Estrada pavimentada/não pavimentada

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
04	Cantagalo	02	01	-------	12	191,4	4.210,8	41.151,0

Obs.: Devido às condições da estrada, nessa rota deverá rodar apenas veículo com até 15 lugares.

Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 04h40 / Retorno: 07h05

Saída da E.E. Engano (0,0 Km) / Coleta de alunos no bairro: Cantagalo / Embarque primeiro aluno (28,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 352-Sul, Serra do Cafezal (Área de Escape)] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega dos alunos na E.M. Elizabete Xavier (25,0 km) / Entrega dos alunos na E.E. Bairro do Engano (0,1 km) / Ponto de parada: E.E Bairro do Engano (0,0 km).

Quilometragem ociosa: 28,0 km

Quilometragem efetiva: 25,0 km

Subtotal da quilometragem da primeira viagem: 53,0 km

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 10h / Retorno: 14h40

Saída da E.E. Bairro do Engano (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos no bairro: Cantagalo / Embarque primeiro aluno (25,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 352-Sul, Serra do Cafezal (Área de Escape)] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega e coleta de alunos na E.M. Elizabete Xavier (28,0 km) / Entrega e coleta de alunos na E.E. Bairro do Engano (0,1 Km) / [Viaduto km 340, Serra do Cafezal (Frente E.E. Engano)] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos no bairro: Cantagalo / Desembarque último aluno (20,9 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 352-Sul, Serra do Cafezal (Área de Escape)] / Rod. Regis Bittencourt / Retorno à E.E. Bairro do Engano (25,0 km).

Quilometragem ociosa: 50,0 km

Quilometragem efetiva: 49,0 km

Subtotal da quilometragem da segunda viagem: 99,0 km

3ª Viagem - Tarde (Volta) - Estado/Município - Horário: Saída: 18h40 / Retorno: 20h05

Saída da E.E. Bairro do Engano (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.E. Bairro do Engano (0,0 km) / Coleta de alunos na E.M. Elizabete Xavier (0,1 km) / [Viaduto km 340, Serra do Cafezal (Frente E.E. Engano)] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos no bairro: Cantagalo / Desembarque último aluno (23,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno à E.E. Engano (16,3 Km).

Quilometragem ociosa: 16,3 km

Quilometragem efetiva: 23,1 km

Subtotal da quilometragem da terceira viagem: 39,4 km

05- ROTA: POSSE NOVA / PEDRA BRANCA

Rota compartilhada - município/estado

ESCOLAS ATENDIDAS: P.E.I. - E.E. Santa Rita / E.M. João Hirotaka

BAIRROS ATENDIDOS: Posse Nova / Pedra Branca / Pedra do Largo

Estrada pavimentada/não pavimentada

		Estimativa de nº alunos transportados			Percurso mensal	Percurso total estimado km x

Rota	Descrição	Manhã	Tarde	Integral	Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	estimado km x 22 dias letivos	200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
05	Posse Nova / Pedra Branca	06	09	09	16	132,5	2.915,0	28.487,5

Obs.: Devido às condições da estrada, nessa rota deverá rodar apenas veículo com até 15 lugares.

Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 05h40 / Retorno: 07h

Saída da E.E. Santa Rita (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 352-Norte, Serra do Cafezal (Área de Escape)] / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos bairros: Posse Nova / Embarque primeiro aluno (21,4 km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos no bairro: Pedra Branca / Rod. Regis Bittencourt / Entrega dos alunos na E.E. Santa Rita (22,6 km) / Entrega de alunos na E.M. João Hirotaka (0,8 km) / Rod. Regis Bittencourt / Ponto de parada: na E.M. João Hirotaka (0,0 km).

Quilometragem ociosa: 21,4 km
Quilometragem efetiva: 23,4 km
Subtotal da quilometragem da primeira viagem: 44,8 km

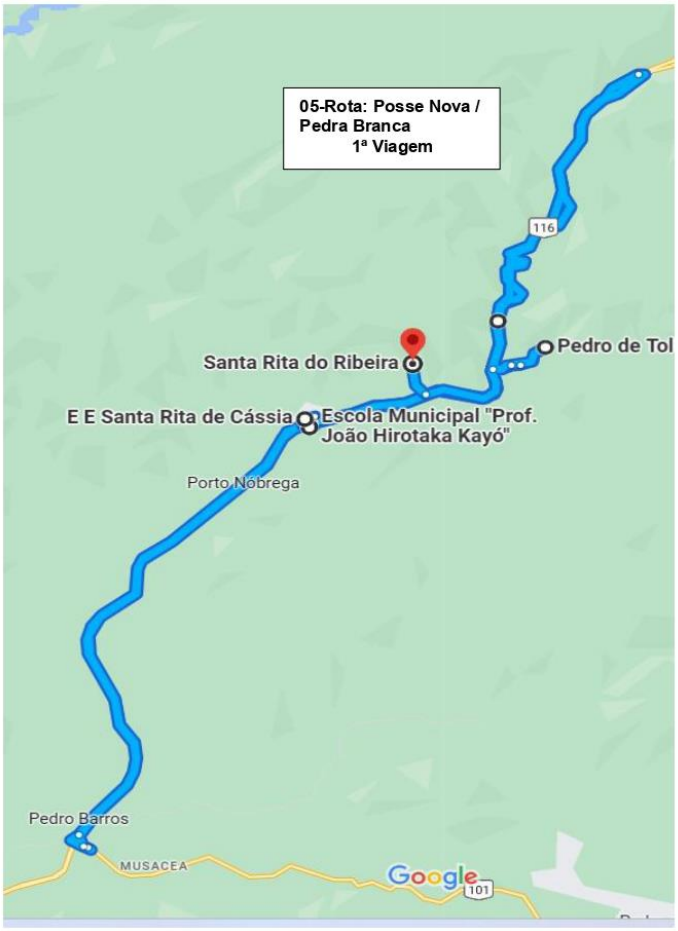

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 11h15 / Retorno: 12h50

Saída da E.M. João Hirotaka (0,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos no bairro: Pedra do Largo / Embarque primeiro aluno (3,9 km) / Entrega e coleta de alunos na E.M. João Hirotaka (6,6 km) / [Retorno oficial km 352-Norte, Serra do Cafezal (Área de Escape)] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos no bairro: Pedra Branca / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos no bairro: Posse Nova / Desembarque último aluno (23,8 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno à E.E. Santa Rita (1,2 km).

Quilometragem ociosa 5,1 km

Quilometragem efetiva: 30,4 km

Subtotal da quilometragem da segunda viagem: 35,5 km

3ª Viagem - Integral (Volta) - Horário: Saída: 16h05 / Retorno: 17h

Saída da E.E. Santa Rita (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.E. Santa Rita (0,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 352-Norte, Serra do Cafezal (Área de Escape)] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos nos bairros: Pedra Branca / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos no bairro: Posse Nova / Desembarque último aluno (24,3 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno à E.M. João Hirotaka (15,7 km).

Quilometragem ociosa: 15,7 km

Quilometragem efetiva: 24,3 km

Subtotal da quilometragem da terceira viagem: 40,0 km

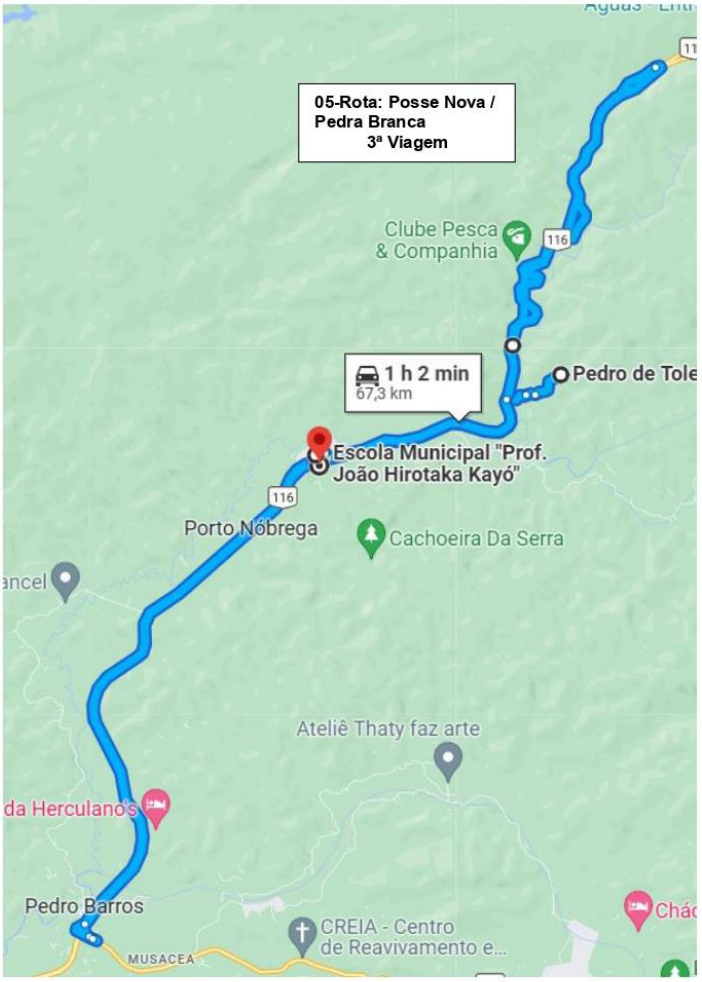

4ª Viagem - Tarde (Volta) - Horário: Saída: 17h30 / Retorno: 17h55

Saída da E.M. João Hirotaka (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.M. João Hirotaka (0,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos no bairro: Pedra Branca / Desembarque último aluno (7,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 352-Norte, Serra do Cafezal (Área de Escape)] / Rod. Regis Bittencourt / Ponto de parada: na E.E. Santa Rita (5,2 km).

Quilometragem ociosa: 5,2 km

Quilometragem efetiva: 7,0 km

Subtotal da quilometragem da quarta viagem: 12,2 km

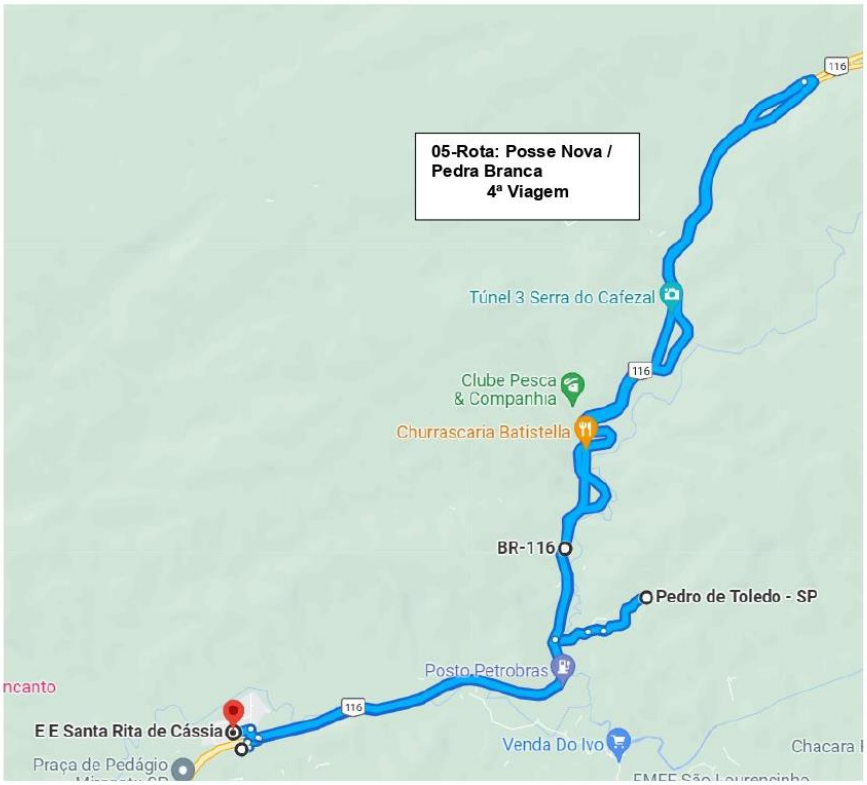

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª viagens) = 132,5 km

---

06- ROTA: SANTA RITA / TANAKA

Rota compartilhada - Rede municipal/estadual

ESCOLAS ATENDIDAS: P.E.I. - E.E. Santa Rita / E.M. João Hirotaka / C.E.I. Tia Lúcia - Pré-Escola

BAIRROS ATENDIDOS: Junqueira / Pedágio / Veneza / Tanaka

Estrada pavimentada/não pavimentada

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
06	Santa Rita/Tanaka	04	08	13	16	189,1	4.160,2	40.656,5

Obs.: Nessa rota poderá rodar com veículo de 16 a 20 lugares.

Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 06h10 / Retorno: 07h

Saída da E.E. Santa Rita (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 385-Sul, viaduto Peruíbe / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos bairros: Junqueira - Pedágio - Veneza / Embarque primeiro aluno (12,5 km) / Entrega dos alunos na E.E. Santa Rita (7,8 km) / Entrega de alunos na E.M. João Hirotaka (0,9 km) / Coleta de alunos no bairro: Tanaka / Entrega dos alunos na E.M. João Hirotaka (6,7 km) / Entrega dos alunos na E.E. Santa Rita (0,5 km) / Ponto de parada: na E.E. Santa Rita (0,0 km).

Quilometragem ociosa: 12,5 km

Quilometragem efetiva: 15,9 km

Subtotal da quilometragem da primeira viagem: 28,4 km

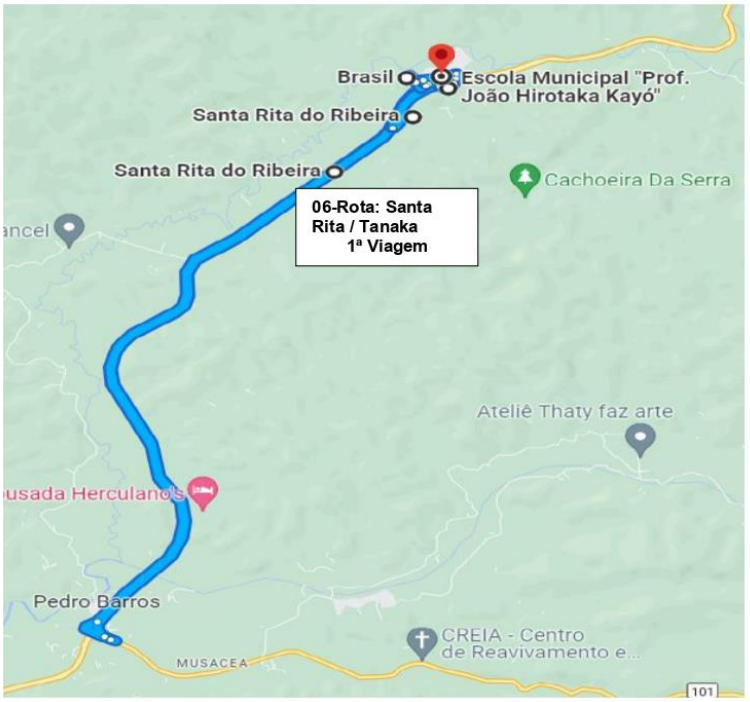

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 11h15 / Retorno: 12h55

Saída da E.E. Santa Rita (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 372-Norte, antes do pedágio] / Rod. Regis Bittencourt / Embarque primeiro aluno (18,1 km) / [Retorno oficial km 385-Sul, viaduto Peruíbe] / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos bairros: Junqueira / Pedágio / Veneza / Entrega e coleta de alunos na E.M. João Hirotaka (36,8 km) / Entrega de alunos no bairro: Tanaka / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 385-Sul, viaduto Peruíbe] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos nos bairros: Junqueira - Pedágio - Veneza / Desembarque último aluno (5,3 km) / Retorno à E.E. Santa Rita 3,0 km).

Quilometragem ociosa: 21,1 km

Quilometragem efetiva: 42,1 km

Subtotal da quilometragem da segunda viagem: 63,2 km

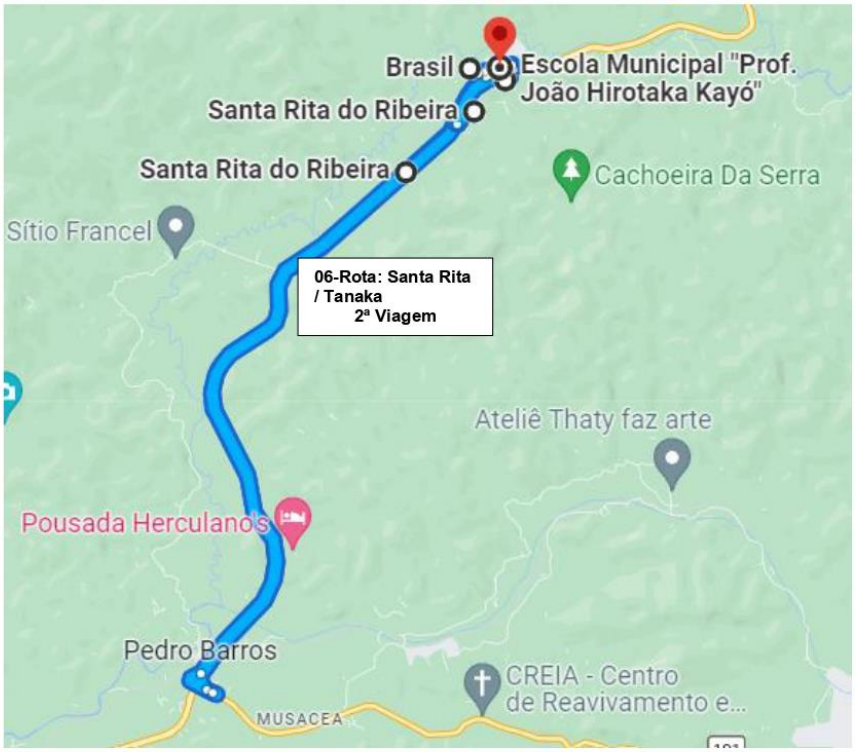

3ª Viagem - Integral (Volta) - Horário: Saída: 16h05 / Retorno: 17h05

Saída da E.E. Santa Rita (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos na E.E. Santa Rita (0,0 km) / Entrega de alunos nos bairros: Tanaka / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 385-Sul, viaduto Peruíbe] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos nos bairros: Junqueira - Pedágio - Veneza / Desembarque último aluno (41,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno à E.M. João Hirotaka (2,1 km).

Quilometragem ociosa: 2,1 km

Quilometragem efetiva: 41,0 km

Subtotal da quilometragem da terceira viagem: 43,1 km

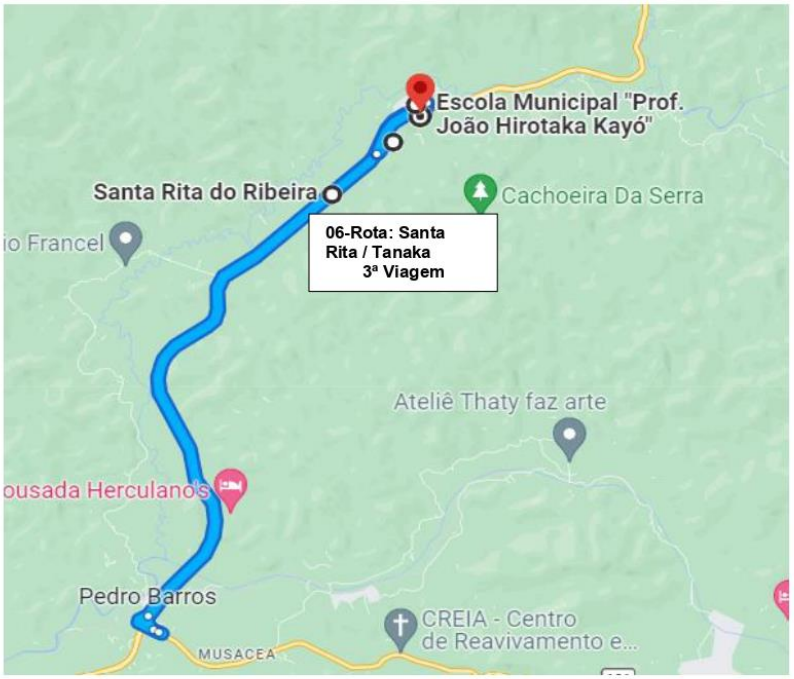

4ª Viagem - Tarde (Volta) - Horário: Saída: 17h35 / Retorno: 18h25

Saída da E.M João Hirotaka (0,0 km) / Coleta de alunos na E.M. João Hirotaka (0,0 km) / Entrega de alunos no bairro: Tanaka / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 385-Sul, viaduto Peruíbe / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos nos bairros: Junqueira - Pedágio - Veneza / Desembarque último aluno (39,2 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno à E.E. Santa Rita 15,2 km).

Quilometragem ociosa: 15,2 km

Quilometragem efetiva: 39,2 km

Subtotal da quilometragem da quarta viagem: 54,4 km

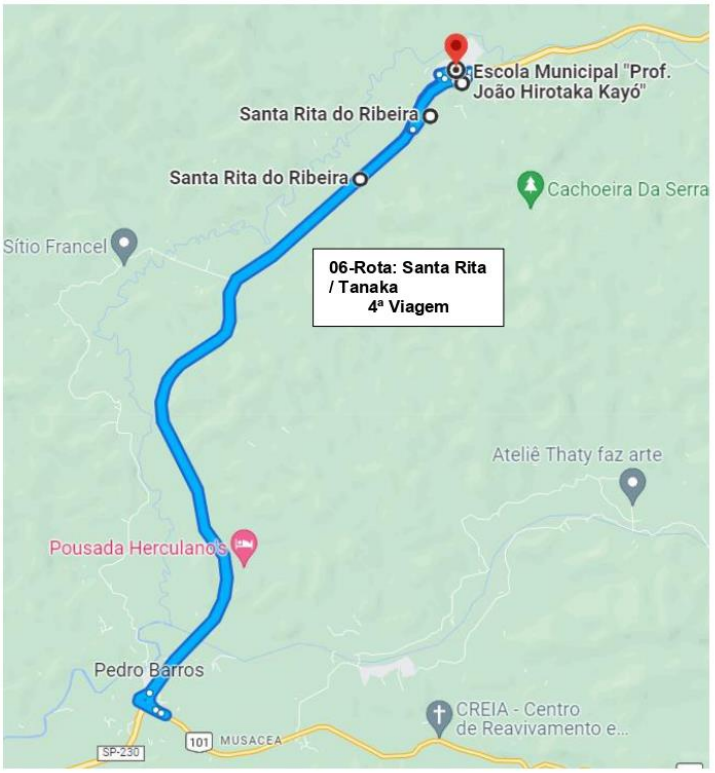

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª viagens) = 189,1 km

---

07 - ROTA: BRAÇO GRANDE / CHORA

Rota compartilhada - Rede municipal/estadual

ESCOLAS ATENDIDAS: P.E.I. - E.E. Santa Rita / E.M. João Hirotaka

BAIRROS ATENDIDOS: Bracinho / Braço Grande

Estrada pavimentada/não pavimentada

		Estimativa de nº alunos transportados				Percurso total estimado

Rota	Descrição				Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado km x 22 dias letivos	km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
07	Braço Grande / Chora	05	06	07	16	203,9	4.485,8	43.838,5

Obs.: Nessa rota poderá rodar com veículo de 16 a 20 lugares.

Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 05h35 / Retorno: 06h55

Saída da E.E. Santa Rita (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos no bairro: Bracinho - Braço Grande / Embarque primeiro aluno (9,0km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 352-Norte, Serra do Cafezal (Área de Escape)] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega dos alunos na E.E. Santa Rita (31,0 km) / Entrega de alunos na E.M. João Hirotaka (1,0 km) / Ponto de parada: na E.E. Santa Rita (0,9 Km).

Quilometragem ociosa: 9,9 km
Quilometragem efetiva: 32,0 km
Subtotal da quilometragem da primeira viagem: 41,9 km

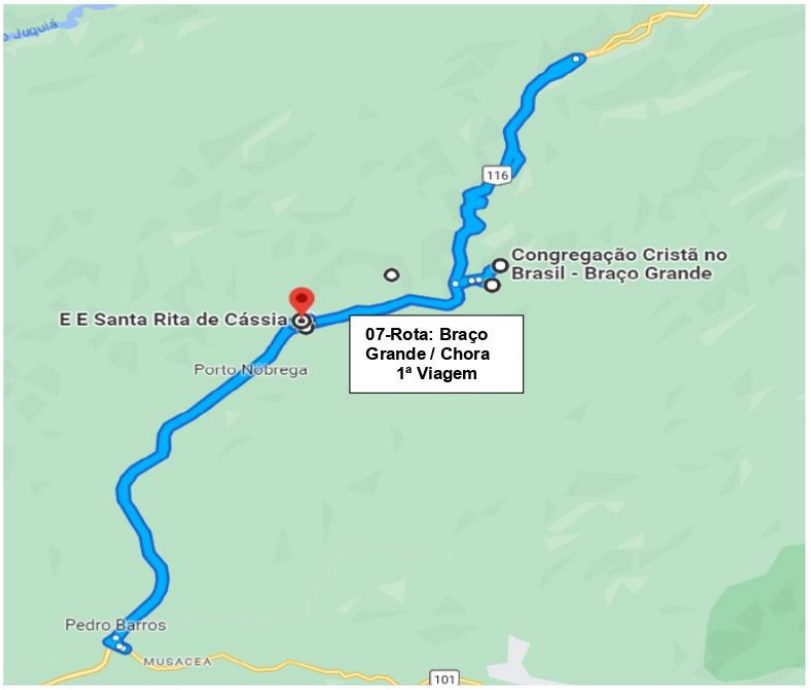

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 11h25 / Retorno: 13h20

Saída da E.E. Santa Rita (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos no bairro: Bracinho - Braço Grande / Embarque primeiro aluno (9,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 352-Norte, Serra do Cafezal (Área de Escape)] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega e coleta de alunos na E.M. João Hirotaka (31,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos no bairro: Bracinho - Braço Grande / Desembarque último aluno (13,0 km) / Bittencourt Rod. Regis / [Retorno oficial km 352-Norte, Serra do Cafezal (Área de Escape)] / Rod. Regis Bittencourt / Retorno à E.E. Santa Rita (29,0 Km).

Quilometragem ociosa: 38,0 km

Quilometragem efetiva: 44,0 km

Subtotal da quilometragem da segunda viagem: 82,0 km

3ª Viagem - Integral (Volta) - Horário: Saída: 16h05 / Retorno: 17h05

Saída da E.E. Santa Rita (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.E. Santa Rita (0,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos no bairro: Bracinho - Braço Grande / Desembarque último aluno (8,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 352-Norte, Serra do Cafezal (Área de Escape)] / Rod. Regis Bittencourt / Retorno à E.M. João Hirotaka (32,0 km).

Quilometragem ociosa: 32,0 km

Quilometragem efetiva: 8,0 km

Subtotal da quilometragem da terceira viagem: 40,0 km

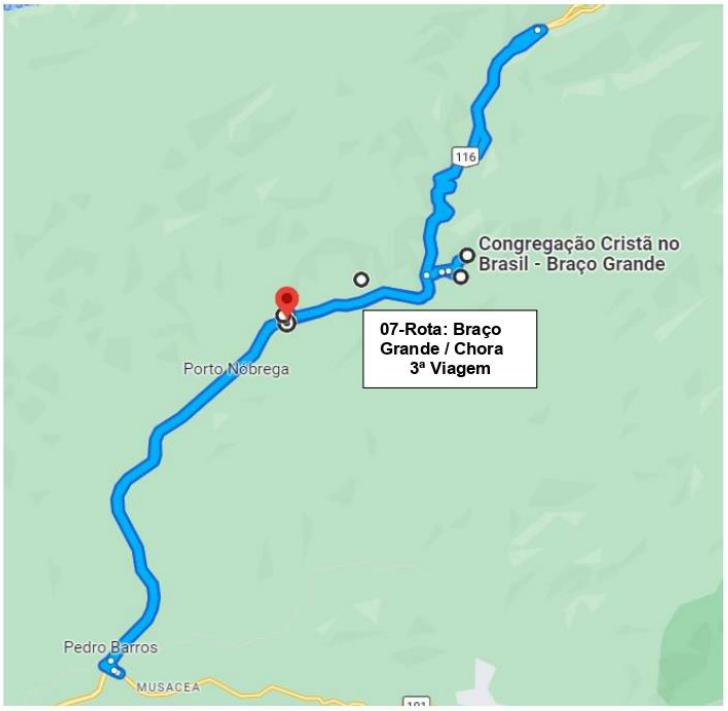

4ª Viagem - Tarde (Volta) - Horário: Saída: 17h40 / Retorno: 18h25

Saída da E.M João Hirotaka (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.M. João Hirotaka (0,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos no bairro: Bracinho - Braço Grande / Desembarque último aluno (10,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 352-Norte, Serra do Cafezal (Área de Escape)] / Rod. Regis Bittencourt / Retorno à E.E. Santa Rita (30,0 Km).

Quilometragem ociosa: 30,0 km

Quilometragem efetiva: 10,0 km

Subtotal da quilometragem da quarta viagem: 40,0 km

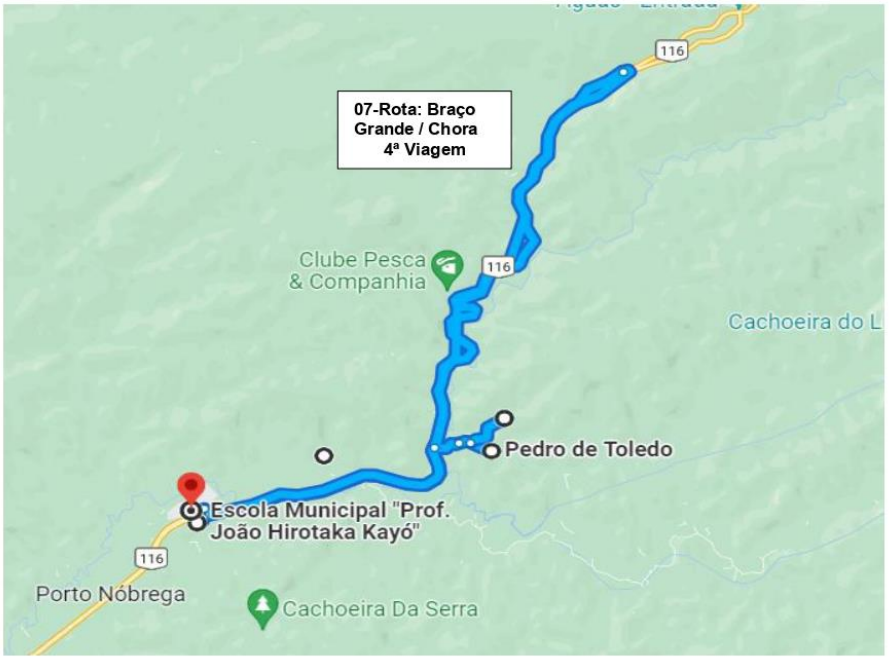

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª viagens) = 203,9 km

---

08- ROTA: BRACINHO

Rota compartilhada - Rede municipal/estadual

ESCOLAS ATENDIDAS: E.M. João Hirotaka / P.E.I. - E.E. Santa Rita

BAIRROS ATENDIDOS: Bracinho / Santa Rita

Estrada pavimentada/não pavimentada

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
08	Bracinho	03	02	07	16	272,8	6.001,6	58.652,0

Obs.: Nessa rota poderá rodar com veículo de 16 a 20 lugares.

Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 05h / Retorno: 07h25

Saída E.E. Santa Rita (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos no bairro: Bracinho / Embarque primeiro aluno (16,8 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 352-Norte, Serra do Cafezal (Área de escape)] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega dos alunos na E.E. Santa Rita (37,8 km) / Entrega de alunos na E.M. João Hirotaka (0,5 km) / Coleta de alunos no bairro: Santa Rita / Entrega de alunos na E.M. João Hirotaka (2,6 km) / Entrega de alunos na E.E. Santa Rita (0,5 km) / Ponto de parada: na E.E. Santa Rita (0,0 Km).

Quilometragem ociosa: 16,8 km
Quilometragem efetiva: 41,4 km
Subtotal da quilometragem da primeira viagem: 58,2 km

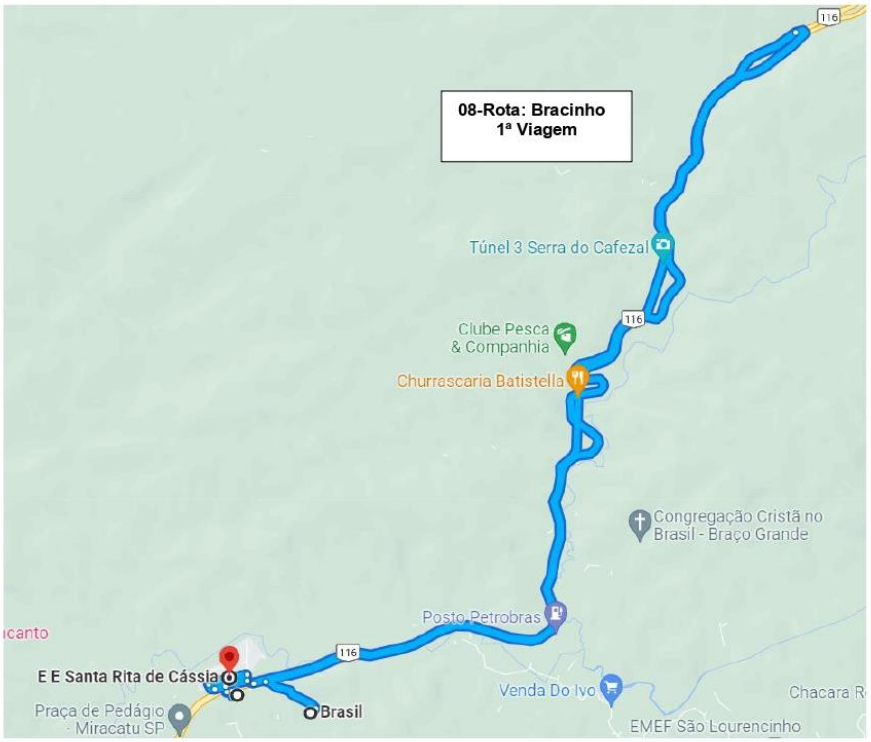

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 10h20 / Retorno: 14h35
Saída da E.E. Santa Rita (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos no bairro: Bracinho / Embarque primeiro aluno (16,,4 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 352-Norte, Serra do Cafezal (Área de escape)] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega e coleta de alunos na E.M. João Hirotaka (39,5 km) / Entrega de alunos no bairro: Bracinho / Desembarque último aluno (15,4 km) / [Retorno oficial km 352-Norte, Serra do Cafezal (Área de escape)] / Rod. Regis Bittencourt / Retorno à E.E. Santa Rita (38,4 Km).

Quilometragem ociosa: 54,8 km

Quilometragem efetiva: 54,9 km

Subtotal da quilometragem da segunda viagem: 109,7 km

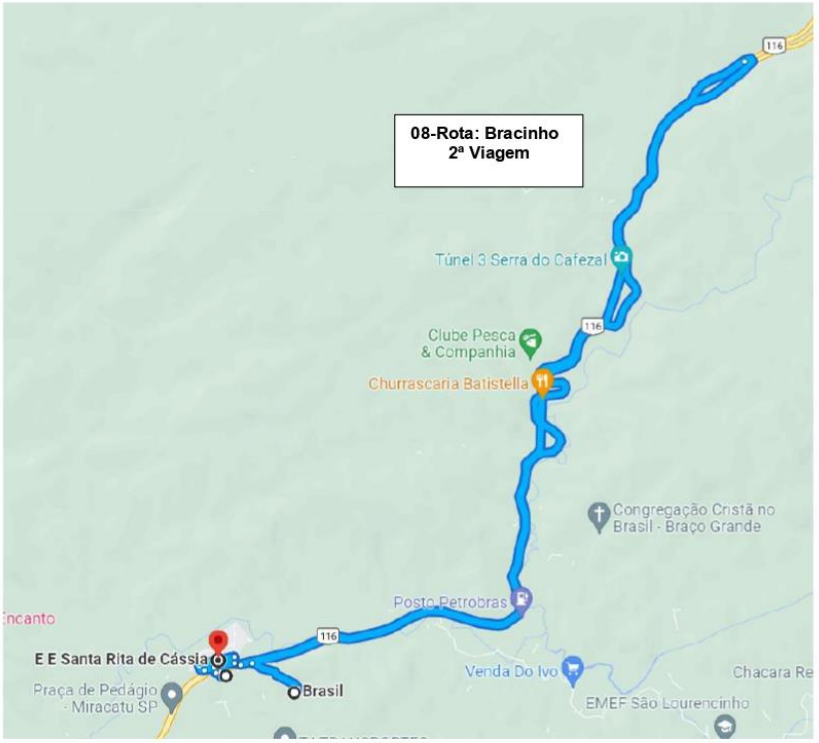

3ª Viagem - Integral (Volta) - Horário: Saída: 16h05 / Retorno:17h30

Saída da E.E. Santa Rita (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.E. Santa Rita (0,0 km) / Entrega de alunos nos bairros: Bracinho - Santa Rita / Desembarque último aluno (15,8 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 352-Norte, Serra do Cafezal (Área de escape)] / Rod. Regis Bittencourt / Retorno à E.M. João Hirotaka (36,2 km).

Quilometragem ociosa: 36,2 km

Quilometragem efetiva: 15,8 km

Subtotal da quilometragem da terceira viagem: 52,0 km

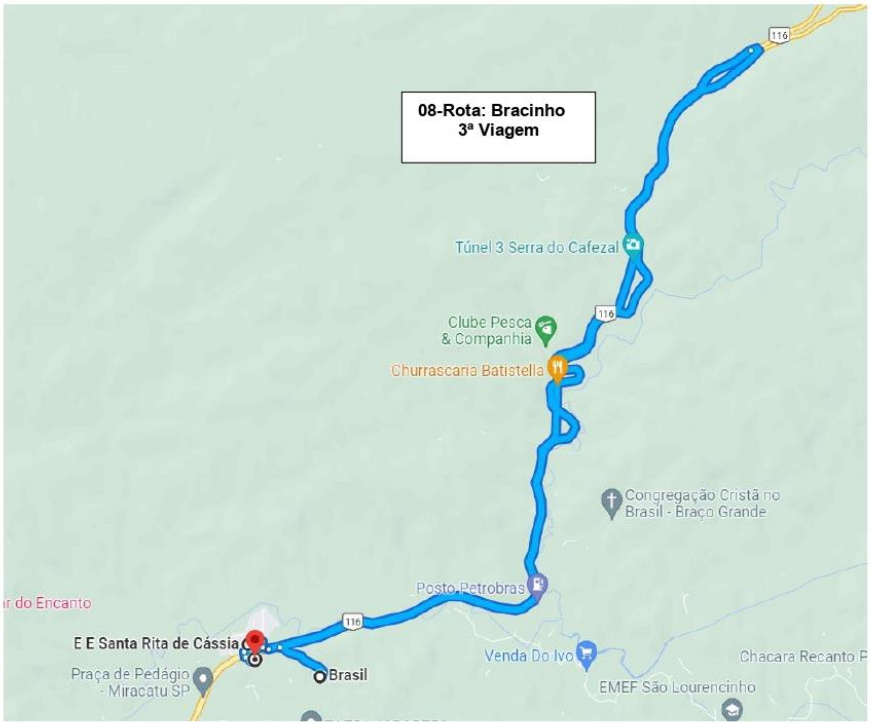

4ª Viagem - Tarde (Volta) - Horário: Saída: 17h30 / Retorno: 19h20

Saída da E.M João Hirotaka (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.M. João Hirotaka (0 km) / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos nos bairros: Bracinho - Santa Rita / Desembarque último aluno (25,7 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 352-Norte, Serra do Cafezal (Área de escape)] / Rod. Regis Bittencourt / Retorno à E.E. Santa Rita (27,2 Km).

Quilometragem ociosa: 27,2 km

Quilometragem efetiva: 25,7 km

Subtotal da quilometragem da quarta viagem: 52,9 km

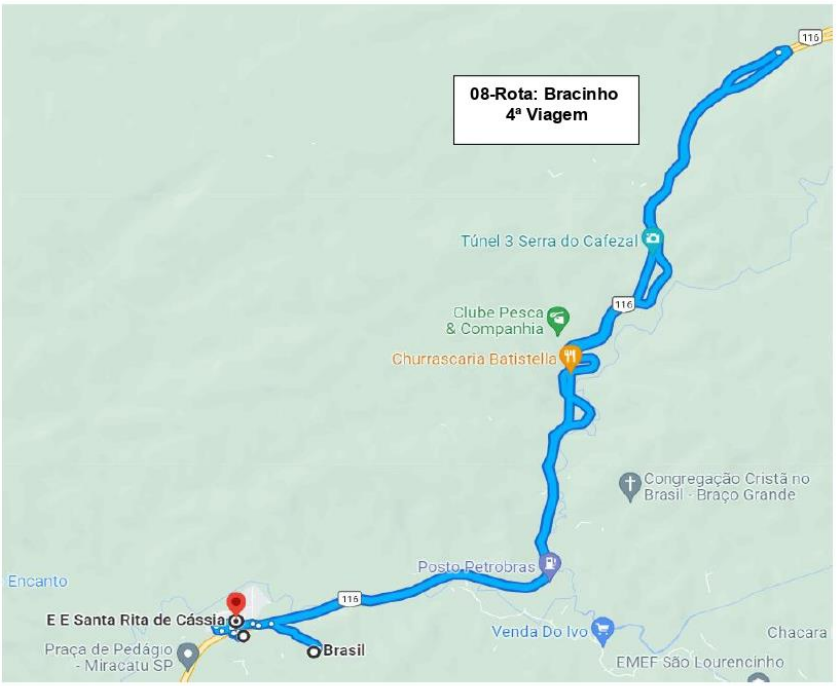

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª viagens) = 272,8 km

---

09- ROTA: PEDRO BARROS / PRAIA DO ALMOÇO

Rota compartilhada - Rede municipal/estadual

ESCOLAS ATENDIDAS: E.M. Júlia Bottaro / P.E.I. - E.E. Pedro Barros

BAIRROS ATENDIDOS: Braterra / Praia do Almoço

Estrada pavimentada/não pavimentada

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
09	Pedro Barros/Praia do Almoço	04	02	09	16	150,6	3.313,2	32.379,0

Obs.: Nessa rota poderá rodar com veículo de 16 a 20 lugares.

Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 05h35 / Retorno: 07h

Saída da E.E. Pedro Barros (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos bairros: Braterra - Praia do Almoço / Embarque primeiro aluno (2,7 km) / [Retorno oficial 372-Norte, antes do pedágio] / Entrega dos alunos na E.M. Júlia Bottaro (31,0 km) / Entrega de alunos na E.E. Pedro Barros (0,5 km) / Ponto de parada: E.E. Pedro Barros (0,0 Km).

Quilometragem ociosa: 2,7 km
Quilometragem efetiva: 31,5 km
Subtotal da quilometragem da primeira viagem: 34,2 km

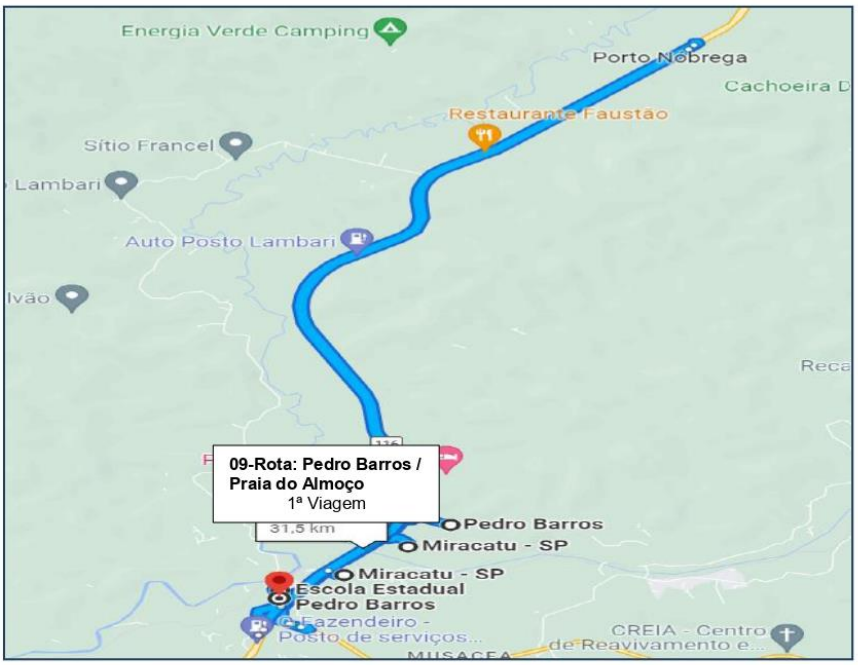

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 11h10 / Retorno: 12h40

Saída da E.E. Pedro Barros (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos bairros: Braterra - Praia do Almoço / Embarque primeiro aluno (2,7 km) / [Retorno oficial 372-Norte, antes do pedágio] / Entrega e coleta de alunos na E.M. Júlia Bottaro (25,0 km) / Entrega de alunos nos bairros: Braterra - Praia do Almoço / Desembarque último aluno (9,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial 372-Norte, antes do pedágio] / Rod. Regis Bittencourt / Retorno à E.E. Pedro Barros (18,0 Km).

Quilometragem ociosa: 20,7 km
Quilometragem efetiva: 34,0 km
Subtotal da quilometragem da segunda viagem: 54,7 km

3ª Viagem - Integral (Volta) - Horário: Saída: 16h05 / Retorno: 17h

Saída da E.E. Pedro Barros (0,0 Km) // Coleta de alunos na E.E. Pedro Barros (0,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos nos bairros: Braterra - Praia do Almoço / Desembarque último aluno (8,7 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial 372-Norte, antes do pedágio] / Rod. Regis Bittencourt / Ponto de parada: E.M. Júlia Bottaro (26,0 km).

Quilometragem ociosa: 26,0 km

Quilometragem efetiva: 8,7 km

Subtotal da quilometragem da terceira viagem: 34,7 km

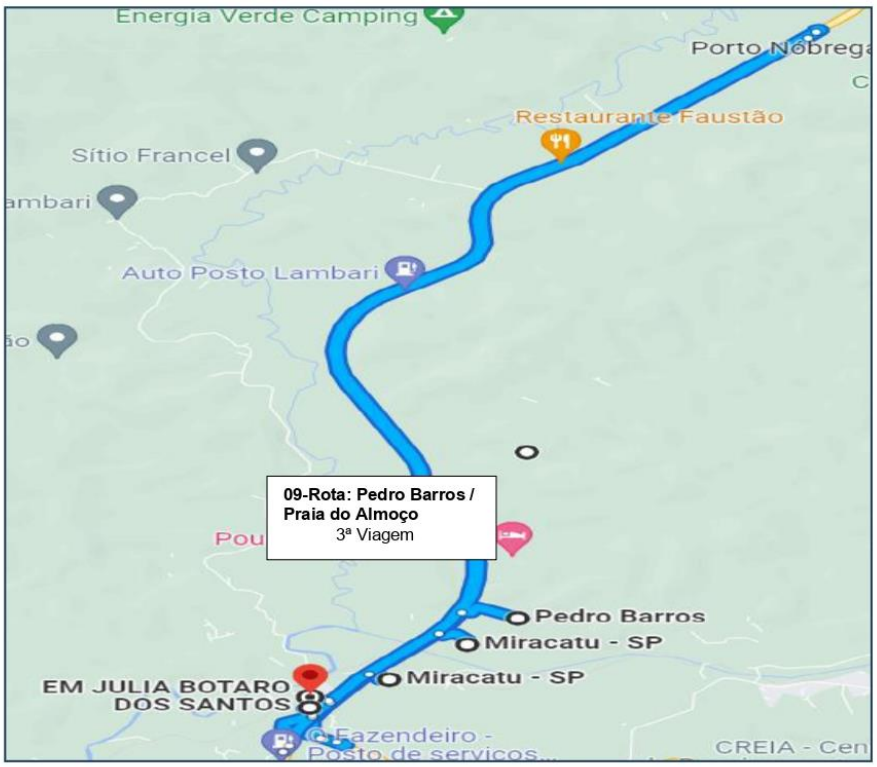

4ª Viagem - Tarde (Volta) - Horário: Saída: 17h40 / Retorno: 18h10

Saída da E.M. Júlia Bottaro (0,0 km) / Coleta de alunos na E.M. Júlia Bottaro (0,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos nos bairros: Braterra - Praia do Almoço / Desembarque último aluno (7,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial 372-Norte, antes do pedágio] / Rod. Regis Bittencourt / Retorno à E.E. Pedro Barros (20,0 Km).

Quilometragem ociosa: 20,0 km

Quilometragem efetiva: 7,0 km

Subtotal da quilometragem da quarta viagem: 27,0 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª viagens) = 150,6 km

---

10- ROTA: MUSÁCEA / V. RECREIO

Rota compartilhada - Rede municipal/estadual

ESCOLAS ATENDIDAS: P.E.I. - E.E. Pedro Barros / E.M. Júlia Bottaro / APAE

BAIRROS ATENDIDOS: Musácea / Pedro Barros (Vila Recreio)

Estrada pavimentada/não pavimentada

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta	Percurso mensal estimado km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço
		Manhã	Tarde	Integral				

						(Km)		em janeiro
10	Musácea/ V. Recreio	07	06	05	12	244,4	5.376,8	52.546,0

Obs.: Nessa rota poderá rodar com veículo de 16 a 20 lugares.

Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 05h40 / Retorno: 07h10

Saída da E.E. Pedro Barros (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Coleta de alunos no bairro: Musácea / Embarque primeiro aluno (5,8 km) / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos na E.E. Pedro Barros (16,6 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Viaduto km 385-Sul, viaduto Peruíbe] / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Coleta de alunos no bairro: Pedro Barros (V. Recreio) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 372-Norte, antes do pedágio] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega dos alunos na E.M. Júlia Bottaro (28,5 km) / Entrega de alunos na E.E. Pedro Barros (0,3 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno à E.E. Pedro Barros (0,0 Km).

Quilometragem ociosa: 5,8 km

Quilometragem efetiva: 45,4 km

Subtotal da quilometragem da primeira viagem: 51,2 km

Saída da E.E. Pedro Barros (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Coleta de alunos no bairro: Musácea / Embarque primeiro aluno (5,8 km) / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos no bairro: Pedro Barros (V. Recreio) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 372-Norte, antes do pedágio] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega e coleta de alunos na E.M. Júlia Bottaro (41,9 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Viaduto km 385-Sul, viaduto Peruíbe] / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Entrega de alunos no bairro: Pedro Barros (V. Recreio) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 372-Norte, antes do pedágio] / Rod. Regis Bittencourt / [Viaduto km 385-Sul, viaduto Peruíbe] / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Entrega de alunos no bairro: Musácea / Desembarque último aluno (37,1 km) / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Rod. Regis Bittencourt / Retorno à E.E. Pedro Barros (6,0 Km).

Quilometragem ociosa: 11,8 km

Quilometragem efetiva: 79,0 km

Subtotal da quilometragem da segunda viagem: 90,8 km

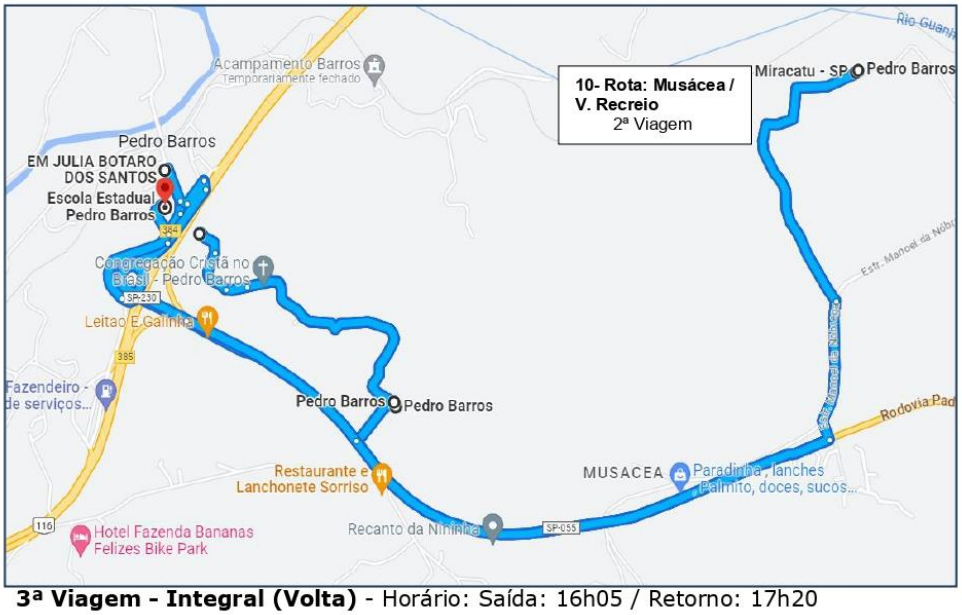

3ª Viagem - Integral (Volta) - Horário: Saída: 16h05 / Retorno: 17h20

Saída da E.E. Pedro Barros (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.E. Pedro Barros (0,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 385-Norte, viaduto Peruíbe] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos no bairro: Pedro Barros (V. Recreio) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 372-Norte, antes do pedágio] / Rod. Regis Bittencourt / [Viaduto km 385-Sul, viaduto Peruíbe] / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Entrega de alunos no bairro: Musácea / Desembarque último aluno (41,3 km) / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Rod. Regis Bittencourt / Retorno à E.M. Júlia Bottaro (11,4 km).

Quilometragem ociosa: 11,4 km

Quilometragem efetiva: 41,3 km

Subtotal da quilometragem da terceira viagem: 52,7 km

4ª Viagem - Tarde (Volta) - Horário: Saída: 17h40 / Retorno: 18h20

Saída E.M. Júlia Bottaro (0 km) / Coleta de alunos na E.M. Júlia Bottaro (0,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial viaduto km 385-Sul, viaduto Peruíbe] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos no bairro: Pedro Barros (V. Recreio) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 372-Norte, antes do pedágio] / Rod. Regis Bittencourt / [Viaduto km 385-Sul, viaduto Peruíbe] / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Entrega de alunos no bairro: Musácea / Desembarque último aluno (45,8 km) / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Rod. Regis Bittencourt / Retorno à E.E. Pedro Barros (3,9 Km).

Quilometragem ociosa: 3,9 km

Quilometragem efetiva: 45,8 km

Subtotal da quilometragem da quarta viagem: 49,7 k

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª viagens) = 244,4 km

---

11- ROTA: TACANGE / CACHOEIRA DO MEL

Rota compartilhada - município/estado

ESCOLAS ATENDIDAS: E.M. Júlia Bottaro / P.E.I. - E.E. Pedro Barros
BAIRROS ATENDIDOS: Tacange / Cachoeira do Mel
Estrada pavimentada/não pavimentada

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
11	Tacange / Cachoeira do Mel	04	04	06	12	155,5	3.421,0	33.432,5

Obs.: Devido às condições da estrada, nessa rota deverá rodar apenas veículo com até 15 lugares.

Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 04h40 / Retorno: 06h45

Saída da E.E. Pedro Barros (0,0 Km) / Coleta de alunos nos bairros: Tacange - Cachoeira do Mel / Embarque primeiro aluno (11,3 km) / Entrega dos alunos na E.M. Júlia Bottaro (22,0 km) / Entrega dos alunos na E.E. Pedro Barros (0,3 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno à E.E. Pedro Barros (0,0 Km).

Quilometragem ociosa: 11,3 km
Quilometragem efetiva: 22,1 km
Subtotal da quilometragem da primeira viagem: 33,4 km

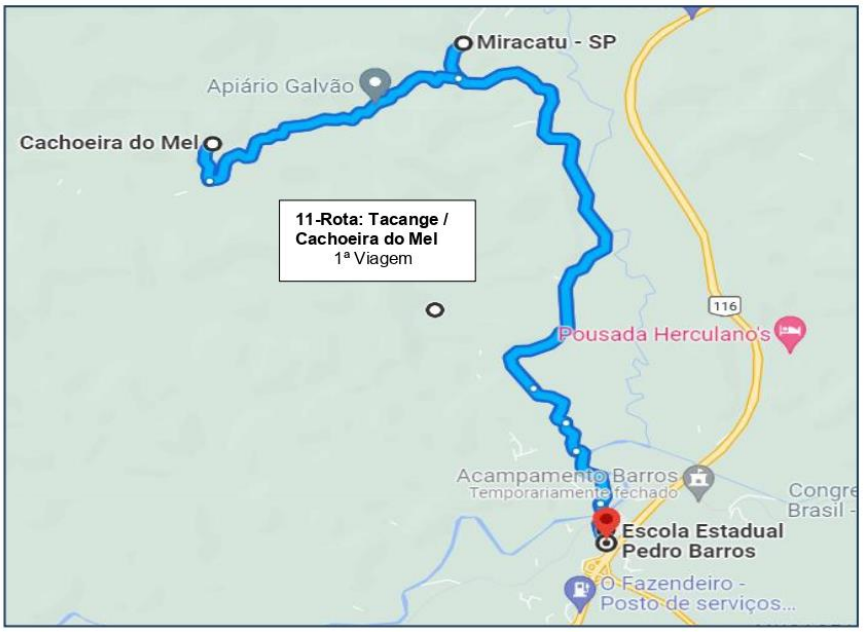

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 10h45 / Retorno: 14h05

Saída da E.E. Pedro Barros (0,0 Km) / Coleta de alunos nos bairros: Tacange - Cachoeira do Mel / Embarque primeiro aluno (8,7 km) / Entrega e coleta de alunos na E.M.Júlia Bottaro (15,0 km) / Entrega de alunos nos bairros: Tacange - Cachoeira do Mel / Desembarque último aluno (22,0 km) / Retorno à E.E. Pedro Barros (16,7 Km).

Quilometragem ociosa: 25,4 km

Quilometragem efetiva: 37,0 km

Subtotal da quilometragem da segunda viagem: 62,4 km

3ª Viagem - Integral (Volta) - Horário: Saída: 16h05 / Retorno: 17h20

Saída da E.E. Pedro Barros (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.E. Pedro Barros (0,0 km) / Entrega de alunos

nos bairros: Tacange - Cachoeira do Mel / Desembarque último aluno (10,0 km) / Ponto de parada: E.M. Júlia Bottaro (20,0 km).

Quilometragem ociosa: 20,0 km

Quilometragem efetiva: 10,0 km

Subtotal da quilometragem da terceira viagem: 30,0 km

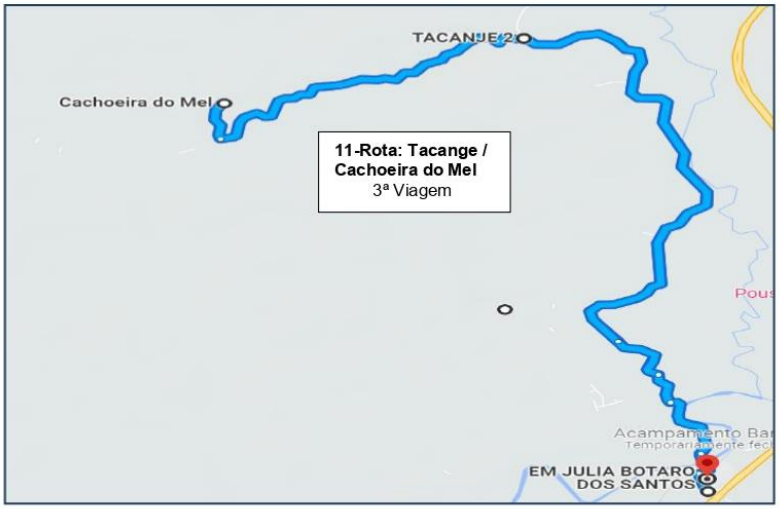

4ª Viagem - Tarde (Volta) - Horário: Saída: 17h35 / Retorno: 19h

Saída da E.M.Júlia Bottaro (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.M. Júlia Bottaro (0,0 km) Entrega de alunos nos bairros: Tacange - Cachoeira do Mel / Desembarque último aluno (16,0 km) / Retorno à E.E. Pedro Barros (13,7 Km).

Quilometragem ociosa: 13,7 km

Quilometragem efetiva: 16,0 km

Subtotal da quilometragem da quarta viagem: 29,7 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª viagens) = 155,5 km

12- ROTA: MUSÁCEA / PORTO

Rota compartilhada - Rede municipal/estadual

ESCOLAS ATENDIDAS: P.E.I. - E.E. Pedro Barros / E.M. Júlia Bottaro

BAIRROS ATENDIDOS: Musácea / Braterra / Pedro Barros / Vila Matsuda

Estrada pavimentada/não pavimentada

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
12	Musácea/Porto	05	02	05	12	150,5	3.311,0	32.357,5

Obs.: Nessa rota poderá rodar com veículo de 16 a 20 lugares.

Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 05h15 / Retorno: 06h55

Saída da E.M. Júlia Bottaro (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Coleta de alunos no bairro: Musácea / Embarque primei / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos no bairr Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 372-Norte, antes do Pedágio] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega dos alunos na E.E. Pedro Barros (16,2 km) / Entrega de alunos na E.M. Júlia Bottaro (0,3 km) / Retorno à E.M. Júlia Bottaro (0,0 km).

12-Rota: Musácea / Porto
1ª Viagem

Quilometragem ociosa: 12,7 km

Quilometragem efetiva: 16,7 km

Subtotal da quilometragem da primeira vagem: 29,4 km

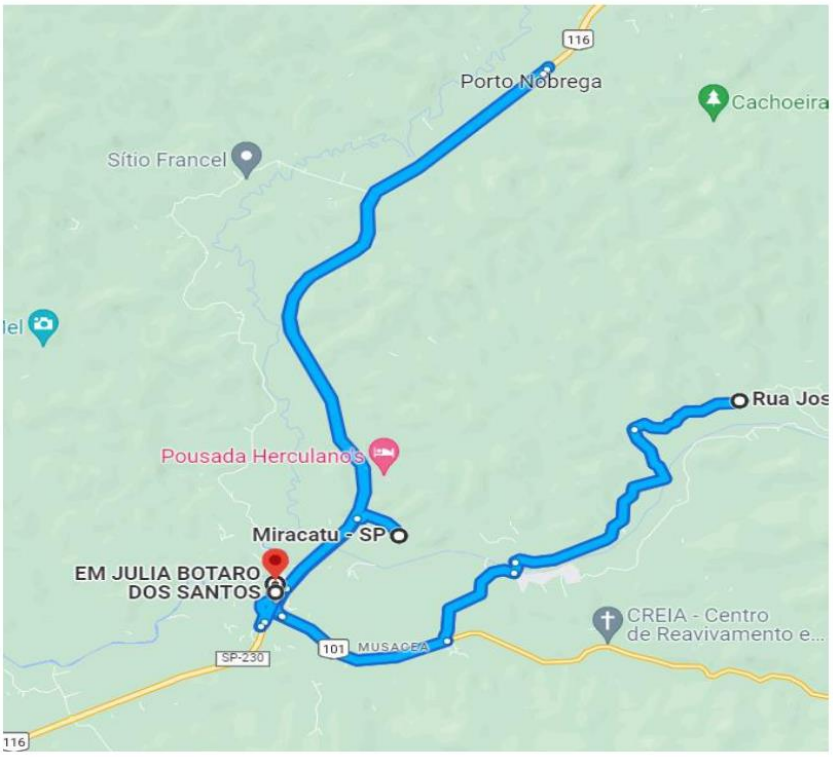

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 10h40 / Retorno: 13h

Saída da E.M. Júlia Bottaro (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Coleta de alunos no Bairro: Musácea / Embarque primeiro aluno (10,2 km) / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos no bairro: Braterra / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 372-Norte, antes do Pedágio] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega e coleta de alunos na E.M. Júlia Bottaro (39,6 km) / / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 385-Norte, viaduto Peruíbe] / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Entrega de alunos no bairro: Musácea / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos no bairro: Braterra / Desembarque último aluno (10,8 km) / Rod. Regis

Bittencourt / [Retorno oficial km 372-Norte, antes do Pedágio] / Rod. Regis Bittencourt / Retorno à E.E. Pedro Barros (7,3 km).

Quilometragem ociosa: 17,5 km

Quilometragem efetiva: 50,4 km

Subtotal da quilometragem da segunda viagem: 67,9 km

3ª Viagem - Integral (Volta) - Horário: Saída: 16h05 / Retorno: 17h40

Saída da E.E. Pedro Barros (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.E. Pedro Barros (0,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Viaduto km 385-Norte, viaduto Peruíbe] / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Entrega de alunos no bairro: Musácea / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos no bairro: Braterra / Desembarque último aluno (15,5 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 372-Norte, antes do Pedágio] / Rod. Regis Bittencourt / Ponto de parada E.M. Júlia Bottaro (15,4 km).

Quilometragem ociosa: 15,4 km

Quilometragem efetiva: 15,5 km

Subtotal da quilometragem da terceira viagem: 30,9 km

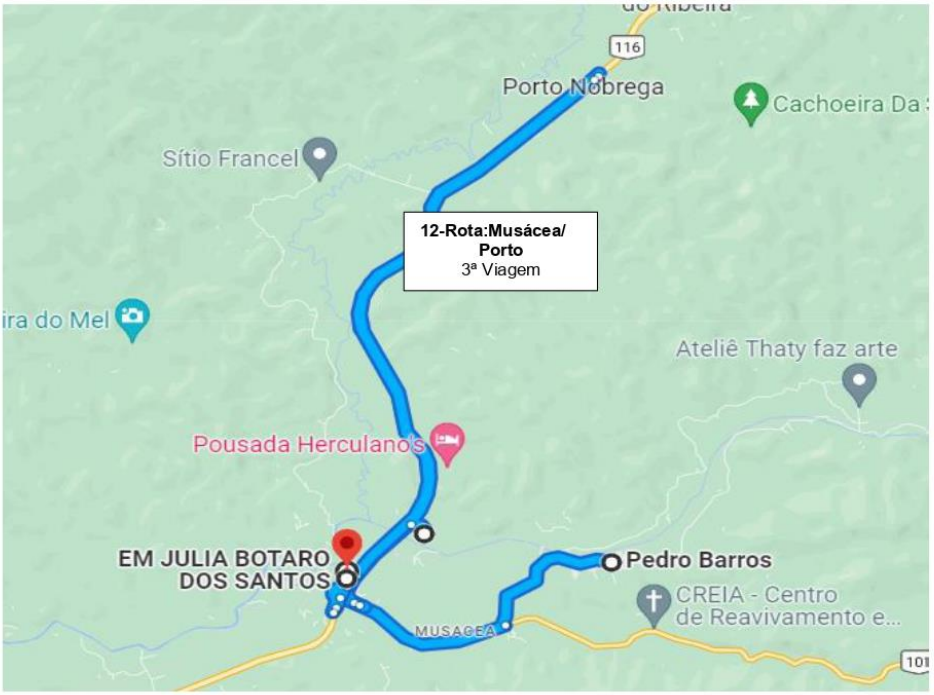

4ª Viagem - Tarde (Volta) - Horário: Saída: 17h45 / Retorno: 19h

Saída da E.M. Júlia Bottaro (0,0 Km) / Coleta de alunos na E. M Júlia Bottaro (0,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 385-Norte, viaduto Peruíbe] / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Entrega de alunos no bairro: Musácea / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos no bairro: Braterra / Desembarque último aluno (13,3 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 372-Norte, antes do Pedágio] / Rod. Regis Bittencourt / Retorno à E.M. Júlia Bottaro (9,0 km).

Quilometragem ociosa: 9,0 km

Quilometragem efetiva: 13,3 km

Subtotal da quilometragem da quarta viagem: 22,3 km

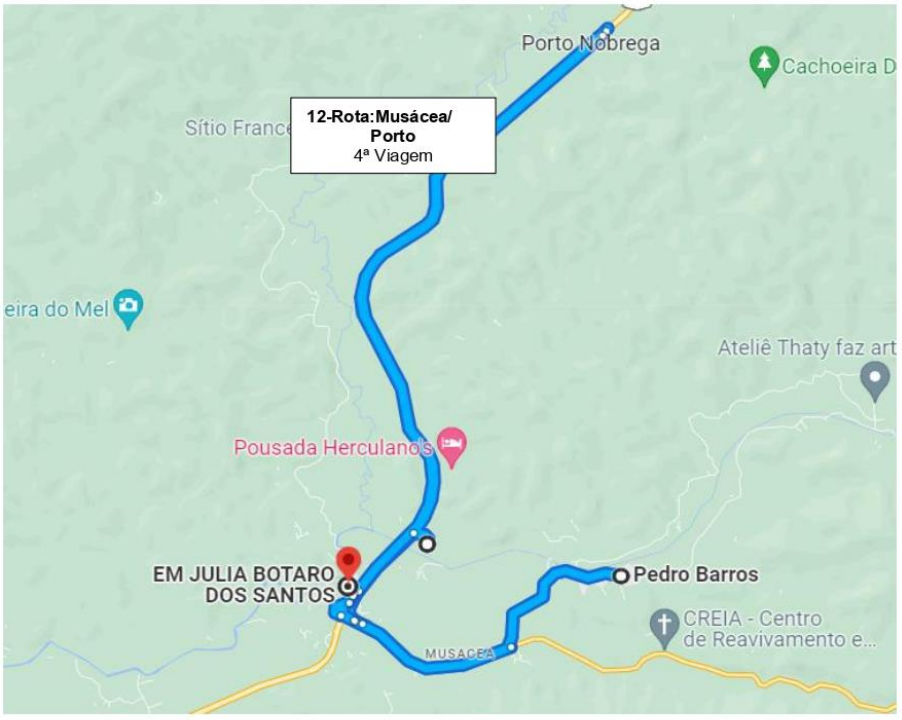

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª viagens) = 150,5 km

13- ROTA: GOUVEIA / BRANGEL

Rota compartilhada - Rede municipal/estadual

ESCOLAS ATENDIDAS: P.E.I. - E.E. Pedro Barros / E.M. Júlia Botaro

BAIRROS ATENDIDOS: Brangel I / Gouveia

Estrada pavimentada/não pavimentada

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
13	Gouveia / Brangel	05	07	14	12	101,5	2.233,0	21.822,5

Obs.: Devido às condições da estrada, nessa rota deverá rodar apenas veículo com até 15 lugares.

Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 05h20 / Retorno: 07h15

Saída da E.E. Pedro Barros (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Coleta de alunos no bairro: Brangel I / Embarque primeiro aluno (5,9 km) / Rod. Padre Manoel da Nobrega / [Retorno km 388,5-Norte, frente ao bairro Musácea] / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Rod. Regis Bittencourt / Entrega dos alunos na E.E. Pedro Barros (11,8 km) / Entrega de alunos na E.M. Júlia Bottaro (0,5 km) / Rod. Regis Bittencourt / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Coleta de alunos no bairro: Brangel I / Rod. Padre Manoel da Nobrega / [Retorno km 388,5-Norte, frente ao bairro Musácea] / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Rod. Regis Bittencourt / Entrega dos alunos na E.E. Pedro Barros (12,6 km) / Entrega de alunos na E.M. Júlia Bottaro (0,3 km) / Ponto de parada: E.M. Júlia Bottaro (0,0 km).

Quilometragem ociosa: 5,9 km

Quilometragem efetiva: 25,2 km

Subtotal da quilometragem da primeira viagem: 31,1 km

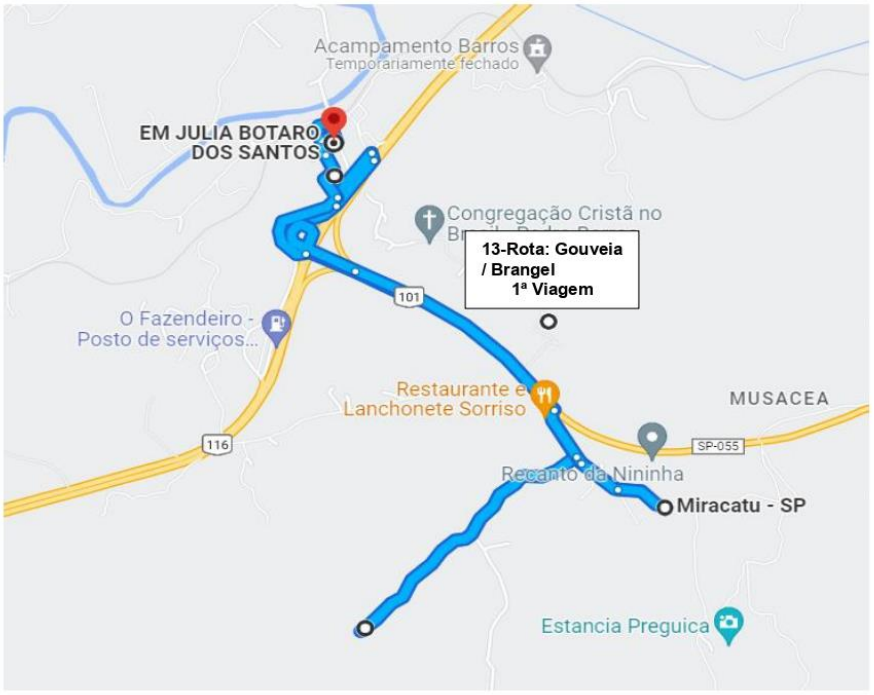

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 10h35 / Retorno: 12h50

Saída da E.M. Júlia Bottaro (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Coleta de alunos no Bairro: Brangel I / Embarque primeiro aluno (5,9 km) / Rod. Padre Manoel da Nobrega / [Retorno km 388,5-Norte, frente ao Bairro Musácea] / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Rod. Regis Bittencourt / Entrega e Coleta de alunos na E.M. Júlia Bottaro (12,2 km) / Rod. Regis Bittencourt / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Entrega de alunos nos bairros: Brangel I / Desembarque último aluno (7,9 km) / Rod. Padre Manoel da Nobrega / [Retorno km 388,5-Norte, frente ao bairro Musácea] / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Rod. Regis Bittencourt / Retorno à E.E. Pedro Barros (9,5 km).

Quilometragem ociosa: 15,4 km
Quilometragem efetiva: 20,1 km
Subtotal da quilometragem da segunda viagem: 35,5 km

3ª Viagem - Integral (Volta) - Horário: Saída: 16h05 / Retorno: 17h25

Saída da E.E. Pedro Barros (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.E. Pedro Barros (0,0 km) / Regis Bittencourt / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Entrega de alunos no bairro: Brangel I / Desembarque último aluno (7,7 km) / Rod. Padre Manoel da Nobrega / [Retorno km 388,5-Norte, frente ao bairro Musácea] / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 385-Norte, viaduto Peruíbe] / Ponto de parada na E.M. Júlia Bottaro (12,2 km).

Quilometragem ociosa: 12,2 km

Quilometragem efetiva: 7,7 km

Subtotal da quilometragem da terceira viagem: 19,9 km

4ª Viagem - Tarde (Volta) - Horário: Saída: 17h35 / Retorno: 18h45

Saída da E.M. Júlia Bottaro (0,0 km) / Coleta de alunos na E.M. Júlia Bottaro (0,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Entrega de alunos no Bairro: Brangel I / Desembarque último aluno (7,8 km) / Rod. Padre Manoel da Nobrega / [Retorno km 388,5-Norte, frente ao bairro Musácea] / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Rod. Regis Bittencourt / Retorno à E.E. Pedro Barros (7,2 km).

Quilometragem ociosa: 7,2 km

Quilometragem efetiva: 7,8 km

Subtotal da quilometragem da quarta viagem: 15,0 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª viagens) = 101,5 km

---

14- ROTA: ENGENHO / PICA PAU

Rota compartilhada - Rede municipal/estadual

ESCOLAS ATENDIDAS: P.E.I. - E.E. Pedro Barros / E.M. Júlia Bottaro / E.M. Diogo Ribeiro - EJA

BAIRROS ATENDIDOS: Lambari / Engenho / Pica Pau / Morro Grande / V. Nova Miracatu/ V. Kamait

Estrada pavimentada/não pavimentada

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
14	Engenho / Pica Pau	07	01	06	16	315,1	6.932,2	67.746,5

Obs.: Nessa rota poderá rodar veículo de 16 a 20 lugares.

Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 05h20 / Retorno: 06h40

Saída da E.M. Júlia Bottaro (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 385-Sul, viaduto Peruíbe] / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos no bairro: Lambari / Embarque primeiro aluno (8,2 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 372-Norte, antes do pedágio] / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos bairros: Engenho - Pica Pau - Morro Grande / Entrega de alunos na E.M. Júlia Bottaro (31,7 km) / Entrega dos alunos na E.E. Pedro Barros (0,3 km) / Ponto de parada: EM Júlia Bottaro (0,3 km).

Quilometragem ociosa: 8,5 km
Quilometragem efetiva: 31,3 km
Subtotal da quilometragem da primeira viagem: 39,8 km

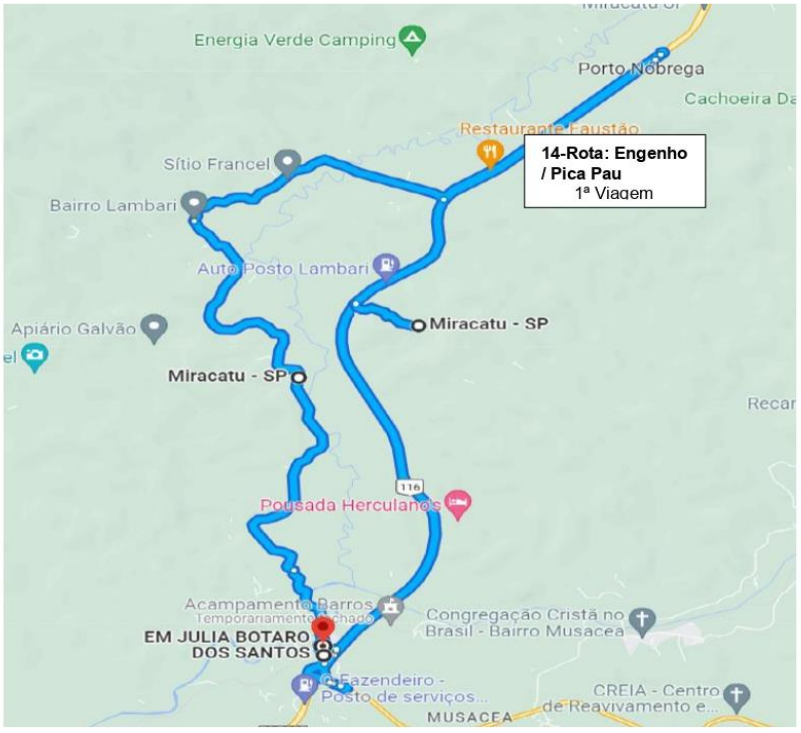

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 11h50 / Retorno: 13h25

Saída da E.M. Júlia Bottaro (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 385-Sul, viaduto Peruíbe] / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 372-Norte, antes do pedágio] / Rodovia Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos Bairros: Engenho - Pica Pau - Morro Grande / Embarque primeiro aluno (18,3 km) / Entrega e coleta de alunos na E.M. Júlia Bottaro (12,8 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 385-Norte, viaduto Peruíbe] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos no bairro: Lambari /

[Retorno oficial km 372-Norte, antes do pedágio] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos nos bairros: Engenho - Pica Pau - Morro Grande / Desembarque último aluno (25,2 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno à E.E. Pedro Barros (11,4 km).

Quilometragem ociosa: 29,7 km

Quilometragem efetiva: 38,0 km

Subtotal da quilometragem da segunda viagem: 67,7 km

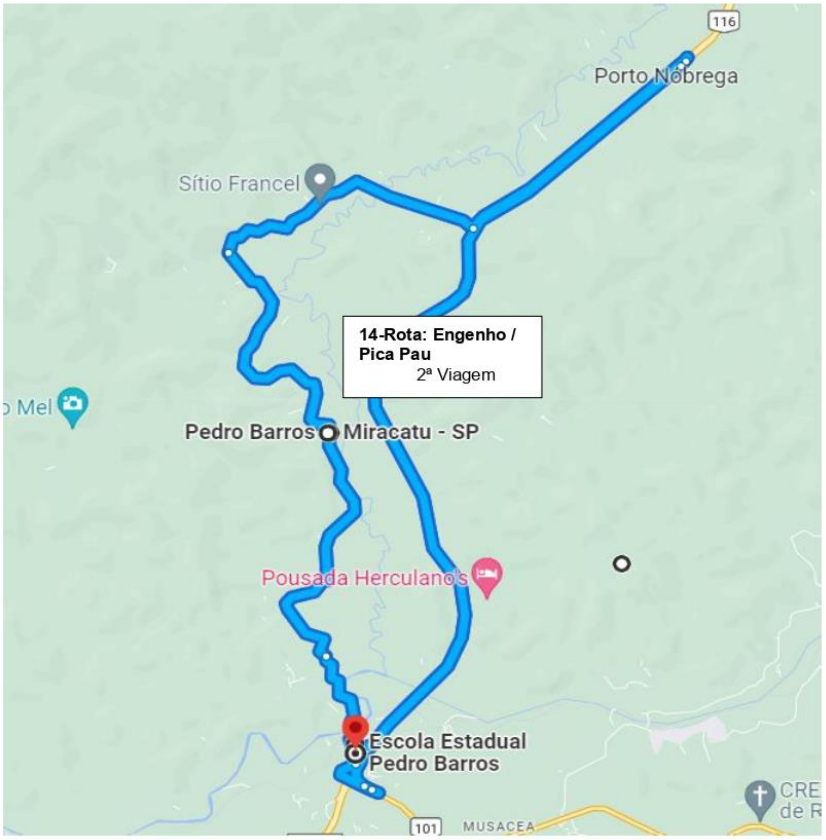

3ª Viagem - Integral (Volta) - Horário: Saída: 16h05 / Retorno: 17h10

Saída da E.E. Pedro Barros (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.E. Pedro Barros (0,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 385-Sul, viaduto Peruíbe] / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 372-Norte, antes do pedágio] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos nos bairros: Engenho - Pica Pau - Morro Grande / Desembarque último aluno (36,5 km) / Ponto de parada na E.M. Júlia Bottaro (36,5 km) .

Quilometragem ociosa: 36,5 km

Quilometragem efetiva: 36,5 km

Subtotal da quilometragem da terceira viagem: 73,0 km

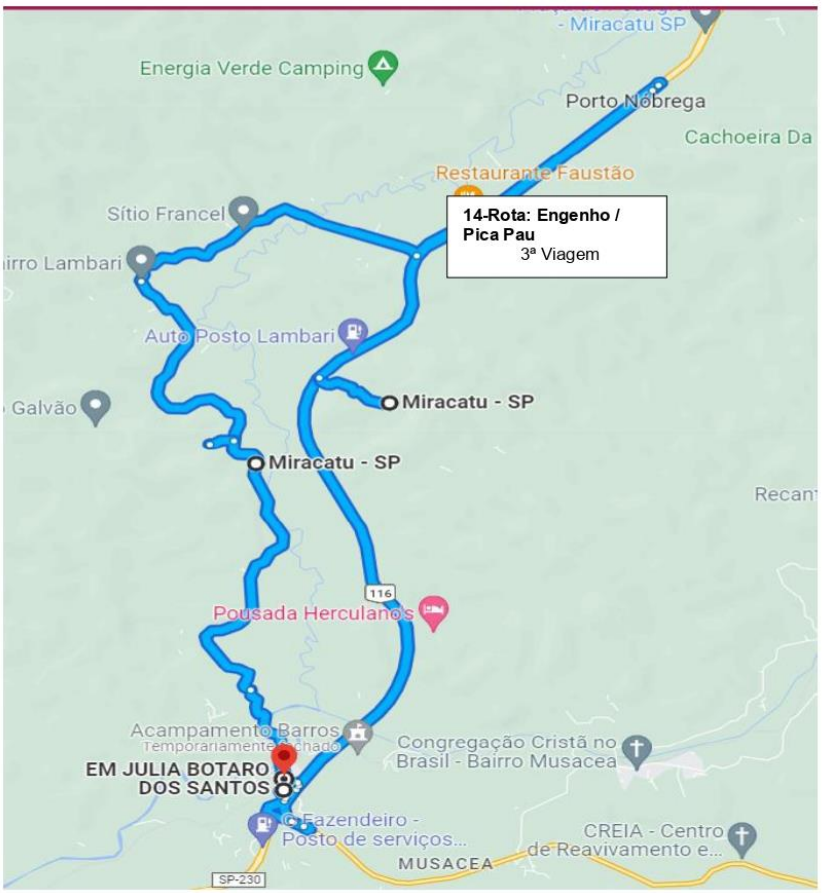

4ª Viagem - Tarde (Volta) - Horário: Saída: 17h30 / Retorno: 18h15

Saída da E.M. Júlia Bottaro (0,0 km) / Coleta de alunos na E.M. Júlia Bottaro (0,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / Rod. Padre Manoel da Nobrega / [Retorno oficial km 385-Norte, viaduto Peruíbe] / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 372-Norte, antes do pedágio] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos nos bairros: Engenho - Pica Pau - Morro Grande / Desembarque último aluno (21,8 km) / Retorno à E.M. Júlia Bottaro (14,8 km).

Quilometragem ociosa: 14,8 km

Quilometragem efetiva: 21,8 km

Subtotal da quilometragem da quarta viagem: 36,6 km

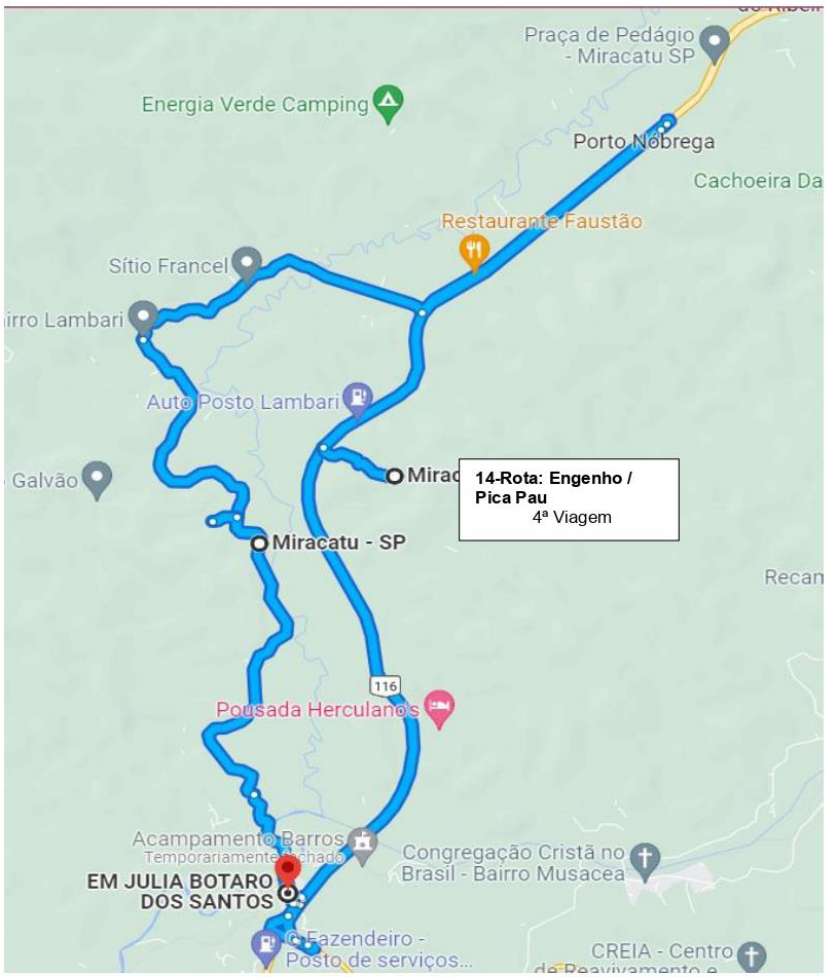

5ª Viagem - Noite (Ida) - Horário: Saída: 18h15 / Retorno: 19h

Saída da E.M. Júlia Bottaro (0,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 385-Norte, viaduto Peruíbe] / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 372-Norte, antes do pedágio] / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos bairros: Lambari - Engenho / Embarque primeiro aluno (21,8 km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos bairros: V. Nova Miracatu – V. Kamait / Entrega de alunos na E.M. Diogo Ribeiro (27,1 km) / Retorno ao Paço (0,2 km).

Quilometragem ociosa: 22,0 km

Quilometragem efetiva: 27,1 km

Subtotal da quilometragem da quinta viagem: 49,1 km

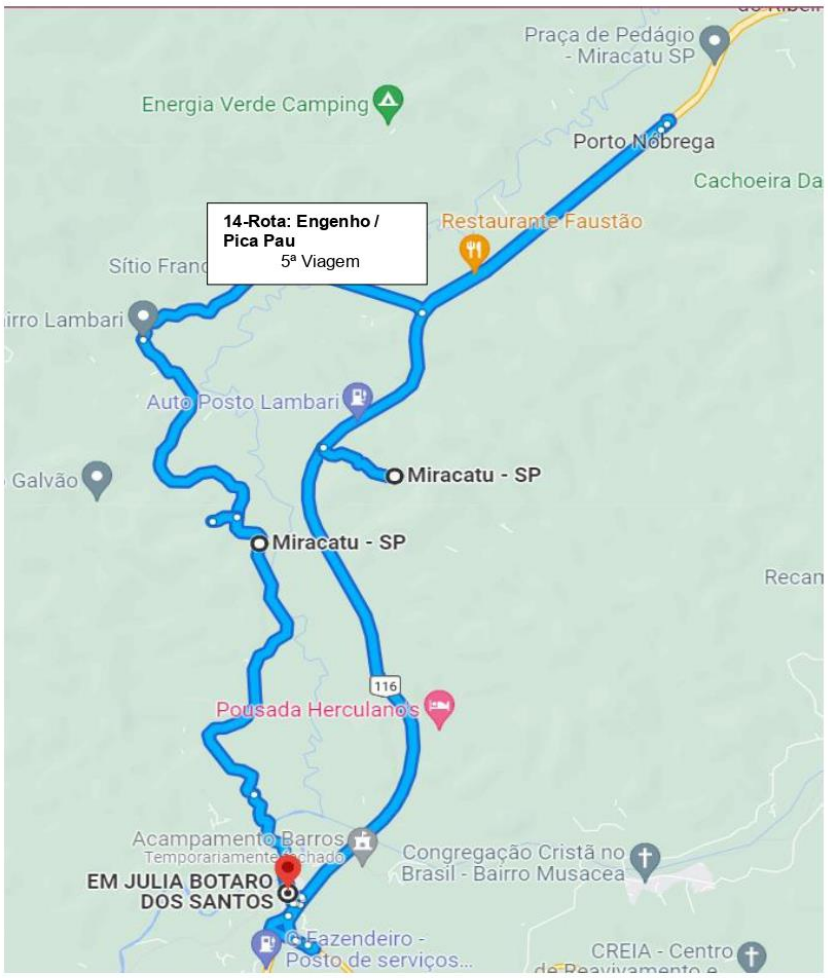

6ª Viagem - Noite (Volta) - Horário: Saída: 23h / Retorno: 00h10

Saída do Paço (0,0 km) / Coleta de alunos da E.M. Diogo Ribeiro (0,2 km) / Entrega de alunos nos bairros: V. Nova Miracatu - V. Kamait / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 372-Norte, antes do pedágio] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de de alunos nos bairros: Lambari - Engenho / Desembarque último aluno (21,8 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno ao Paço (26,9 km).

Quilometragem ociosa: 27,1 km

Quilometragem efetiva: 21,8 km

Subtotal da quilometragem da sexta viagem: 48,9 km

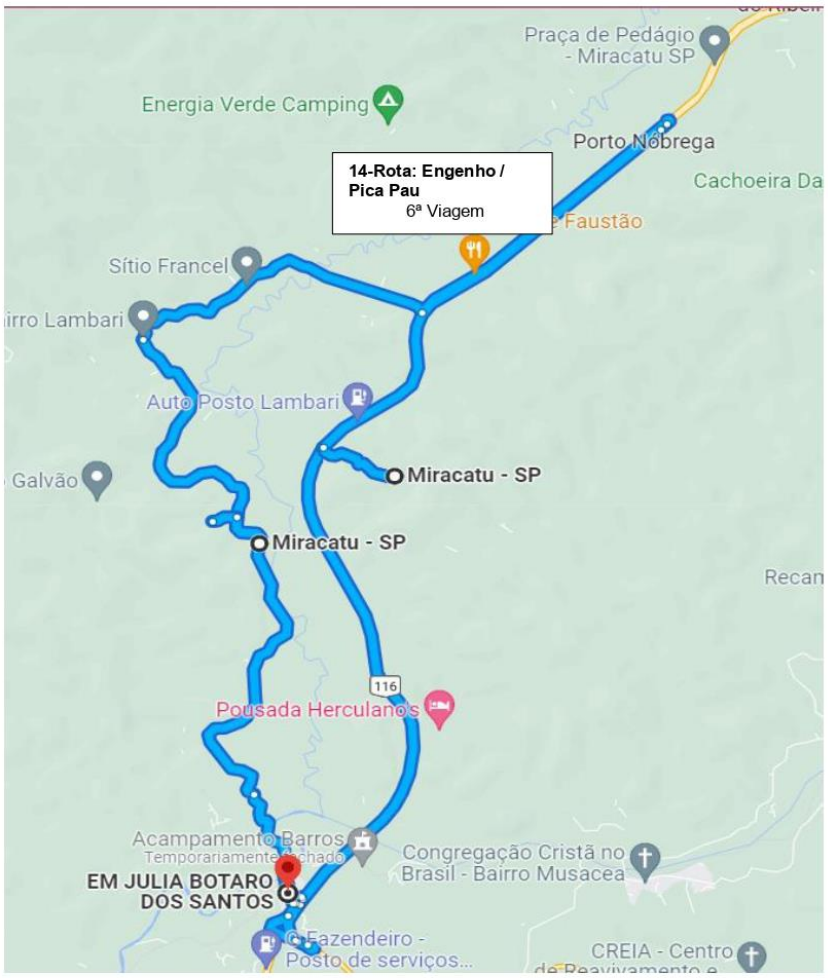

Total de quilometragem/dia (1ª + 2 + 3 + 4ª + 5ª + 6ª viagens) = 315,1 km

---

15- ROTA: BALANÇA / JD. FAZENDEIRO

Rota compartilhada - Rede municipal, estadual e filantrópica

ESCOLAS ATENDIDAS: P.E.I. - E.E. Pedro Barros / E.M. Júlia Bottaro / APAE

BAIRROS ATENDIDOS: Serra do Manecão / Balança / Jd. Fazendeiro / Bananas Felizes (Rancho 4)

Estrada pavimentada/não pavimentada

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
15	Balança/Jd. Fazendeiro	11	06	16	16	160,0	3.520,0	34.400,0

Obs.: Nessa rota poderá rodar com veículo de 16 a 20 lugares.

Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 05h50 / Retorno: 07h15

Saída do Paço (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos bairros: Jaraçatiá - Balança / Embarque primeiro aluno (8,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 385-Norte, viaduto Peruíbe] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos na E.E. Pedro Barros (6,1 km) / Entrega de alunos na E.M. Júlia Bottaro (0,3 km) / Coleta de alunos no Jd. Fazendeiro (2,3 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 389-Sul, Posto Morada do Sol] / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 385-Norte, viaduto Peruíbe] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos na E.E. Pedro Barros (10,1 km) / Entrega de alunos na E.M. Júlia Bottaro (0,3 km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos no Jd. Fazendeiro (2,3 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 389-Sul, Posto Morada do Sol] / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 385-Norte, viaduto Peruíbe] / Entrega de alunos na E.M. Júlia Bottaro (10,4 km) / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos na APAE (10,2 km) / Retorno ao Paço (0,8 km).

Quilometragem ociosa: 8,8 km
Quilometragem efetiva: 42,0 km
Subtotal da quilometragem da primeira viagem: 50,8 km

2ª Viagem - Manhã (Volta) / Tarde (Ida) - Horário: Saída: 11h / Retorno: 12h50

Saída do Paço (0,0 Km) / Coleta de alunos na APAE (0,8 km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos no bairro: Balança / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 385-Norte, viaduto Peruíbe] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega e coleta de alunos na E.M. Júlia Bottaro (15,8 km) / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos no bairro: Jd. Fazendeiro / [Retorno oficial km 395-Sul, Antônio J. Tuzino (Bobódromo)] / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos no bairro: Serra do Manecão / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 389-Sul, Posto Morada do Sol] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos na E.M. Jd. Yolanda (24,3 km) / Retorno ao Paço (1,7 km).

Quilometragem ociosa: 2,5 km

Quilometragem efetiva: 40,1 km

Subtotal da quilometragem da segunda viagem: 42,6 km

3ª Viagem - Integral (Volta) - Horário: Saída: 15h30 / Retorno: 16h50

Saída do Paço **(0,0 Km)** / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 385-Norte, viaduto Peruíbe] /

Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos na E.E. Pedro Barros (12,3 km) / Entrega de alunos nos bairros: Jd. Fazendeiro / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 389-Sul, Posto Morada do Sol] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos no bairro: Balança / [Retorno oficial km 385-Norte, viaduto Peruíbe] / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos na E.E. Pedro Barros (14,1 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 389-Sul, Posto Morada do Sol] / Entrega de alunos no bairro: Balança / Desembarque último aluno (7,7 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 385-Norte, viaduto Peruíbe] / Rod. Regis Bittencourt / Ponto de parada: E.M. Julia Bottaro (5,8 km).

Quilometragem ociosa: 18,1 km

Quilometragem efetiva: 21,8 km

Subtotal da quilometragem da terceira viagem: 39,9 km

4ª Viagem - Tarde (Volta) - Horário: Saída: 17:40 / Retorno: 18h15

Saída da E.M. Júlia Bottaro (0,0 km) / Coleta de alunos na E.M. Júlia Bottaro (0,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos nos bairro: Jd. Fazendeiro (2,3 km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos na E.M. Jd. Yolanda (8,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 395-Sul, Antônio J. Tuzino (Bobódromo)] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos na Serra do Manecão / Desembarque último aluno (6,4 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 389-Sul, Posto Morada do Sol] / Rod. Regis Bittencourt / Retorno ao Paço (10,0 km).

Quilometragem **ociosa**: 10,0 km

Quilometragem efetiva: 16,7 km

Subtotal da quilometragem da quarta viagem: 26,7 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª viagens) = 160,0 km

---

16- ROTA: BRANGEL II / SORRISO

Rota compartilhada - Rede municipal/estadual
ESCOLAS ATENDIDAS: P.E.I. - E.E. Pedro Barros / E.M. Júlia Botaro
BAIRROS ATENDIDOS: Brangel II / Brangel I
Estrada pavimentada/não pavimentada

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
16	Brangel II / Sorriso	02	05	02	12	71,8	1.579,6	15.437,0

Obs.: Devido às condições da estrada, nessa rota deverá rodar apenas veículo com até 15 lugares
Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 05h20 / Retorno: 06h55

Saída da E.E. Pedro Barros (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Coleta de alunos nos bairros: Brangel II - Brangel I / Embarque primeiro aluno (5,7 km) / Rod. Padre Manoel da

Nobrega / [Retorno km 388,5-Norte, frente ao bairro Musácea] / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Rod. Regis Bittencourt / Entrega dos alunos na E.E. Pedro Barros (12,0 km) / Entrega dos alunos na E.M. Júlia Bottaro (1,0 km) / Ponto de parada: E.M. Júlia Bottaro (0,0 km).

Quilometragem ociosa: 5,7 km

Quilometragem efetiva: 13,0 km

Subtotal da quilometragem da primeira viagem: 18,7 km

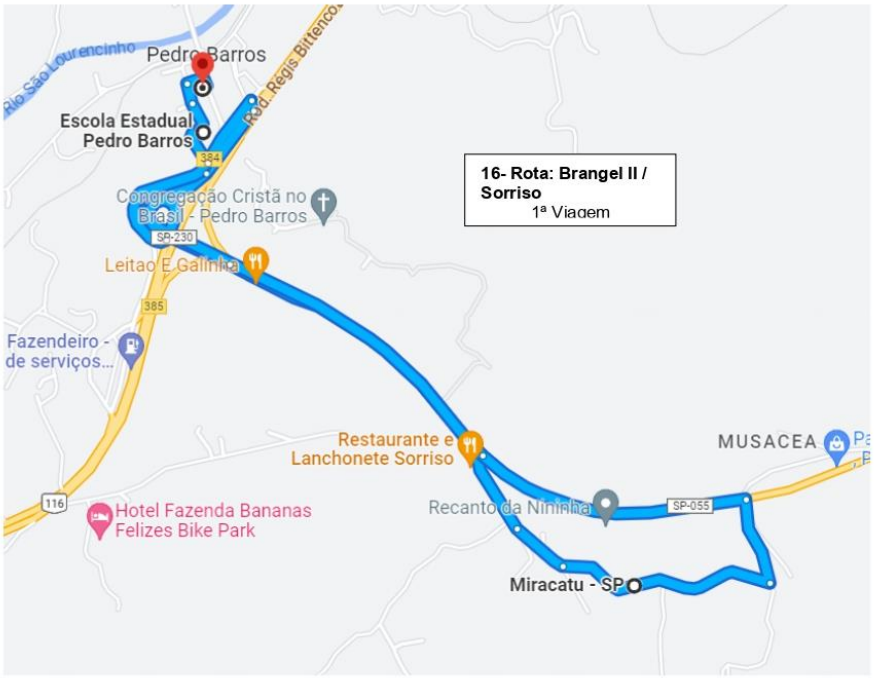

2ª Viagem - Período da Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 11h15 / Retorno: 12h50

Saída da E.E. Pedro Barros / Rod. Regis Bittencourt / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Coleta de alunos nos bairros: Brangel II - Brangel I / Embarque primeiro aluno (4,7 km) / [Retorno km 388,5-Norte, frente ao bairro Musácea] / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Rod. Regis Bittencourt / Entrega e Coleta de alunos na E.M. Júlia Botaro (7,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Entrega de alunos nos bairros: Brangel II - Brangel I / Desembarque último aluno (7,0 km) / Rod. Padre Manoel da Nobrega / [Retorno km 388,5-Norte, frente ao bairro Musácea] / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Rod. Regis Bittencourt / Retorno à E.E. Pedro Barros (5,7 km).

Quilometragem ociosa: 10,4 km

Quilometragem efetiva: 14,0 km

Subtotal da quilometragem da segunda viagem: 24,4 km

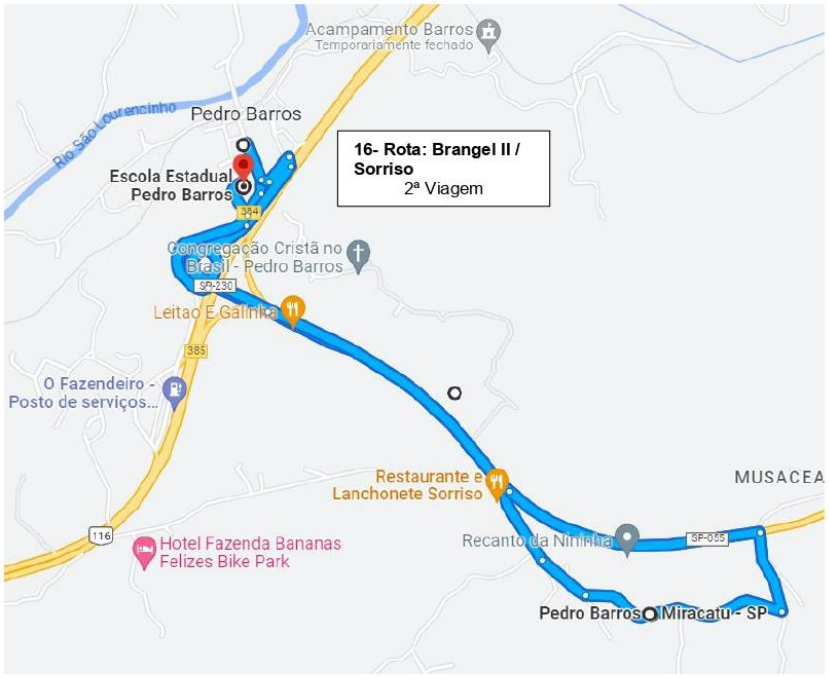

3ª Viagem - Integral (Volta) - Horário: Saída: 15h40 / Retorno: 17h

Saída da E.E. Pedro Barros (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.E. Pedro Barros (0,0 km) / Entrega de alunos nos bairros: Brangel II / Brangel I / Desembarque último aluno (8,0 km) / Rod. Padre Manoel da Nobrega / [Retorno km 388,5-Norte, frente ao bairro Musácea] / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Rod. Regis Bittencourt / Ponto de parada: E.M. Júlia Botaro (7,0 km).

Quilometragem ociosa: 7,0 km

Quilometragem efetiva: 8,0 km

Subtotal da quilometragem da terceira viagem: 15,0 km

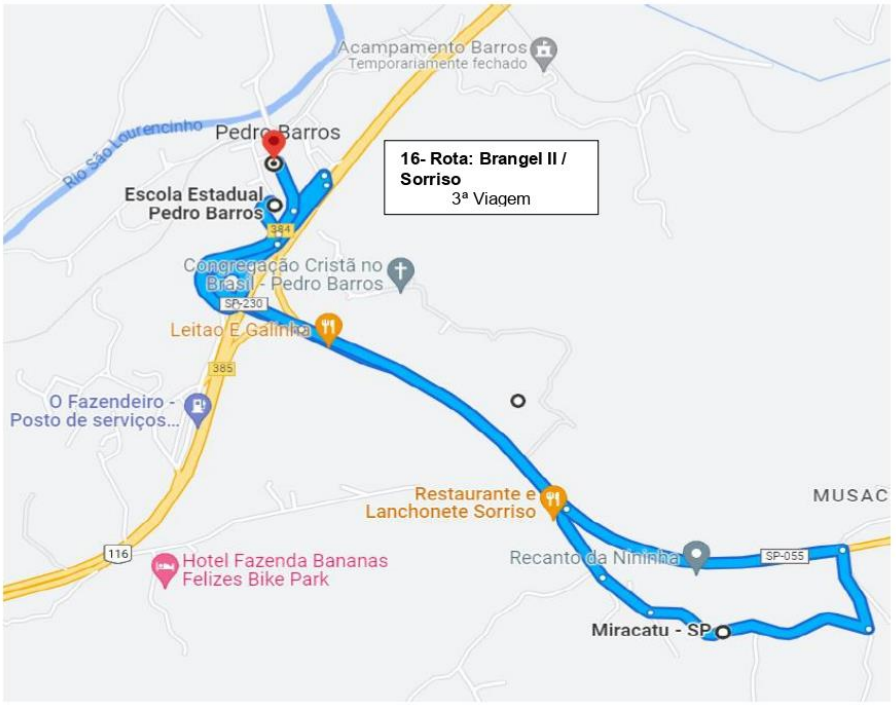

4ª Viagem - Tarde (Volta) - Horário: Saída:17h30 / Retorno: 18h45

Saída da E.M. Júlia Botaro (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.M. Júlia Botaro (0,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Entrega de alunos nos bairros: Brangel II - Brangel I / Desembarque último aluno (7,0 km) / Rod. Padre Manoel da Nobrega / [Retorno km 388,5-Norte, frente ao bairro Musácea] / Rod. Padre Manoel da Nobrega / Rod. Regis Bittencourt / Retorno à E.E. Maria José (6,7 km).

Quilometragem ociosa: 6,7 km

Quilometragem efetiva: 7,0 km

Subtotal da quilometragem da quarta viagem: 13,7 km

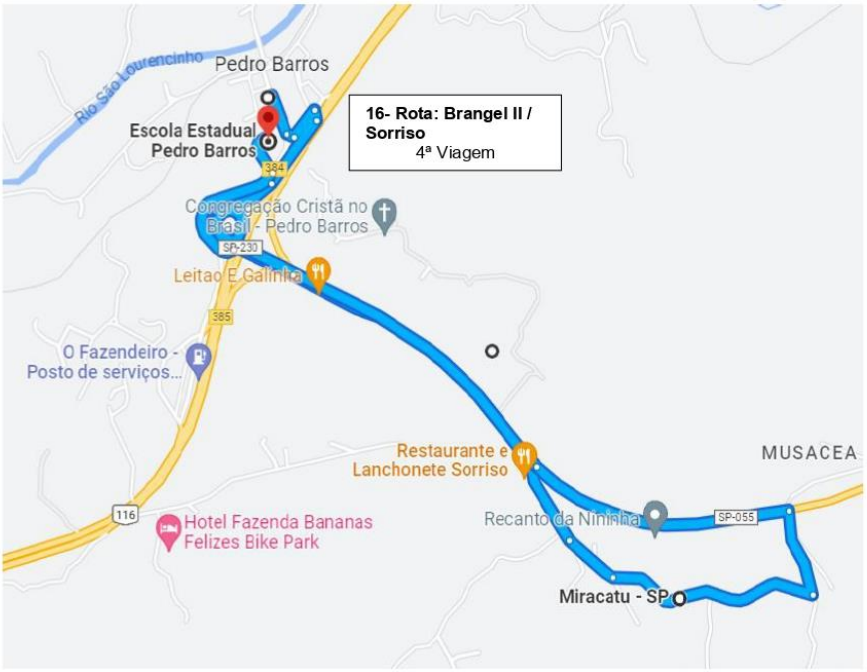

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª viagens) = 71,8 km

17- ROTA: CASCALHEIRA / COOPERATIVA

Rota compartilhada - Rede municipal/estadual

ESCOLAS ATENDIDAS: E.M. Vista Grande / P.E.I. - E.E. Maria José

BAIRROS ATENDIDOS: Vista Grande / Pité / Cascalheira / Cooperativa / Pé de galinha / Campo do avião

Estrada pavimentada/não pavimentada

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados				Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral	Noturno				
17	Cascalheira /	04	08	07	------	15	192,9	4.243,8	41.473,5

	Cooperativa								

Obs.: Devido às condições da estrada, nessa rota deverá rodar apenas veículo com até 15 lugares.

Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 05h10 / Retorno: 07h20

Saída do Paço (0,0 Km) / Coleta de alunos nos bairros: Pité - Cascalheira - Cooperativa / Embarque primeiro aluno (23,2 km) / Entrega dos alunos na E.M. Vista Grande (8,8 km) / Entrega de alunos na E.E. Maria José (5,4 km) / Retorno ao Paço (15,3 km).

Quilometragem ociosa: 38,5 km

Quilometragem efetiva: 14,2 km

Subtotal da quilometragem da primeira viagem: 52,7 km

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 10h15 / Retorno: 14h20

Saída do Paço (0,0 Km) / Coleta de alunos nos bairros: Pité - Cascalheira / Embarque primeiro aluno (23,4 km) / Entrega e coleta de alunos na E.M. Vista Grande (9,3 km) / Entrega de alunos nos bairros: Cooperativa - Pité - Cascalheira / Desembarque último aluno (9,9 km) / Retorno ao Paço (24,9 km).

Quilometragem ociosa: 48,3 km

Quilometragem efetiva: 19,2 km

Subtotal da quilometragem da segunda viagem: 67,5 km

3ª Viagem - Integral (Volta) - Horário: Saída: 15h30 / Retorno: 17h

Saída do Paço (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos na E.E. Maria José (14,8 km) / Entrega de alunos nos bairros: Cooperativa - Pité / Desembarque último aluno (15,4 km) / Retorno à E.M. Vista Grande (3,9 km).

Quilometragem ociosa: 8,9 km

Quilometragem efetiva: 15,4 km

Subtotal da quilometragem da terceira viagem: 34,1 km

4ª Viagem - Tarde (Volta) - Horário: Saída: 17h35 / Retorno: 18h55

Saída da E.M. Vista Grande (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.M. V. Grande (0,0 km) / Entrega de alunos nos Bairros: Cascalheira - Pité / Desembarque último aluno (9,5 km) / [Retorno oficial km 389, Posto Morada do Sol] / Rod. Regis Bittencourt / Retorno ao Paço (23,7 km).

Quilometragem ociosa: 29,1 km

Quilometragem efetiva: 9,5 km

Subtotal da quilometragem da quarta viagem: 38,6 km

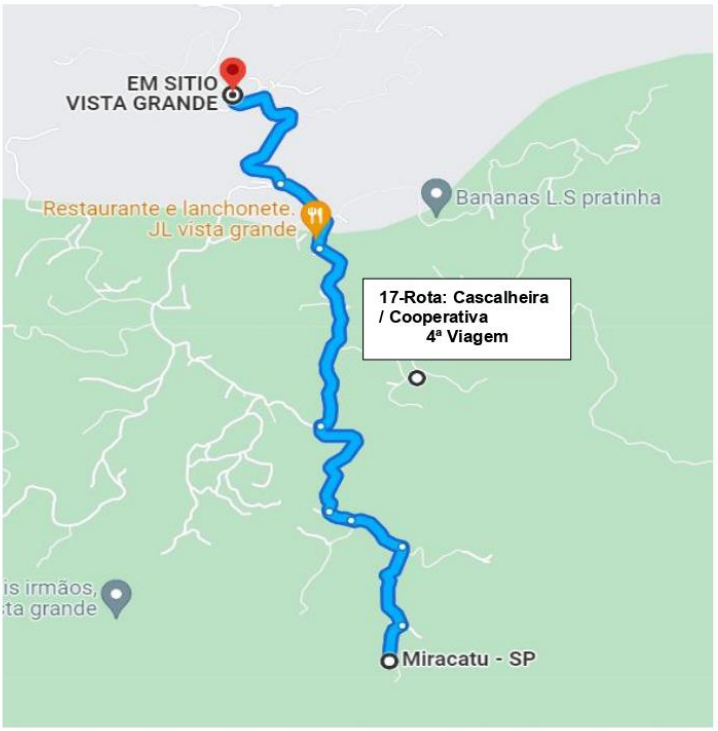

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª viagens) = 192,9 km

18- ROTA: JIPÃO / SERRA ALTA

Rota compartilhada - Rede municipal/estadual

ESCOLAS ATENDIDAS: E.M. Sítio Vista Grande / P.E.I. - E.E. Maria José

BAIRROS ATENDIDOS: Estrada da Mitra / Jipão

Estrada pavimentada/não pavimentada

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
18	Jipão / Serra Alta	05	07	07	12	189,0	4.158,0	40.635,0

Obs.: Devido às condições da estrada, nessa rota deverá rodar apenas veículo com até 15 lugares.

Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 05h10 / Retorno: 07h15
Saída do Paço (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos bairros: Estrada da Mitra - Jipão / Embarque primeiro aluno (23,0 km) / Entrega dos alunos na E.M. Sítio Vista Grande (8,0 km) / Entrega de alunos na E.E. Maria José (7,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno ao Paço (15,0 km).

Quilometragem ociosa: 38,0 km
Quilometragem efetiva: 15,0 km
Subtotal da quilometragem da primeira viagem: 53,0 km

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 10h25 / Retorno: 13h55
Saída do Paço (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos bairros: Estrada da Mitra - Jipão / Embarque primeiro aluno (29,0 km) / Entrega e Coleta de alunos na E.M. Sítio Vista Grande (9,0 km) / Entrega de alunos nos bairros: Estrada da Mitra - Jipão / Desembarque último aluno (6,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno ao Paço (26,0 km).

Quilometragem ociosa: 55,0 km
Quilometragem efetiva: 15,0 km
Subtotal da quilometragem da segunda viagem: 70,0 km

3ª Viagem - Integral (Volta) - Horário: Saída: 16h05 / Retorno: 17h

Saída do Paço (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos na E.E. Maria José (15,0 km) / Entrega de alunos nos bairros: Estrada da Mitra - Jipão / Desembarque último aluno (15,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / Ponto de parada: E.M. Vista Grande (8,0 km).

Quilometragem ociosa: 23,0 km

Quilometragem efetiva: 15,0 km

Subtotal da quilometragem da terceira viagem: 28,0 km

4ª Viagem - Tarde (Volta) - Horário: Saída: 17h35 / Retorno: 18h55

Saída da E.M. Vista Grande (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.M. Sítio Vista Grande (0,0 km) / Entrega de alunos nos bairros: Estrada da Mitra - Jipão / Desembarque último aluno (9,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno ao Paço (29,0 km).

Quilometragem ociosa: 29,0 km

Quilometragem efetiva: 9,0 km

Subtotal da quilometragem da quarta viagem: 38,0 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª viagens) = 189,0 km

19 - ROTA: MORAES / LAGO AZUL

Rota compartilhada - Rede municipal/estadual

ESCOLAS ATENDIDAS: P.E.I. - E.E. Maria José Moraes / E.M. Vista Grande / E.M. Moraes / E.E. Poeta / E.M. Diogo Ribeiro - EJA

BAIRROS ATENDIDOS: Moraes / Ribeirão Bonito / Vista Grande / Mitra / Pirizal

Estrada pavimentada/não pavimentada

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados				Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral	Noite				
19	Moraes / Lago Azul	02	05	03	01		199,8	4.395,6	42.957,0

Obs.: Devido às condições da estrada, nessa rota deverá rodar apenas veículo com até 15 lugares.

Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 05h30 / Retorno: 07h40

Saída do Paço (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos bairros: Moraes - Ribeirão Bonito - Vista Grande - Mitra / Embarque primeiro aluno (10,0 km) / Entrega dos alunos na E.E. Maria José (6,0 km) / Entrega de alunos na E.M. Sítio Vista Grande (22,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno ao Paço (19,0 Km).

Quilometragem ociosa: 29,0 km
Quilometragem efetiva: 28,0 km
Subtotal da quilometragem da primeira viagem: 57,0 km

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 10h45 / Retorno: 13h40

Saída do Paço (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos bairros: Moraes - Ribeirão Bonito - Vista Grande - Mitra / Embarque primeiro aluno (19,0 km) / Entrega e coleta de alunos na E.M. Sítio Vista Grande (12,0 km) / Entrega de alunos nos bairros: Moraes - Ribeirão Bonito - Vista Grande - Mitra / Desembarque último aluno (12,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno ao Paço (15,0 km).

Quilometragem ociosa: 34,0 km

Quilometragem efetiva: 24,0 km

Subtotal da quilometragem da segunda viagem: 58,0 km

3ª Viagem - Integral (Volta) - Horário: Saída: 16h05 / Retorno: 17h

Saída da E.E. Maria José (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.E. Maria José (0,0 km) / Entrega de alunos nos bairros: Moraes - Ribeirão Bonito - Vista Grande - Mitra / Desembarque último aluno (7,0 km) / Retorno à E.M. Sítio Vista Grande (8,0 km).

Quilometragem ociosa: 21,0 km

Quilometragem efetiva: 7,0 km

Subtotal da quilometragem da terceira viagem: 28,0 km

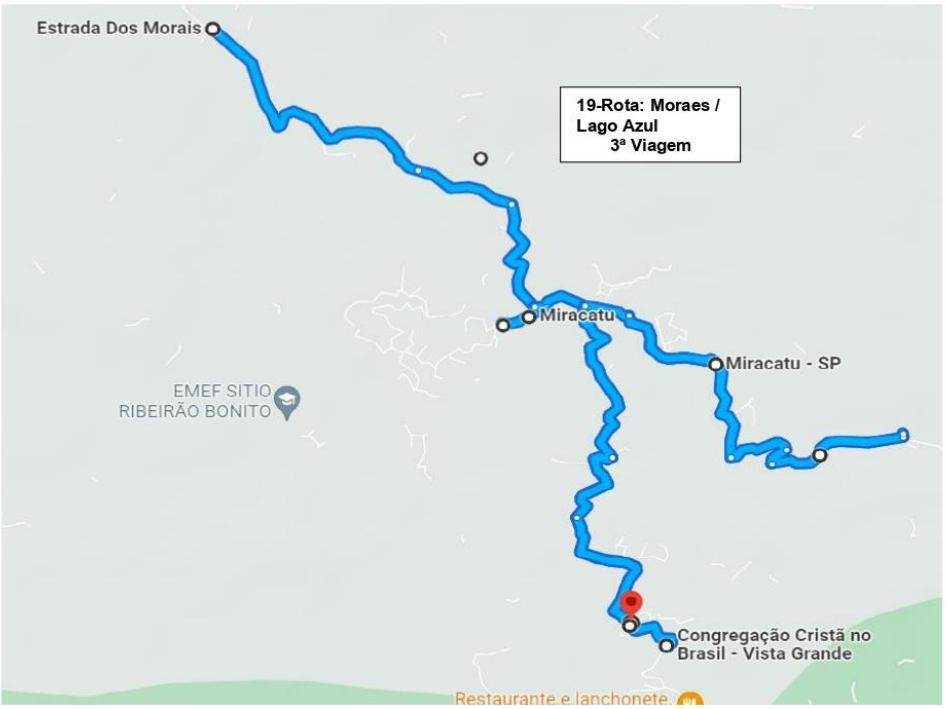

4ª Viagem - Tarde (Volta) / Noite (Ida) - Horário: Saída: 17h35 / Retorno: 18h15

Saída da E.M. Sítio Vista Grande (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.M. Sítio Vista Grande (0,0 km) / Entrega e coleta de alunos nos bairros: Moraes - Ribeirão Bonito - Vista Grande - Mitra - Pirizal / Desembarque último aluno (11,0 km) / Entrega de alunos na E.M. Diogo Ribeiro (15,2) / Retorno ao Paço (0,2 km).

Quilometragem ociosa: 0,2 km

Quilometragem efetiva: 26,2 km

Subtotal da quilometragem da quarta viagem: 26,4 km

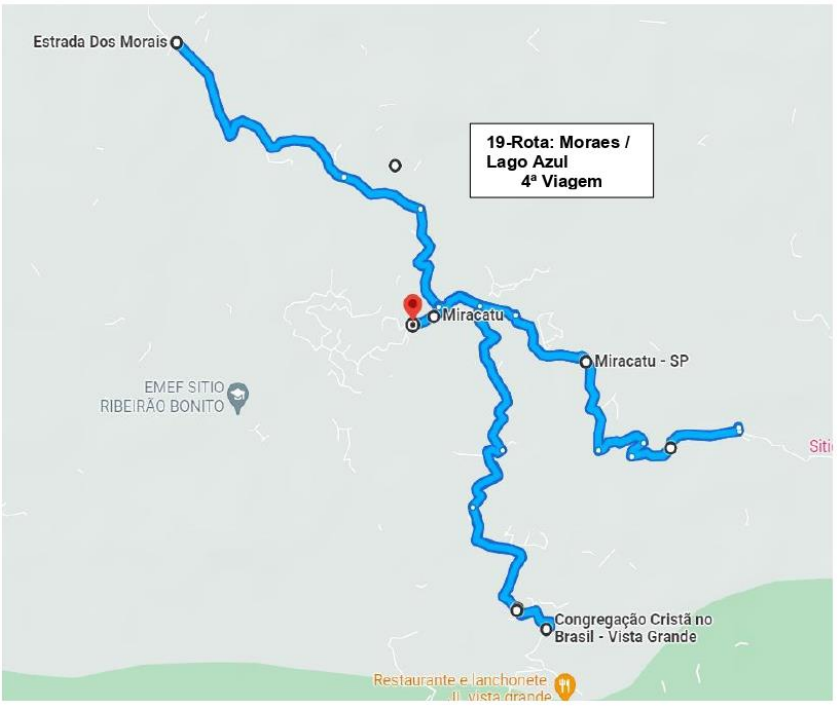

5ª Viagem - Noite (Volta) - Horário: Saída: 23h / Retorno: 23h55

Saída do Paço (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.M. Diogo Ribeiro (0,2 km) / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos nos bairros: Moraes - Pirizal / Desembarque último aluno (15,2 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno ao Paço (15,0 km).

Quilometragem ociosa: 15,2 km

Quilometragem efetiva: 15,2 km

Subtotal da quilometragem da quinta viagem: 30,4 km

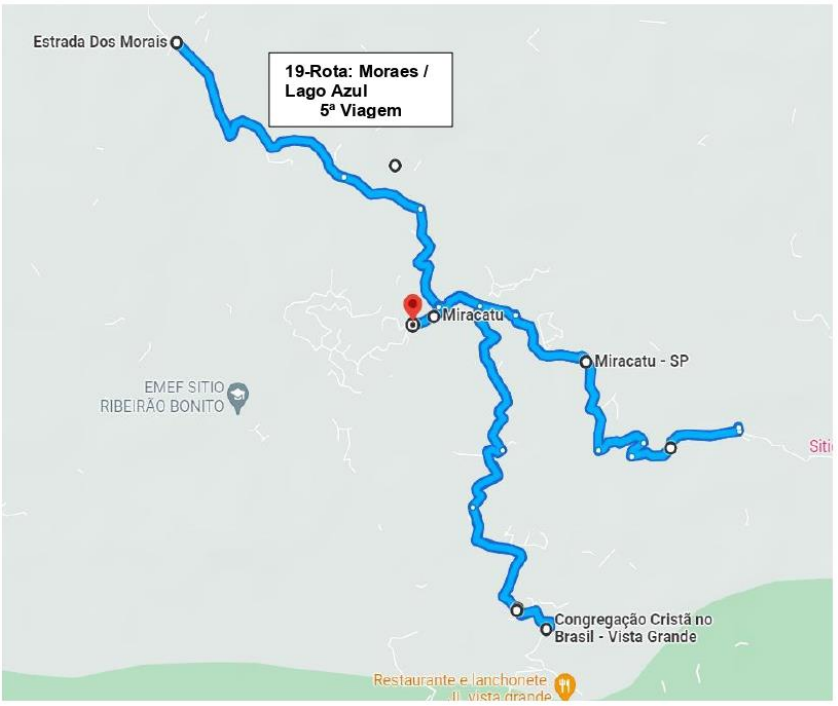

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª + 5ª viagens) = 199,8 km

20- ROTA: GALO / V. GRANDE

Rota compartilhada - Rede municipal/estadual

ESCOLAS ATENDIDAS: E.M. Vista Grande / P.E.I. - E.E. Maria José / E.E. Poeta

BAIRROS ATENDIDOS: Vista Grande / Galo

Estrada pavimentada/não pavimentada

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
20	Galo / V. Grande	04	09	08	12	188,1	4.138,2	40.441,5

Obs.: Devido às condições da estrada, nessa rota deverá rodar apenas veículo com até 15 lugares.

Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 05h / Retorno: 07h10

Saída do Paço (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos bairros: Vista Grande - Galo / Embarque primeiro aluno (22,6 km) / Entrega dos alunos na E.M. Sítio Vista Grande (13,9 km) / Entrega de alunos na E.E. Maria José (5,4 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno ao Paço (15,2 km).

Quilometragem ociosa: 37,8 km
Quilometragem efetiva: 19,3 km
Subtotal da quilometragem da primeira viagem: 57,1 km

2ª Viagem -Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 10h20 / Retorno: 13h20
Saída do Paço (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos bairros: Vista Grande - Galo / Embarque primeiro aluno (24,5 km) / Entrega e coleta de alunos na E.M. Sítio Vista Grande (8,0 km) / Entrega de alunos nos bairros: Vista Grande - Galo / Desembarque último aluno (11,1 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno ao Paço (24,9 km).

Quilometragem ociosa: 49,4 km
Quilometragem efetiva: 19,1 km
Subtotal da quilometragem da segunda viagem: 68,5 km

3ª Viagem - Integral (Volta) - Horário: Saída: 15h40 / Retorno: 16h35

Saída do Paço (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos na: E.E. Maria José (14,8 km) / Entrega de alunos nos bairros: Vista Grande - Galo / Desembarque último aluno (12,3km) / Retorno à E.M. Vista Grande (5,0 km).

Quilometragem ociosa: 19,8 km

Quilometragem efetiva*:* 12,3 km

Subtotal da quilometragem da terceira viagem: 32,1 km

4ª Viagem - Tarde (Volta) - Horário: Saída: 17h35 / Retorno: 18h15

Saída da E.M. Vista Grande (0,0 km) / Coleta de alunos na E.M. Vista Grande (0,0 km) / Entrega de alunos nos bairros: Vista Grande - Galo / Desembarque último aluno (7,9 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno ao Paço (22,5 Km).

Quilometragem ociosa: 22,5 km

Quilometragem efetiva: 7,9 km

Subtotal da quilometragem da quarta viagem: 30,4 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª viagens) = 188,1 km

21- ROTA: LUPA / SERRARIA

Rota compartilhada - Rede municipal/estadual

ESCOLAS ATENDIDAS: P.E.I. - E.M. Ribeirão Bonito / P.E.I. - E.E. Maria José

BAIRROS ATENDIDOS: Serraria

Estrada pavimentada/não pavimentada

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados				Capacidade mínima	Percurso diário estimado Ida/Volta	Percurso mensal estimado km x 22	Percurso total estimado km x 200 dias letivos +
					Noturno				

		Integral Ida	Integral Volta	Integral Volta		de veículo	(Km)	dias letivos	15 dias reforço em janeiro
21	Lupa / Serraria	18	11	07	------	15	127,4	2.802,8	27.391,0

Obs.: Devido às condições da estrada, nessa rota deverá rodar apenas veículo com até 15 lugares.

Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Integral (Ida) - Horário: Saída: 05h / Retorno: 07h20

Saída do Paço (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos no bairro: Serraria / Embarque primeiro aluno (21,9 km) / Entrega dos alunos na E.M. Sítio Ribeirão Bonito (4,3 km) / Entrega de alunos na E.E. Maria José (7,8 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno ao Paço (18,8 km).

Quilometragem ociosa: 40,7:km

Quilometragem efetiva: 12,1 km

Subtotal da quilometragem da primeira viagem: 52,8 km

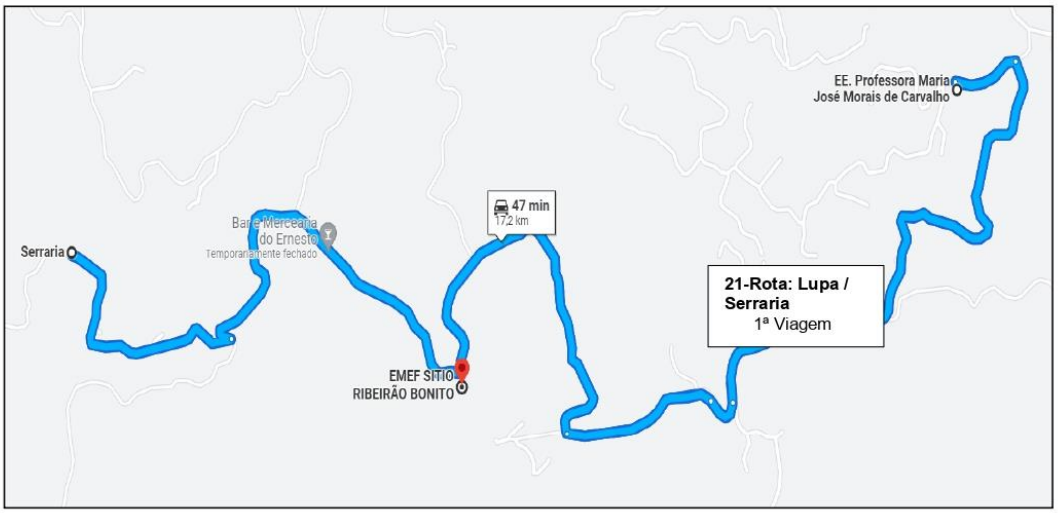

2ª Viagem - Integral municipal (Volta) - Horário: Saída: 13h50 / Retorno: 15h10

Saída do Paço (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta na E.M. Ribeirão Bonito (18,0 km) / Entrega de alunos no bairro: Serraria / Desembarque último aluno (7,8 km) / Retorno à E.E. Maria José (11,3 km).

Quilometragem ociosa: 29,3 km

Quilometragem efetiva: 7,8 km

Subtotal da quilometragem da segunda viagem: 37,1 km

3ª Viagem – Integral estadual (Volta) - Horário: Saída: 16h05 / Retorno: 17h25

Saída da E.E. Maria José (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos na E.E. Maria José (14,9 km) / Entrega de alunos no bairro: Serraria / Desembarque último aluno (11,3 km) / Ponto de parada: E.E. Maria José (11,3 km).

Quilometragem ociosa: 26,2 km

Quilometragem efetiva: 11,3 km

Subtotal da quilometragem da terceira viagem: 37,5 km

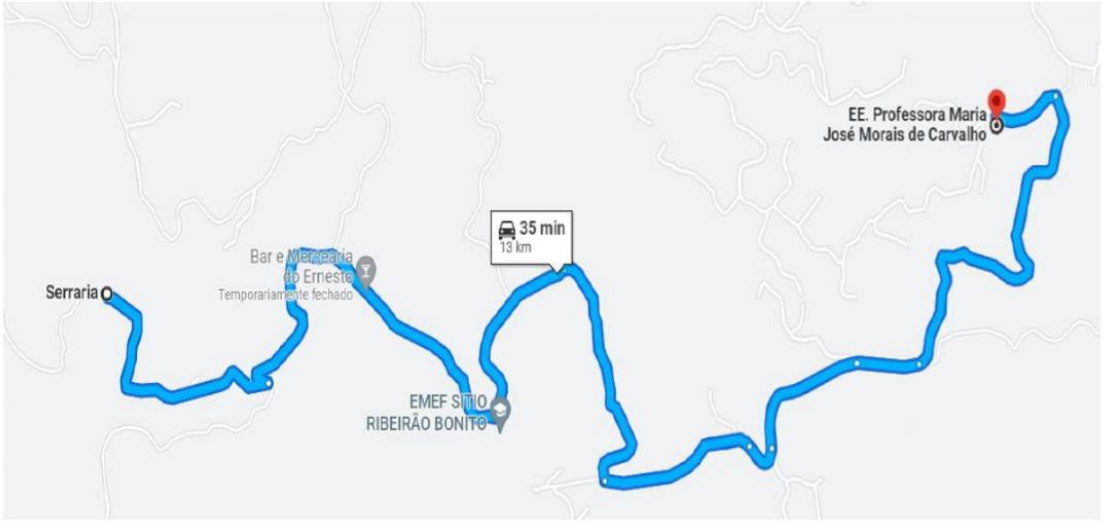

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª viagens) = 127,4 km

22- ROTA: BIANCHI / SERRARIA

Rota compartilhada - Rede municipal/estadual

ESCOLAS ATENDIDAS: P.E.I. - E.E. Maria José / P.E.I. - E.M. Ribeirão Bonito
BAIRROS ATENDIDOS: Moraes / Serraria / Bianchi / Lupa / Sítio do Neto
Estrada pavimentada/não pavimentada

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Integral Ida	Integral Volta	Integral Volta				
22	Bianchi / Serraria	18	11	07	15	78,5	1.727,0	16.877,5

Obs.: Devido às condições da estrada, nessa rota deverá rodar apenas veículo com até 15 lugares.

Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Integral (Ida) - Horário: Saída: 05h30 / Retorno: 07h20

Saída do Paço (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos no bairro: Moraes / Embarque primeiro aluno (4,4 km) / Entrega dos alunos na E.E. Maria José (9,2 km) / Coleta de alunos no bairro: Serraria - Bianchi - Lupa / Entrega dos alunos na E.E. Maria José (8,6 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno ao Paço (14,0 km).

Quilometragem ociosa: 23,1 km
Quilometragem efetiva: 17,8 km
Subtotal da quilometragem da primeira viagem: 40,9 km

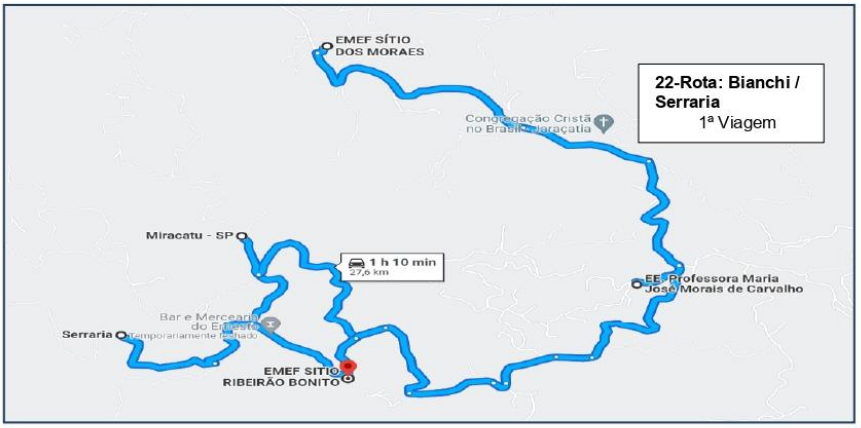

2ª Viagem - Integral municipal (Volta) - Horário: Saída: 13h45 / Retorno: 14h55

Saída do Paço (0,0 Km) / Coleta de alunos no bairro: Serraria - Bianchi - Lupa / Embarque primeiro aluno (1,8 km) / Entrega de alunos na E.M. Ribeirão Bonito (3,2 km) / Retorno à E.E. Maria José (6,3 Km).

Quilometragem ociosa: 8,1 km

Quilometragem efetiva: 3,2 km

Subtotal da quilometragem da segunda viagem: 11,3 km

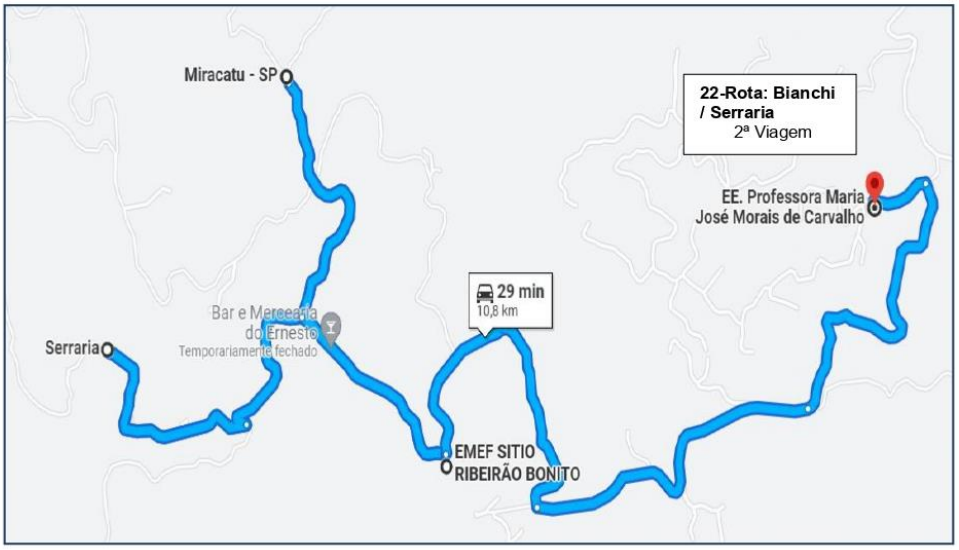

3ª Viagem - Integral estadual (Volta) - Horário: Saída: 16h05 / Retorno: 16h45

Saída da E.E. Maria José (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.E. Maria José (0,0km) / Entrega de alunos no bairro: Serraria - Bianchi - Lupa / Desembarque último aluno (9,7 km) / Retorno ao Paço (16,6 km)

Quilometragem ociosa: 16,6 km

Quilometragem efetiva: 9,7 km

Subtotal da quilometragem da terceira viagem: 26,3 km

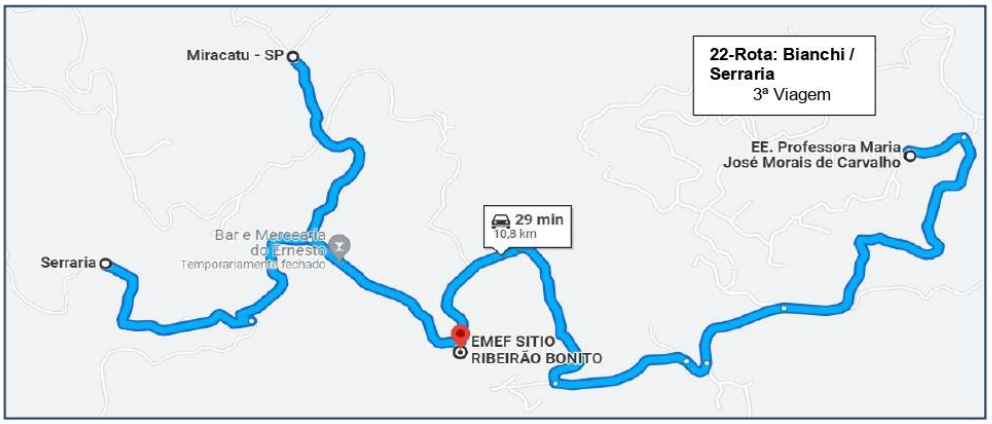

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª viagens) = 78,5 km

---

23 - ROTA: GRUTA / MORAES

Rota compartilhada - Rede municipal/estadual

ESCOLAS ATENDIDAS: P.E.I. - E.E. Maria José Moraes / E.M. Moraes / E.E. Poeta

BAIRROS ATENDIDOS: Moraes / Sítio do Lino / Gruta / Matinha

Estrada pavimentada/não pavimentada

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
23	Gruta / Moraes	02	0	09	12	155,3	3.416,6	33.389,5

Obs.: Devido às condições da estrada, nessa rota deverá rodar apenas veículo com até 15 lugares.

Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 05h30 / Retorno: 07h10

Saída do Paço (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos bairros: Gruta - Sítio do Lino - Matinha - Sítio do Célio / Embarque primeiro aluno (10,0 km) / Entrega dos alunos na E.E. Maria José (6,0 km) / Entrega de alunos na E.M. Moraes (22,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos na E.E. Poeta (8,4 km) / Retorno ao Paço (1,6 km).

Quilometragem ociosa: 11,6 km
Quilometragem efetiva: 46,4 km
Subtotal da quilometragem da primeira viagem: 58,0 km

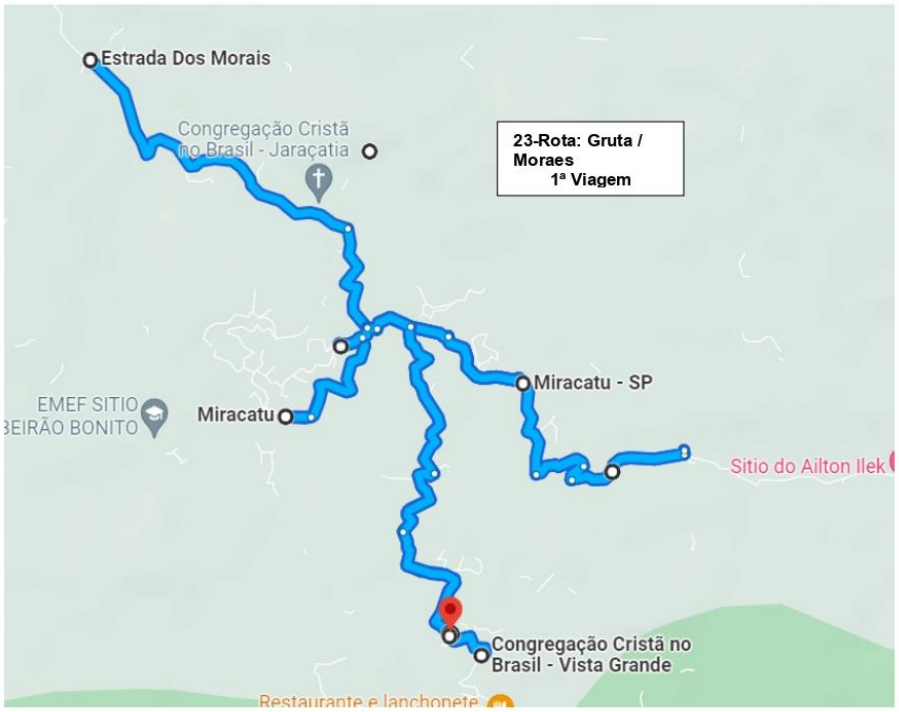

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 10h45 / Retorno: 13h40

Saída do Paço (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.E. Poeta (1,6 km) / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos nos bairros: Gruta - Sítio do Lino - Matinha - Sítio do Célio / Desembarque último aluno (19,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno ao Paço (15,0 km).

Quilometragem ociosa: 16,6 km
Quilometragem efetiva: 19,0 km
Subtotal da quilometragem da segunda viagem: 35,6 km

3ª Viagem - Integral municipal (Volta) - Horário: Saída: 14h / Retorno: 15h10

Saída do Paço (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos na E.M. Moraes (9,9 km) / Entrega de alunos nos bairros: Gruta - Sítio do Lino - Matinha - Sítio do Célio / Desembarque último aluno (7,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno ao Paço (12,3 km).

Quilometragem ociosa: 22,2 km

Quilometragem efetiva: 7,0 km

Subtotal da quilometragem da terceira viagem: 29,2 km

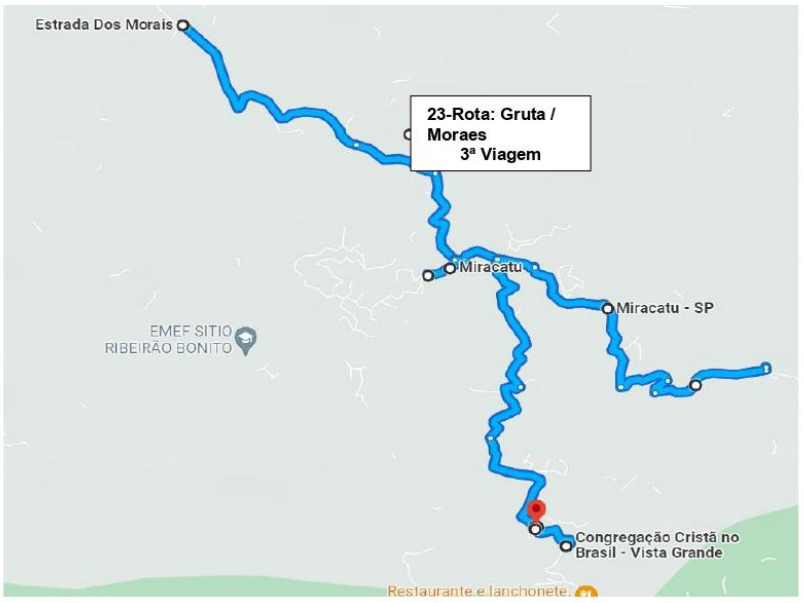

4 ª Viagem - Integral estadual (Volta) - Horário: Saída: 15h55 / Retorno: 17h10

Saída do Paço (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos na E.E. Maria José (13,5 km) / Entrega de alunos nos bairros: Gruta - Sítio do Lino - Matinha - Sítio do Célio / Desembarque último aluno (7,0 km) / Retorno ao Paço (12,0 km).

Quilometragem ociosa: 25,5 km

Quilometragem efetiva: 7,0 km

Subtotal da quilometragem da quarta viagem: 32,5 km

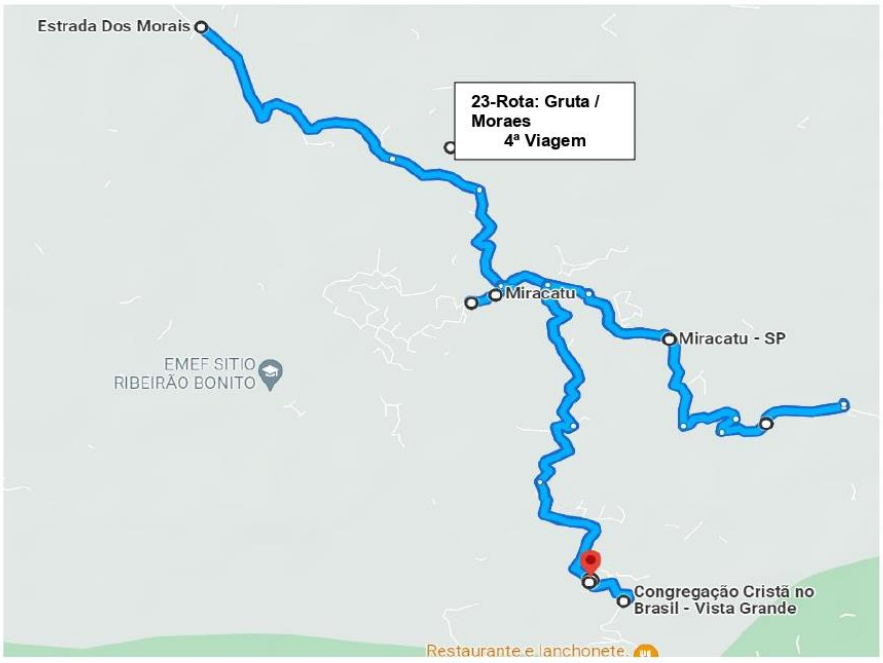

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª viagens) = 155,3 km

24- ROTA: SERRA MANECÃO / MATINHA

Rota compartilhada - município/estado

ESCOLAS ATENDIDAS: P.E.I. - E.M. Moraes / E.E. Poeta

BAIRROS ATENDIDOS: Serra do Manecão / Moraes

Estrada pavimentada/não pavimentada

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados				Percurso diário estimado	Percurso mensal estimado km x 22	Percurso total estimado km x 200 dias letivos +
		Manhã	Tarde					

				Integral	Capacidade mínima de veículo	Ida/Volta (Km)	dias letivos	15 dias reforço em janeiro
24	Serra do Manecão / Matinha	02	03	06	12	161,2	3.546,4	34.658,0

Obs.: Devido às condições da estrada, nessa rota deverá rodar apenas veículo com até 15 lugares.

Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 05h / Retorno: 07h

Saída do Paço (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos no bairro: Serra do Manecão / Embarque primeiro aluno (13,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos no bairro: Moraes / Entrega de alunos na E.M. Moraes (18,7 Km) / [Viaduto km 389, Posto Morada do Sol] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega dos alunos na E.E. Poeta (8,2 km) / Retorno ao Paço (1,6 km).

Quilometragem ociosa: 14,6 km
Quilometragem efetiva: 26,9 km
Subtotal da quilometragem da primeira viagem: 41,5 km

2ª Viagem - Manhã (Volta) / Tarde (Ida) - Horário: Saída: 11h40 / Retorno: 14h

Saída do Paço (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos bairros: Pacoval - Serra do Manecão / Embarque primeiro aluno (11,7 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno viaduto km 389, Posto Morada do Sol] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos na E.M. Jd. Yolanda (8,5 km) / Entrega e coleta de alunos na E.E. Poeta (0,3 km) / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos nos bairros: Pacoval - Serra do Manecão / Desembarque último aluno (10,2 km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos na E.M. Moraes (11,4 km) / [Viaduto km 389, Posto Morada do Sol] / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos na E.E. Poeta (1,6 km) / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos nos bairros: Pacoval - Serra

do Manecão / Desembarque último aluno (12,9 km) / Rod. Regis Bittencourt / Ponto de parada: E.M. Moraes (11,4 km).

Quilometragem ociosa: 23,1 km

Quilometragem efetiva: 68,0 km

Subtotal da quilometragem da segunda viagem: 91,1 km

3ª Viagem - Integral municipal (Volta) - Horário: Saída: 14h35 / Retorno: 15h45

Saída da E.M. Moraes / Coleta de alunos na E.M. Moraes (0,0 km) / [Viaduto km 389, Posto Morada do Sol] / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 395-Sul, Antônio J. Tuzino (Bobódromo)] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos no bairro: Pacoval - Serra do Manecão / Desembarque último aluno (12,9 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno ao Paço (15,7 km).

Quilometragem ociosa: 15,7 km

Quilometragem efetiva: 12,9 km

Subtotal da quilometragem da segunda viagem: 28,6 km

3ª Viagem - Integral municipal (Volta) - Horário: Saída: 14h35 / Retorno: 15h45

Saída da E.M. Moraes / Coleta de alunos na E.M. Moraes (0,0 km) / [Viaduto km 389, Posto Morada do Sol] / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 395-Sul, Antônio J. Tuzino (Bobódromo)] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos no bairro: Pacoval - Serra do Manecão / Desembarque último aluno (12,9 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno ao Paço (15,7 km).

Quilometragem ociosa: 15,7 km

Quilometragem efetiva: 12,9 km

Subtotal da quilometragem da terceira viagem: 28,6 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª viagens) = 161,2 km

25- ROTA: N. FAZENDA / SERTÃOZINHO

Rota compartilhada - município/estado

ESCOLAS ATENDIDAS: P.E.I - E.E. Armando / E.E. Poeta / C.E.I. - Centro de Educação Infantil / E.M. Diogo Ribeiro

BAIRROS ATENDIDOS: Faú / Sertãozinho I / Sertãozinho II / Nossa Fazenda

Estrada não pavimentada

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados				Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral	Noturno				
25	N. Fazenda / Sertãozinho	02	10	12	06	12	138,0	3.036,0	29.670,0

Obs.: Devido às condições da estrada, nessa rota deverá rodar apenas veículo com até 15 lugares.

Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 05h30 / Retorno: 07h

Saída do Paço (0,0 Km) / Coleta de alunos nos bairros: Faú - Sertãozinho II - Sertãozinho I - Nossa Fazenda / Embarque primeiro aluno (8,7 km) / Entrega dos alunos na E.E. Armando Gonçalves (17,3 km) / Entrega dos alunos na E.E. Poeta (1,5 km) / Entrega dos alunos na CEI (1,1 km) / Entrega dos alunos na E.M. Diogo Ribeiro (0,5 km) / Retorno ao Paço (0,4 km).

Quilometragem ociosa: 9,1 km
Quilometragem efetiva: 20,4 km
Subtotal da quilometragem da primeira viagem: 29,5 km

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 10h30 / Retorno: 13h30
Saída do Paço (0,0 Km) / Coleta de alunos nos bairros: Faú - Sertãozinho II - Sertãozinho I - Nossa Fazenda / Embarque primeiro aluno (8,7 km) / Entrega e coleta de alunos no C.E.I. (17,9 km) / Entrega e coleta de alunos na E.M. Diogo Ribeiro (0,5 km) / Coleta de alunos na E.E. Poeta (1,8 km) / Entrega de alunos nos bairros: Faú - Nossa Fazenda - Sertãozinho I - Sertãozinho II / Desembarque último aluno (18,2 km) / Retorno ao Paço (8,7 km).

Quilometragem ociosa: 17,4 km
Quilometragem efetiva: 38,4 km
Subtotal da quilometragem da segunda viagem: 55,8 km

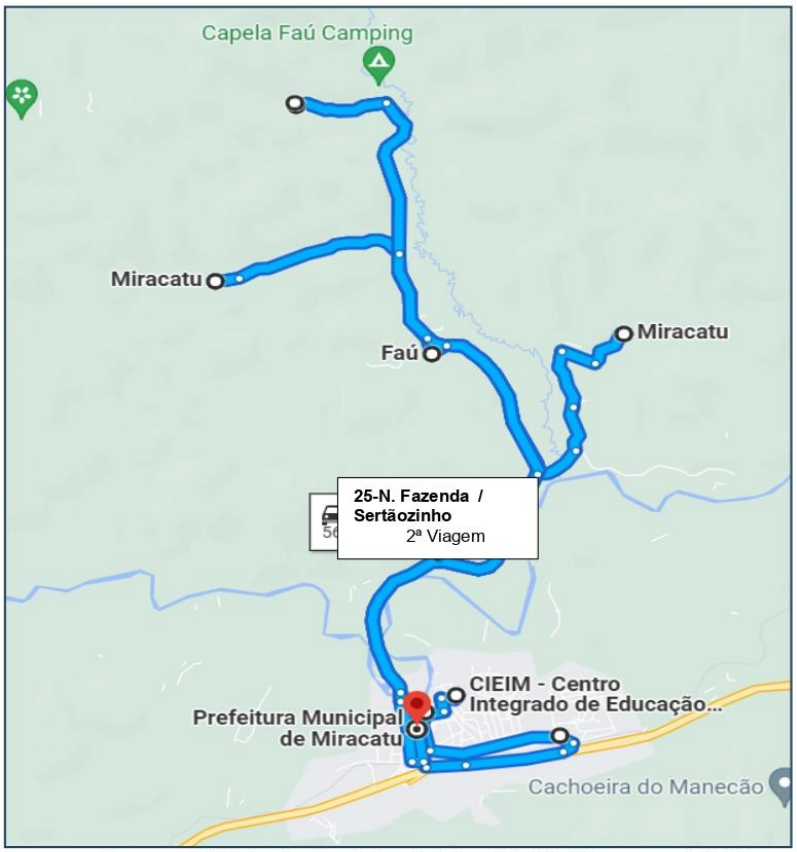

3ª Viagem - Integral (Volta) - Horário: Saída: 15h55 / Retorno: 16h50

Saída do Paço (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.E. Armando Gonçalves (0,1 km) / Entrega de alunos nos bairros: Faú - Nossa Fazenda - Sertãozinho I - Sertãozinho II / Desembarque último aluno (16,8 km) / Retorno ao Paço (8,3 km).

Quilometragem ociosa: 8,4 km

Quilometragem efetiva: 16,8 km

Subtotal da quilometragem da terceira viagem: 25,2 km

4ª Viagem - Tarde (Volta) - Horário: Saída: 17h20 / Retorno: 18h50

Saída do Paço (0,0 Km) / Coleta de alunos na CEI (0,6 km) / Coleta de alunos na E.M. Diogo Ribeiro (0,5 km) / Entrega de alunos nos bairros: Faú - Nossa Fazenda - Sertãozinho I - Sertãozinho II / Desembarque último aluno (17,7 km) / Retorno ao Paço (8,7 km).

Quilometragem ociosa: 9,3 km

Quilometragem efetiva: 18,2 km

Subtotal da quilometragem da quarta viagem: 27,5 km

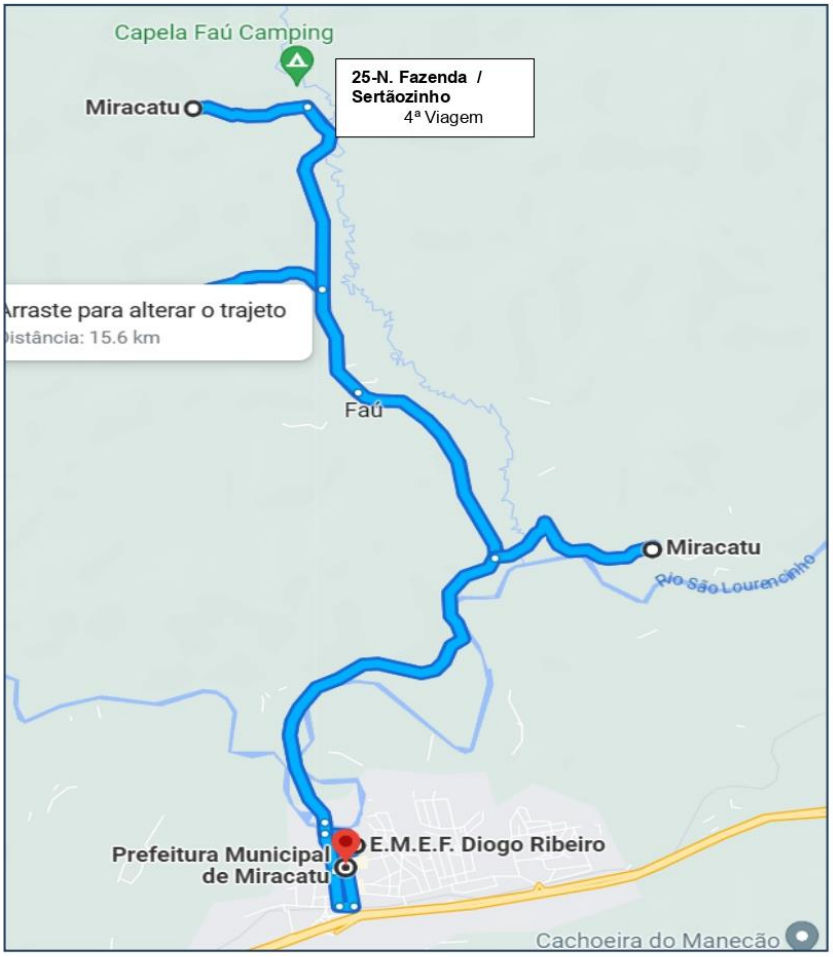

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª viagens) = 138,0 km

26- ROTA: FAÚ / SERTÃOZINHO

Rota compartilhada - Rede municipal, estadual e filantrópica

ESCOLAS ATENDIDAS: E.M. Diogo Ribeiro / P.E.I. - E.E. Armando Gonçalves / E.E. Poeta / APAE / C.E.I. (Centro de Educação Infantil)

BAIRROS ATENDIDOS: Faú / Colina / Capela / Sertãozinho I / Nossa Fazenda

Estrada não pavimentada

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados				Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral	Noturno				
26	Faú / Sertãozinho	05	10	09	------	16	173,5	3.817,0	37.302,5

Obs.: Nessa rota poderá rodar com veículo de 16 a 20 lugares.

Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 05h20 / Retorno: 07h10

Saída do Paço (0,0 Km) / Coleta de alunos nos bairros: Faú - Colina - Capela - Sertãozinho I / Embarque primeiro aluno (13,5 km) / Entrega dos alunos na E.M. Diogo Ribeiro (21,4 km) / Entrega dos alunos na E.E. Armando Gonçalves (0,5 km) / Entrega dos alunos na E.E. Poeta (1,6 km) / Retorno ao Paço (1,6 km).

Quilometragem ociosa: 15,1 km
Quilometragem efetiva: 23,5 km
Subtotal da quilometragem da primeira viagem: 38,6 km

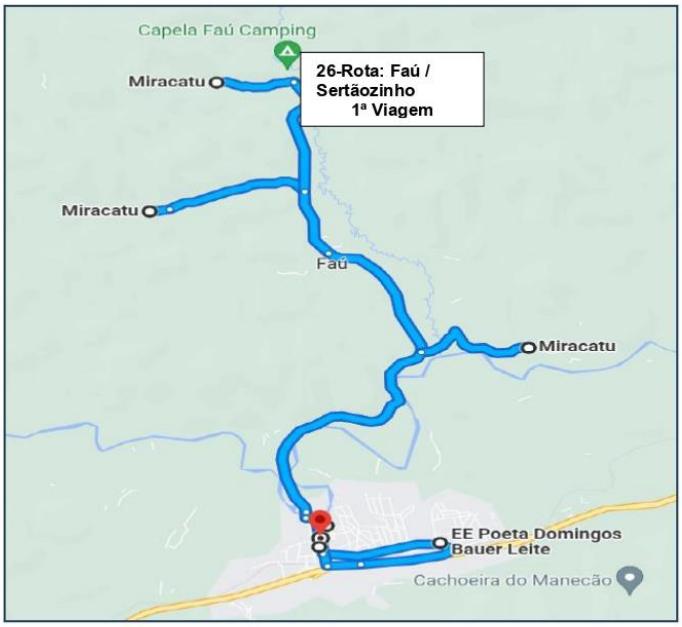

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 10h20 / Retorno: 13h45

Saída do Paço (0,0 Km) / Coleta de alunos no bairro: Faú - Colina - Capela - Sertãozinho I / Embarque primeiro aluno (11,1 km) / Entrega de alunos na APAE (23,8 km) / Entrega de alunos no C.E.I. (0,2 km) / Entrega e coleta de alunos na E.M. Diogo Ribeiro (0,4 km) / Coleta de alunos na E.E. Poeta (1,8 km) / Entrega de alunos no bairro: Faú - Sertãozinho I - Capela - Colina / Desembarque último aluno (15,5 km) / Retorno ao Paço (12,8 km).

Quilometragem ociosa: 23,9 km

Quilometragem efetiva: 41,7 km

Subtotal da quilometragem da segunda viagem: 65,6 km

3ª Viagem - Integral (Volta) - Horário: Saída: 15h55 / Retorno: 17h

Saída do Paço (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.E. Armando Gonçalves (0,1 km) / Entrega de alunos no bairro: Faú - Sertãozinho I - Capela - Colina / Desembarque último aluno (19,0 km) / Retorno ao Paço (13,6 km).

Quilometragem ociosa: 13,7 km

Quilometragem efetiva: 19,0 km

Subtotal da quilometragem da terceira viagem: 32,7 km

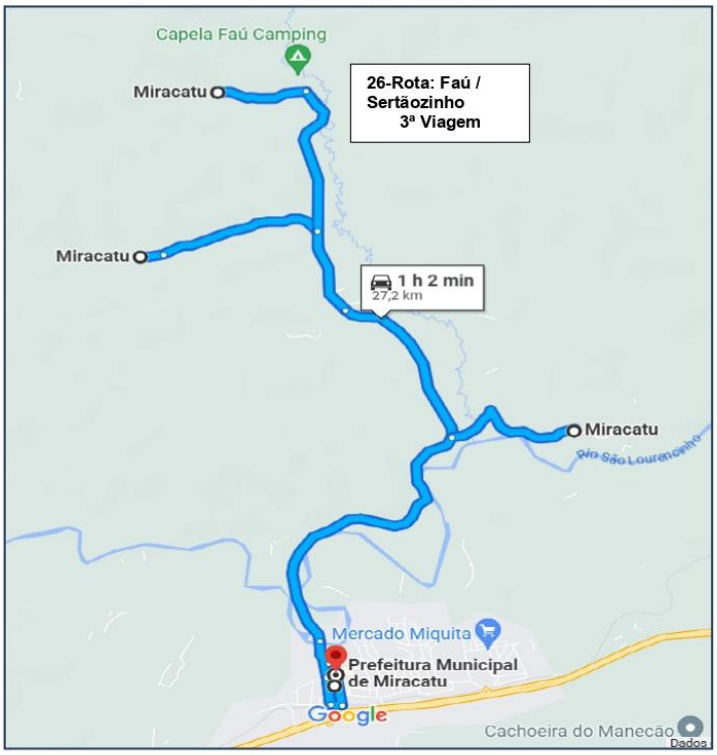

4ª Viagem - Tarde (Volta) - Horário: Saída: 17h05 / Retorno: 19h10

Saída do Paço (0,0 km) / Coleta de alunos na APAE (0,8 km) / Coleta de alunos no C.E.I. (0,2 km) / Coleta de alunos no Diogo Ribeiro (0,4 km) / Entrega de alunos no bairro: Faú - Sertãozinho I - Capela - Colina / Desembarque último aluno (22,4 km) / Retorno ao Paço (12,8 km).

Quilometragem ociosa: 13,6 km

Quilometragem efetiva: 23,0 km

Subtotal da quilometragem da quarta viagem: 36,6 km

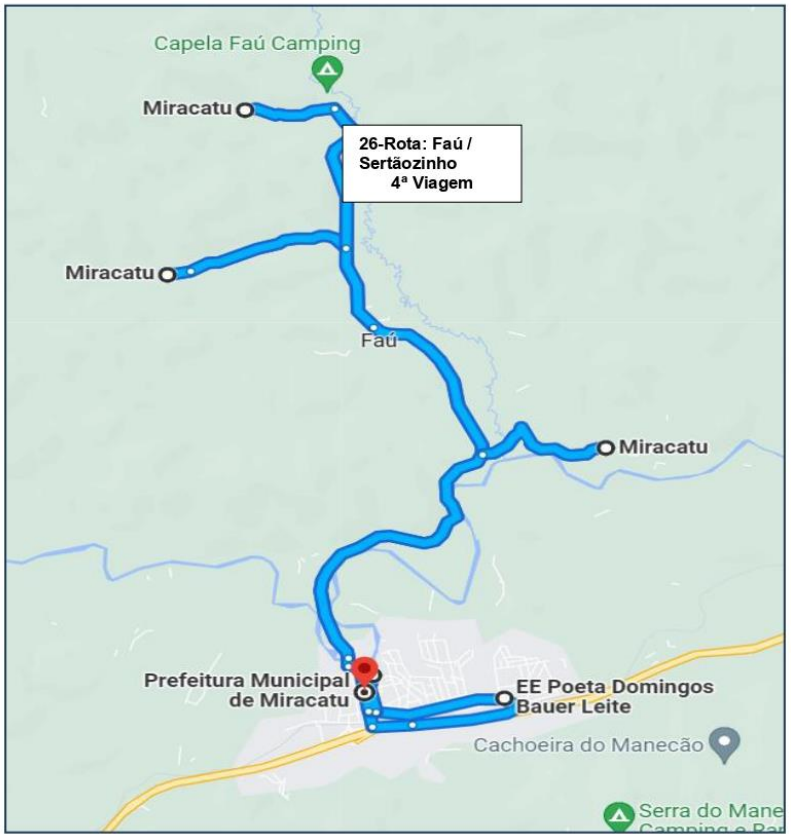

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª viagens) = 173,5 km

---

27- ROTA: KIRI / PEDRA DO LARGO

Rota exclusiva - Rede filantrópica

ESCOLAS ATENDIDAS: APAE / E.M. João Hirotaka /

BAIRROS ATENDIDOS: Santa Rita / Pedra do Largo / Kiri / V. Nova Miracatu

Estrada pavimentada/não pavimentada

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
27	Kiri / Pedra do Largo	06	01	06	16	194,2	4.272,4	41.753,0

Obs.: Nessa rota poderá rodar com veículo de 16 a 20 lugares.

Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 05h40 / Retorno: 06h55

Saída do Paço (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos no bairro: Kiri / Embarque primeiro aluno (30,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos no bairro: Santa Rita - Pedra do Largo / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial 369-Norte, Pedra do Largo] / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos no bairro: V. Nova Miracatu / Entrega dos alunos na APAE (30,0 km) / Retorno ao Paço (0,8 km).

Quilometragem ociosa: 30,8 km
Quilometragem efetiva: 30,0 km
Subtotal da quilometragem da primeira viagem: 60,8 km

2ª Viagem - Manhã (Volta) / Tarde (Ida) - Horário: Saída: 11h15 / Retorno: 12h50

Saída do Paço (0,0 Km) / Coleta de alunos na APAE (0,8 km) / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos no bairro: V. Nova Miracatu / Rod. Regis Bittencourt / Entrega e coleta de alunos no bairro: Kiri / Rod. Regis Bittencourt / Entrega e coleta de alunos no bairro: Santa Rita - Pedra do Largo (33, km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial 366-Norte, Pedra do Largo] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos na APAE (34,0 km) / Retorno ao Paço (0,8 km).

Quilometragem ociosa: 1,6 km

Quilometragem efetiva: 67,0 km

Subtotal da quilometragem da segunda viagem: 68,6 km

3ª Viagem Tarde (Volta) - Horário: Saída: 16h50 / Retorno: 18h20

Saída do Paço (0,0 Km) / Coleta de alunos na APAE (0,8 km) / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos no bairro: Kiri / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos no bairro: Santa Rita - Pedra do Largo / Desembarque último aluno (38,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial 366-Norte, Pedra do Largo] / Rod. Regis Bittencourt / Retorno ao Paço (26,0 km).

Quilometragem ociosa: 26,8 km

Quilometragem efetiva: 38,0 km

Subtotal da quilometragem da terceira viagem: 64,8 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª viagens) = 194,2 km

28- ROTA: PEDRO BARROS / TACANGE

Rota compartilhada - Rede municipal, estadual e filantrópica

ESCOLAS ATENDIDAS: APAE / E.M. Diogo Ribeiro - EJA

BAIRROS ATENDIDOS: Tacange I / V. Matsuda / V. Nova Miracatu / V. Kamait / Jd. Yolanda / Estação / Pedro Barros / Jd. Francisca (Sudelpa)

Estrada pavimentada/não pavimentada

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
28	Pedro Barros / Tacange	09	08	01	20	159,8	3.515,6	34.357,0

Obs.: Nessa rota poderá rodar com veículo de 16 a 20 lugares.

Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Período da Manhã (Ida) - Horário: Saída: 05h25 / Retorno: 07h

Saída do Paço (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos bairros: Balança / Embarque primeiro aluno (20,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 385-Norte, Viaduto Peruíbe] / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos bairros: Tacange I - Pedro Barro / Entrega de alunos na E.E. Pedro Barros / Rod. Regis Bittencourt / [Viaduto km 389-Sul, Posto Morada do Sol] / Coleta de alunos no bairro: V. Matsuda / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 389-Norte, Posto Morada do Sol] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega dos alunos na APAE (19,0 km) / Coleta de alunos nos bairros: Estação - V. Nova Miracatu - V. Kamait - Jd. Yolanda / Entrega de alunos na APAE (8,0 km) / Retorno ao Paço (0,8 km).

Quilometragem ociosa: 20,8 km
Quilometragem efetiva: 27,0 km
Subtotal da quilometragem da primeira viagem: 47,8 km

2ª Viagem - Período da Manhã (Volta) / Tarde (Ida) - Horário: Saída: 11h15 / Retorno: 12h55

Saída do Paço (0,0 Km) / Coleta de alunos na APAE (0,8 km) / Rod. Regis Bittencourt / Entrega e coleta de alunos no bairros: V. Matsuda / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 385-Norte, viaduto Peruíbe] / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos bairros: Pedro Barros / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos na APAE (26,0 km) / Coleta de alunos nos bairros: Jd. Francisca (Sudelpa) - Eden do Vale / Entrega de alunos na E.M. Jd. Yolanda (3,0 Km) / Coleta de alunos nos bairros: V. Kamait - V. Nova Miracatu - V. Formosa (Fumaça) - Centro / Entrega de alunos na APAE (11,4 km) / Retorno ao Paço (0,8 km).

Quilometragem ociosa: 1,6 km

Quilometragem efetiva: 40,4 km

Subtotal da quilometragem da segunda viagem: 42,0 km

3ª Viagem - Integral (Volta) - Horário: Saída: 15h40 / Retorno: 16h25

Saída do Paço (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 385-Norte, viaduto Peruíbe] / Coleta de alunos na E.E. Pedro Barros (13,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 389-Sul, Posto Morada do Sol] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos no bairro: Balança / Desembarque último aluno (5,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 385-Norte, viaduto Peruíbe] / Rod. Regis Bittencourt / Retorno ao Paço (8,0 km).

Quilometragem ociosa: 21,0 km

Quilometragem efetiva: 5,0 km

Subtotal da quilometragem da terceira viagem: 26,0 km

4ª Viagem - Tarde (Volta) - Horário: Saída: 17h05 / Retorno: 18h35

Saída do Paço (0,0 Km) / Coleta de alunos na APAE (0,8 km) / Entrega de alunos nos bairros: Fumaça / Eden do Vale / Jd. Yolanda / Coleta de alunos na E.M. Jd Yolanda (7,0 km) / Entrega de alunos nos bairros: Jd. Francisca (Sudelpa) / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos nos bairros: Pacoval - V. Matsuda / Desembarque último aluno (21,6 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 389-Sul, Posto Morada do Sol] / Rod. Regis Bittencourt / Retorno ao Paço (1
4,6 km).

Quilometragem ociosa: 15,4 km

Quilometragem efetiva: 28,6 km

Subtotal da quilometragem da quarta viagem: 44,0 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª viagens) = 159,8 km

---

29- ROTA: TEAGEM II

Rota compartilhada - Rede municipal, estadual e filantrópica

ESCOLAS ATENDIDAS: P.E.I. - E.E. Armando Gonçalves / C.E.I. - Centro de Educação Infantil / E.M. Diogo Ribeiro / E.M. Jd. Yolanda / APAE

BAIRROS ATENDIDOS: Teagem I **/** Teagem II / Matadouro / Jd. Francisca (Sudelpa) / Vila Formosa "Fumaça" / Jd. Miracatu / Jd. Yolanda

Estrada pavimentada/não pavimentada

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados				Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral	Noturno				
29	Teagem II	20	02	10	------	16	94,2	2.072,4	20.253,0

Obs.: Nessa rota poderá rodar com veículo de 16 a 20 lugares.

Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 05h20 / Retorno: 07h20

Saída do Paço (0,0 Km) / Coleta de alunos nos bairros: Teagem II **/** Embarque primeiro aluno (5,0 km) / Coleta de alunos nos Bairros: Matadouro **/** Coleta de alunos nos Bairros: Jd. Francisca - Sudelpa (Sapeca) – (10,0 km) **/** Entrega dos alunos na E.E. Armando Gonçalves (2,0 km) / Coleta de alunos nos Bairros: Vila Formosa – Fumaça / Entrega dos alunos na C.E.I. (4,0 km) / Coleta de alunos nos Bairros: Jd. Francisca - Sudelpa - Sapeca (1,0 km) / Coleta de alunos nos Bairros: Jd. Miracatu / Entrega de alunos no C.E.I. (2,0 km) / Entrega dos alunos na E.M. Diogo Ribeiro (0,5 km) / Entrega dos alunos na E.M. Jd. Yolanda (1,8 km) / Coleta de alunos nos Bairros: Jd. Yolanda - Jaraçatiá / Entrega dos alunos na APAE (3,5 km) / Retorno ao Paço (0,8 km).

Quilometragem ociosa: 5,8 km

Quilometragem efetiva: 24,8 km

Subtotal da quilometragem da primeira viagem: 30,6 km

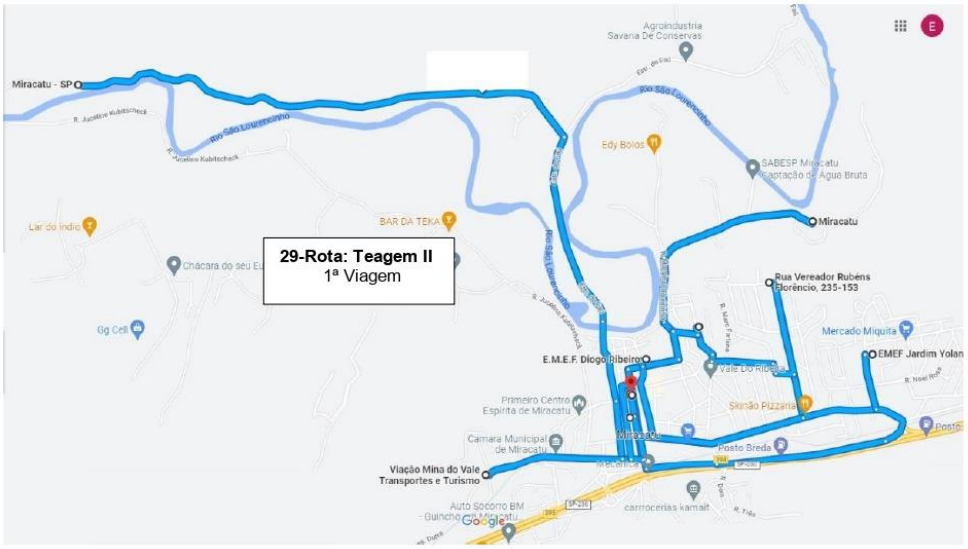

2ª Viagem - Manhã (Volta) / Tarde (Ida) - Horário: Saída: 11h23 / Retorno: 13h20

Saída do Paço (0,0 Km) / Coleta de alunos na APAE (0,8 km) / Entrega de alunos nos bairros: V. Ubirajara - Jd. Yolanda / Coleta de alunos na E.M. Jd. Yolanda (4,0 km) / Coleta de alunos no bairro: Jd. Francisca - Sudelpa - Sapeca (1,5 km) / Entrega e coleta de alunos no bairro: Jd. Miracatu / Entrega e coleta de alunos no C.E.I. (1,8 km) / Coleta de alunos no bairro: Matadouro (1,1 km) / Entrega e coleta de alunos na E.M. Diogo Ribeiro (1,2 km) / Entrega e coleta de alunos nos bairros: Estação - V. Formosa "Fumaça" (1,2 km) / Entrega de alunos no C.E.I. (1,8 km) / Entrega de alunos nos bairros: Jd. Francisca (Sudelpa) - Jd. Miracatu / Entrega de alunos na E.E. Poeta (3,7 km) / Entrega de alunos no bairro: Matadouro (1,6 km) / Entrega de alunos no bairro: Teagem II / Desembarque último aluno (5,6 km) / Retorno ao Paço (4,3 km).

Quilometragem ociosa: 5,1 km

Quilometragem efetiva: 23,5 km

Subtotal da quilometragem da segunda viagem: 28,6 km

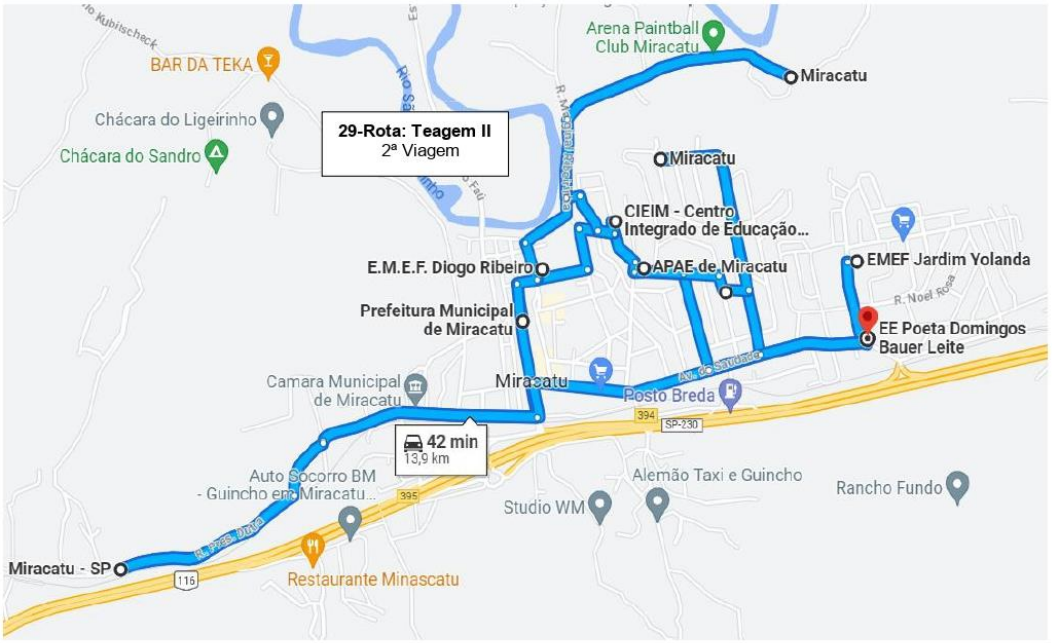

3ª Viagem - Integral (Volta) - Horário: Saída: 15h55 / Retorno: 17h10

Saída do Paço (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.E. Armando Gonçalves (0,1 km) / Entrega de alunos nos bairros: Jd. Francisca - Sudelpa - Sapeca (1,9 km) - Matadouro (2,9 km) - Teagem II / Desembarque último aluno (7,1 km) / Ponto de parada: APAE (6,3).

Quilometragem ociosa: 6,4 km

Quilometragem efetiva: 11,9 km

Subtotal da quilometragem da terceira viagem: 18,3 km

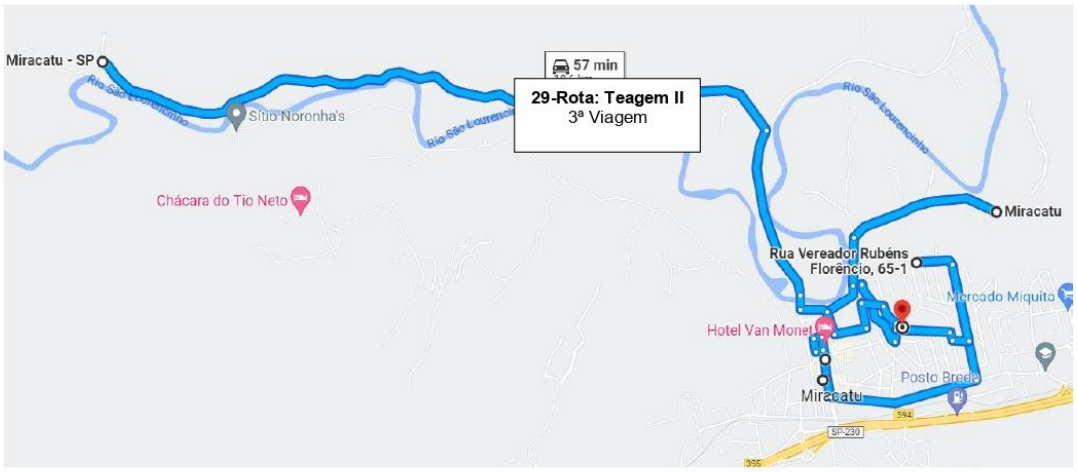

4ª Viagem - Tarde (Volta) - Horário: Saída: 17h05 / Retorno: 18h30

Saída da APAE / Coleta de alunos na APAE (0,0 km) / Coleta de alunos no C.E.I. (0,2 km) / Coleta de alunos na E.M. Diogo Ribeiro (0,4 km) / Entrega de alunos nos bairros: Estação (1,2 km) - V. Formosa "Fumaça" (0,4 km) - Jd. Miracatu (1,8 km) - Sudelpa - Sapeca (0,8 km) - Matadouro (2,5 km) - Teagem II / Desembarque último aluno (5,0 km) / Retorno ao Paço (4,4 km).

Quilometragem ociosa: 4,4 km

Quilometragem efetiva: 12,3 km

Subtotal da quilometragem da quarta viagem: 16,7 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª viagens) = 94,2 km

---

30- ROTA: PENICHES / SUMIDOURO

Rota compartilhada - Rede municipal/estadual

ESCOLAS ATENDIDAS: E.M. Vila São José / P.E.I. - E.E. Biguá

BAIRROS ATENDIDOS: Barra Funda / Peniches / Sumidouro

Estrada pavimentada/não pavimentada

		Estimativa de nº alunos transportados				Percurso diário	Percurso mensal estimado	Percurso total estimado km x 200 dias

Rota	Descrição	Manhã	Tarde	Integral	Capacidade mínima de veículo	estimado Ida/Volta (Km)	km x 22 dias letivos	letivos + 15 dias reforço em janeiro
30	Peniches / Sumidouro	03	05	06	12	189,1	4.160,2	40.656,5

Obs.: Devido às condições da estrada, nessa rota deverá rodar apenas veículo com até 15 lugares.

Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 05h10 / Retorno: 07h15

Saída do Paço (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / [Viaduto oficial km 402-Sul, viaduto Iguape] / Rod. Casemiro Teixeira / Coleta de alunos nos bairros: Barra Funda - Peniches - Sumidouro / Embarque primeiro aluno (19,8 km) / Entrega dos alunos na E.M. Vila São José (16,2 km) / Rod. Casemiro Teixeira / [Viaduto oficial km 402, viaduto Iguape] / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 397-Norte, viaduto Posto Alvorada] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos na E.E. Biguá (9,3 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 402-Sul, viaduto Iguape] / Rod. Regis Bittencourt / Retorno ao Paço (10,2 km).

Quilometragem ociosa: 30,0 km

Quilometragem efetiva: 25,5 km

Subtotal da quilometragem da primeira viagem: 55,5 km

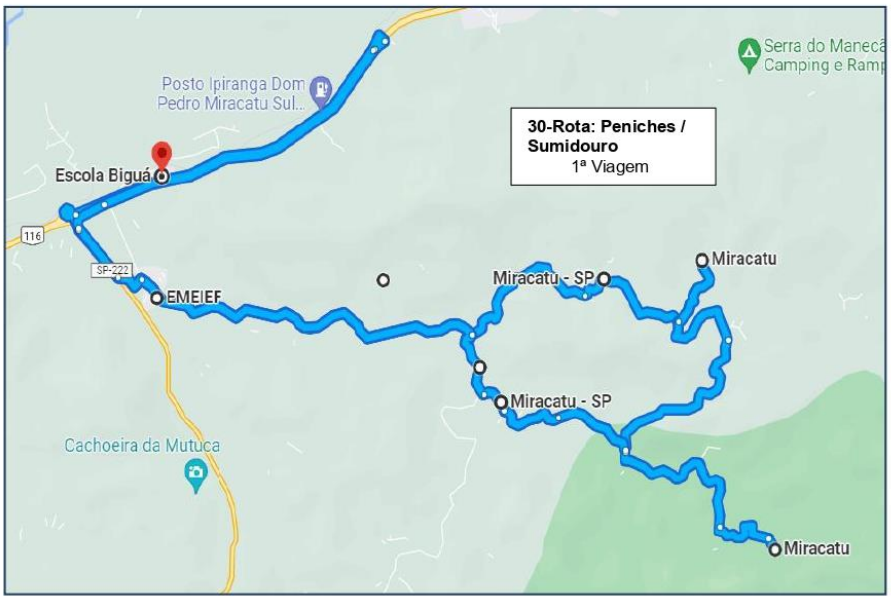

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 10h30 / Retorno: 13h20

Saída do Paço (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / [Viaduto oficial km 402-Sul, viaduto Iguape] / Rod. Casemiro Teixeira / Coleta de alunos nos bairros: Barra Funda - Peniches - Sumidouro / Embarque primeiro aluno (19,8 km) / Entrega e coleta de alunos na E.M. Vila São José (10,6 km) / Entrega de alunos nos bairros: Barra Funda - Peniches - Sumidouro / Desembarque último aluno (8,9 Km) / Rod. Casemiro Teixeira / Rod. Regis Bittencourt / Retorno ao Paço (17,9 km).

Quilometragem ociosa: 37,7 km

Quilometragem efetiva: 19,5 km

Subtotal da quilometragem da segunda viagem: 57,2 km

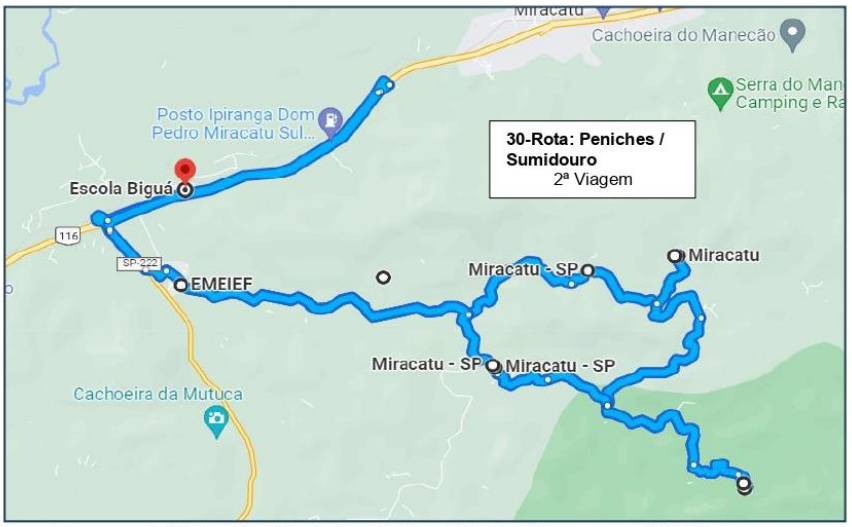

3ª Viagem - Integral (Volta) - Horário: Saída: 15h20 / Retorno: 17h20

Saída do Paço (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos na E.E. Biguá (6,1 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Viaduto oficial km 402-Sul, viaduto Iguape] / Rod. Casemiro Teixeira / Entrega de alunos nos bairros: Barra Funda - Peniches - Sumidouro / Desembarque último aluno (19,3 km) / Retorno à E.M. Vila São José (13,4 km).

Quilometragem ociosa: 19,5 km

Quilometragem efetiva: 19,3 km

Subtotal da quilometragem da terceira viagem: 38,8 km

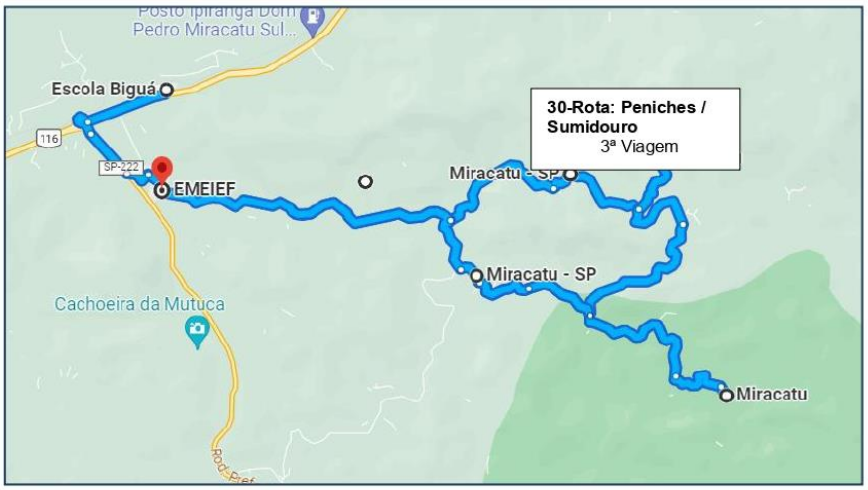

4ª Viagem - Tarde (Volta) - Horário: Saída: 17h40 / Retorno: 18h55

Saída da E.M. Vila São José (0,0 km) / Coleta de alunos na E.M. Vila São José (0,0 km) / Entrega de alunos nos bairros: Barra Funda - Peniches - Sumidouro / Desembarque último aluno (19,7 km) / Rod. Casemiro Teixeira / Rod. Regis Bittencourt / Retorno ao Paço (17,9 km).

Quilometragem ociosa: 17,9 km

Quilometragem efetiva: 19,7 km

Subtotal da quilometragem da quarta viagem: 37,6 km

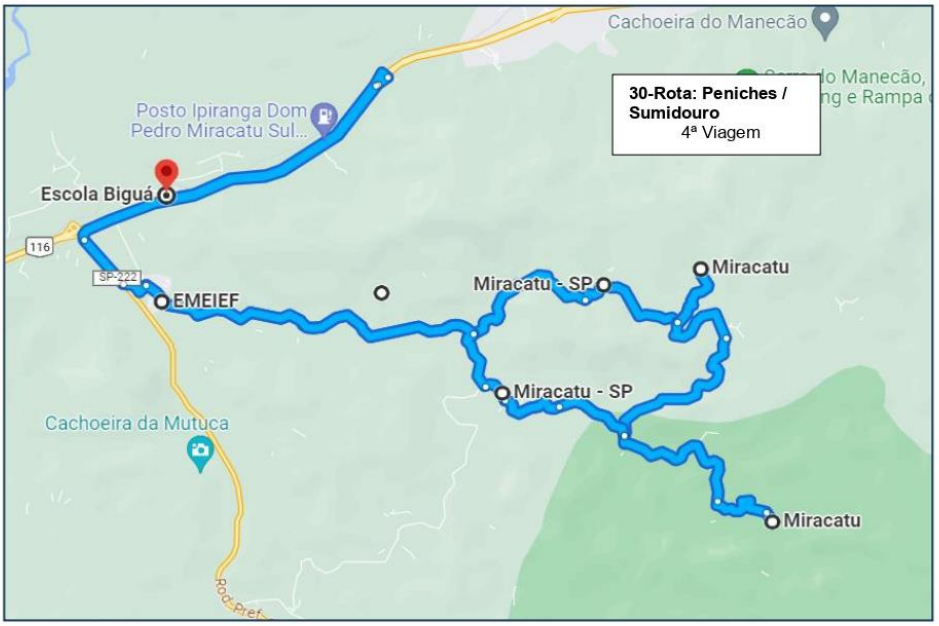

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª viagens) = 189,1 km

---

31- ROTA: PANELAS / PORTO

Rota compartilhada - Rede municipal/estadual

ESCOLAS ATENDIDAS: E.M. Vila São José / P.E.I. - E.E. Biguá

BAIRROS ATENDIDOS: Panelas / Porto / Fazenda / Vila São José / Biguá

Estrada pavimentada/não pavimentada

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados				Capacidade	Percurso diário estimado	Percurso mensal estimado km	Percurso total estimado km x 200 dias

		Manhã	Tarde	Integral	Noturno	mínima de veículo	Ida/Volta (Km)	x 22 dias letivos	letivos + 15 dias reforço em janeiro
31	Panelas / Porto	14	09	06	------	12	144,4	3.176,8	31.046,0

Obs.: Devido às condições da estrada, nessa rota deverá rodar apenas veículo com até 15 lugares.

Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 05h25 / Retorno: 06h55

Saída da E.E. Biguá (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / [Viaduto km 402-Sul, viaduto Iguape] / Rod. Casemiro Teixeira / Coleta de alunos nos bairros: Panelas - Porto - Fazenda - Vila São José / Embarque primeiro aluno (11,9 km) / Entrega dos alunos na E.M. Vila São José (12,6 km) / Rod. Casemiro Teixeira / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 397-Norte, viaduto Posto Alvorada] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos na E.E. Biguá (10,1 km) / Coleta de alunos no bairro: Biguá / Entrega dos alunos na E.E. Biguá (1,9 km) / Rod. Regis Bittencourt [Viaduto km 402-Sul, viaduto Iguape] / Rod. Casemiro Teixeira / Entrega dos alunos na E.M. Vila São José (10,1 km) / Rod. Casemiro Teixeira / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 397-Norte, viaduto Posto Alvorada] / Rod. Regis Bittencourt / Retorno à E.E. Biguá (2,9 km).

Quilometragem ociosa: 14,8 km
Quilometragem efetiva: 34,7 km
Subtotal da quilometragem da primeira viagem: 49,5 km

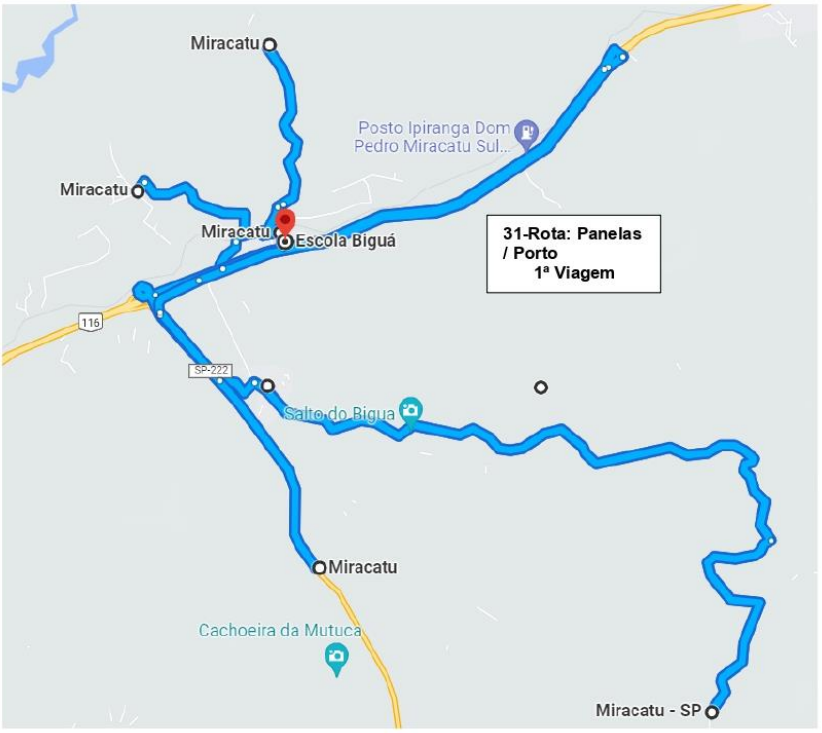

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 11h25 / Retorno: 13h05

Saída da E.E. Biguá (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / [Viaduto km 402-Sul, viaduto Iguape] / Rod. Casemiro Teixeira / Coleta de alunos nos bairros: Panelas - Porto - Fazenda - Vila São José / Embarque primeiro aluno (5,4 km) / Entrega e coleta de alunos na E.M. Vila São José (4,1 km) / Rod. Casemiro Teixeira / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 397-Norte, viaduto Posto Alvorada] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos no bairro: Biguá / Desembarque último aluno (21,3 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 402-Sul, viaduto Iguape] / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 397-Norte, viaduto Posto Alvorada] / Rod. Regis Bittencourt / Retorno à E.E. Biguá (14,3 km).

Quilometragem ociosa: 19,7 km

Quilometragem efetiva: 25,4 km

Subtotal da quilometragem da segunda viagem: 45,1 km

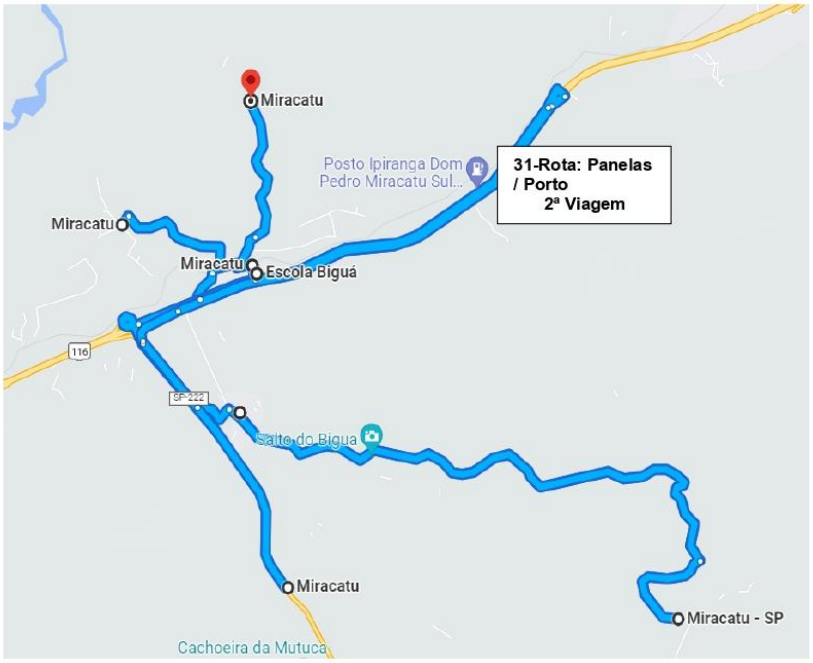

3ª Viagem - Integral (Volta) - Horário: Saída: 16h05 / Retorno: 17h

Saída da E.E. Biguá (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.E. Biguá (0,0 km) / Entrega de alunos nos bairros: Biguá / Rod. Regis Bittencourt / [Viaduto km 402-Sul, viaduto Iguape] / Rod. Casemiro Teixeira / Entrega de alunos nos bairros: Panelas - Porto - Fazenda - Vila São José / Desembarque último aluno (17,0 km) / Rod. Casemiro Teixeira / Retorno à E.M. Vila São José (9,5 km).

Quilometragem ociosa: 9,5 km

Quilometragem efetiva: 17,0 km

Subtotal da quilometragem da terceira viagem: 26,5 km

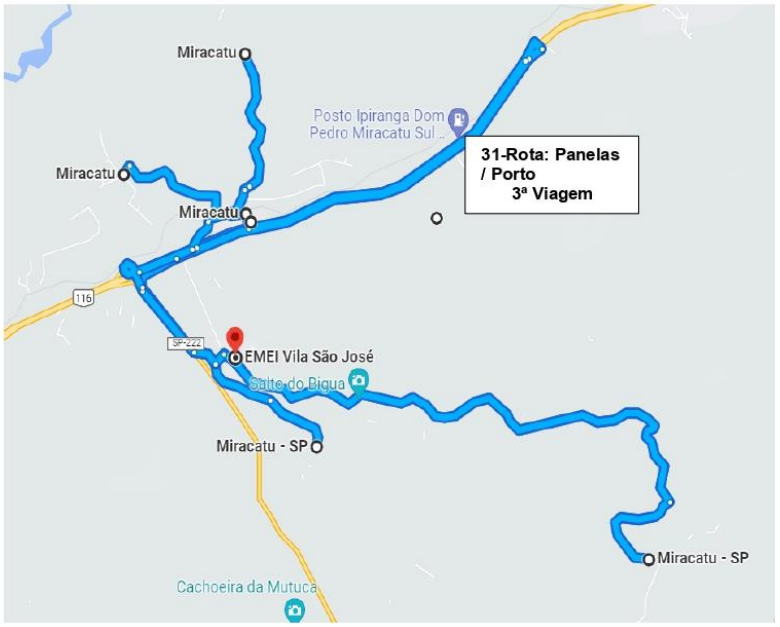

4ª Viagem - Tarde (Volta) - Horário: Saída: 17h35 / Retorno: 18h25

Saída da E.M. Vila São José (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.M. Vila São José (0,0 km) / Entrega de alunos nos bairros: Panelas - Porto - Fazenda - Vila São José / Rod. Casemiro Teixeira / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 397-Norte, viaduto Posto Alvorada] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos no bairro: Biguá / Desembarque último aluno (19,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Viaduto km 402-Sul, viaduto Iguape] / Rod. Casemiro Teixeira / Retorno à E.M. Vila São José (4,3 km).

Quilometragem ociosa: 4,3 km

Quilometragem efetiva: 19,0 km

Subtotal da quilometragem da quarta viagem: 23,3 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª viagens) = 144,4 km

---

32- ROTA: PEDRA BRANCA / ENGENHO

Rota compartilhada - Rede municipal/estadual

ESCOLAS ATENDIDAS: E.M. Vila São José / P.E.I. - E.E. Biguá / E.E. Poeta

BAIRROS ATENDIDOS: Pedra Branca / Engenho / Biguá / V. São José

Estrada pavimentada/não pavimentada

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
32	Pedra Branca / Engenho	04	02	08	12	169,8	3.735,6	36.507,0

Obs.: Devido às condições da estrada, nessa rota deverá rodar apenas veículo com até 15 lugares.

Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 05h30 / Retorno: 07h15

Saída do Paço (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / [Viaduto km 402-Sul, viaduto Iguape] / Rod. Casemiro Teixeira / Coleta de alunos nos bairros: Pedra Branca - Engenho / Embarque primeiro aluno (9,8 km) / Entrega dos alunos na E.M. V. São José (9,0 km) / Rod. Casemiro Teixeira / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 397-Norte, viaduto Posto Alvorada] / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos no bairro: Biguá / Entrega de alunos na E.E. Biguá (12,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 402-Sul, viaduto Iguape] / Rod. Regis Bittencourt / Retorno ao Paço (11,0 km).

Quilometragem ociosa: 20,8 km

Quilometragem efetiva: 21,0 km

Subtotal da quilometragem da primeira viagem: 41,8 km

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 11h35 / Retorno: 13h15

Saída do Paço (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos no bairro: Biguá / Embarque primeiro aluno (6,4 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Viaduto km 402-Sul, viaduto Iguape] / Rod. Casemiro Teixeira / Coleta de alunos nos bairros: Pedra Branca - Engenho / Entrega e coleta de alunos na E.M. V. São José (5,6 km) / Rod. Casemiro Teixeira / Entrega de alunos nos bairros: Pedra Branca - Engenho / Rod. Casemiro Teixeira / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 397-Norte, viaduto Posto Alvorada] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos no bairro: Biguá / Desembarque último aluno (9,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 402-Sul, viaduto Iguape] / Rod. Regis Bittencourt / Retorno ao Paço (14,0 km).

Quilometragem ociosa: 20,4 km

Quilometragem efetiva: 14,6 km

Subtotal da quilometragem da segunda viagem: 35,0 km

3ª Viagem - Integral (Volta) - Horário: Saída: 15h / Retorno: 16h50

Saída do Paço (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos na E.E. Biguá (6,1 km) / Entrega de alunos no bairro: Biguá / Rod. Regis Bittencourt / [Viaduto km 402-Sul, viaduto Iguape] / Rod. Casemiro Teixeira / Entrega de alunos nos bairros: Pedra Branca - Engenho / Desembarque último aluno (9,0 km) / Rod. Casemiro Teixeira / Rod. Regis Bittencourt / Retorno ao Paço (13,0 km).

Quilometragem ociosa: 19,1 km

Quilometragem efetiva: 9,0 km

Subtotal da quilometragem da terceira viagem: 28,1 km

4ª Viagem - Tarde (Volta) / Noite (Ida) - Horário: Saída: 17h15 / Retorno: 18h10

Saída do Paço (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.M. V. São José (9,2 km) / Entrega de alunos nos bairros: Pedra Branca - Engenho / Rod. Casemiro Teixeira / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 397-Norte, viaduto Posto Alvorada] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega e coleta de alunos nos bairros: V. São José - Biguá (15,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 402-Sul, viaduto Iguape] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos na E.M. Diogo Ribeiro (14,2) / Retorno ao Paço (0,2 km).

Quilometragem ociosa: 29,2 km

Quilometragem efetiva: 15,0 km

Subtotal da quilometragem da quarta viagem: 44,2 km

5ª Viagem - Noite (Volta) - Horário: Saída: 23h / Retorno: 23h55

Saída do Paço (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.M. Diogo Ribeiro (0,2 km) / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos no bairro: Biguá / Rod. Regis Bittencourt / Rod. Casemiro Teixeira / Entrega de alunos no bairro: V. São José / Desembarque último aluno (10,3 km) / Rod. Casemiro Teixeira / Rod. Regis Bittencourt / Retorno ao Paço (10,2 km)

Quilometragem ociosa: 10,4 km

Quilometragem efetiva: 10,3 km

Subtotal da quilometragem da quinta viagem: 20,7 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª + 5ª viagens) = 169,8 km

33- ROTA: BRATERRA

Rota compartilhada - Rede municipal/estadual

ESCOLAS ATENDIDAS: E.M. Sylas Baltazar / P.E.I. - E.E. Sylas Baltazar / E.M. Jd. Alvorada / Creche O. Barros - Pré-escola

BAIRROS ATENDIDOS: Braterra / Felizarda / Araribá / Vila Aurora

Estrada pavimentada/não pavimentada

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados				Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço
		Manhã	Tarde	Integral	Noturno				

									em janeiro
33	Braterra	17	20	1º T-04 2º T-02	02	12	253,6	5.579,2	54.524,0

Obs.: Nessa rota poderá rodar com veículo de 16 a 20 lugares.

Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 05h10 / Retorno: 07h20

Saída do Paço (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos bairros: Braterra - Felizarda / Embarque primeiro aluno (22,0 km) / Entrega dos alunos na E.M. Sylas Baltazar (10,0 km) / Entrega dos alunos na E.E. Sylas Baltazar (0,0 km) / Coleta de alunos nos bairros: Araribá - Vila Aurora / Entrega de alunos na E.M. Jd. Alvorada (5,0 km) / Coleta de alunos nos bairros: Araribá - Vila Aurora / Entrega de alunos na E.M. Jd. Alvorada (11,0 km) / Entrega de alunos na Creche O. Barros - Pré-escola (4,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno ao Paço (11,0 km).

Quilometragem ociosa: 33,0 km
Quilometragem efetiva: 30,0 km
Subtotal da quilometragem da primeira viagem: 63,0 km

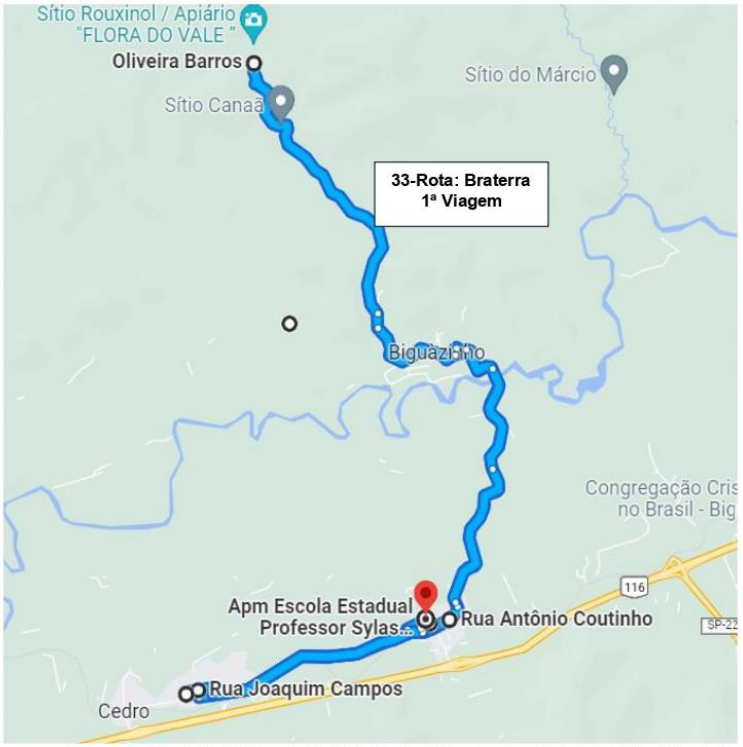

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 10h45 / Retorno: 13h25

Saída do Paço (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos bairros: Braterra - Felizarda - Araribá - Vila Aurora / Embarque primeiro aluno (14,0 km) / Entrega e Coleta de alunos na E.M. Jd. Alvorada (3,0 km) / Entrega de alunos no bairro: Vila Aurora / Entrega e coleta de alunos na Creche O. Barros - Pré-escola / Entrega e coleta de alunos na E.M. Sylas Baltazar (16,0 km) / Entrega de alunos nos bairros: Braterra - Felizarda - Araribá / Desembarque último aluno (9,0 km) / [Retorno oficial km 408-Norte, viaduto Cedro] / Rod. Regis Bittencourt / Ponto de parada: E.E. Sylas Baltazar (10,0 km).

Quilometragem ociosa: 34,0 km
Quilometragem efetiva: 28,0 km
Subtotal da quilometragem da segunda viagem: 62,0 km

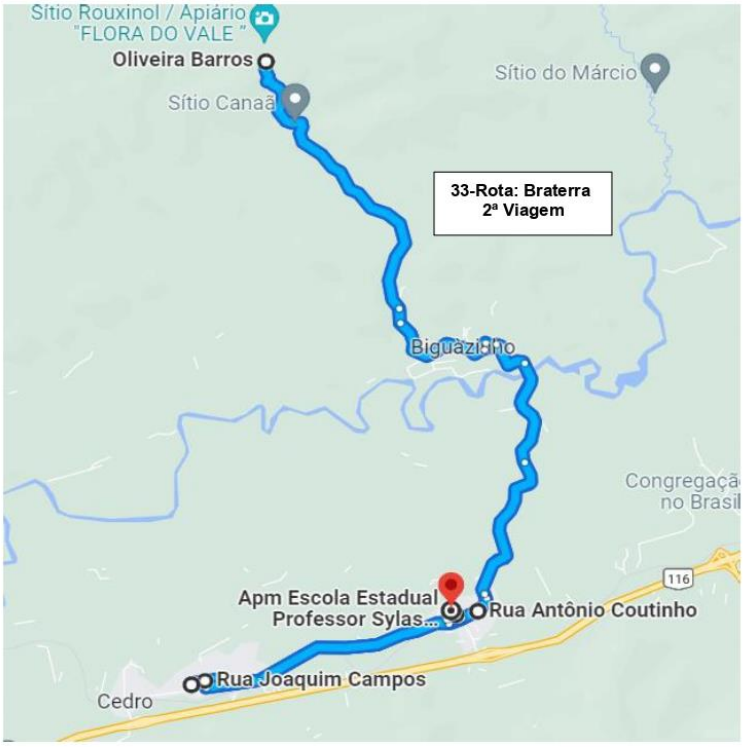

3ª Viagem - Integral - 2º Turno (Ida) - 1º Turno (Volta) - Horário: Saída: 13h35 / Retorno: 15h05

Saída da E.E. Sylas Baltazar (0,0 Km) / Coleta de alunos no bairro: Braterra / Embarque primeiro aluno (11,0 km) / Entrega e Coleta de alunos na E.E. Sylas Baltazar (10,0 km) / Entrega de alunos no bairro: Braterra / Desembarque último aluno (11,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno ao Paço (19,7 km).

Quilometragem ociosa: 30,7 km

Quilometragem efetiva: 21,0 km

Subtotal da quilometragem da terceira viagem: 51,7 km

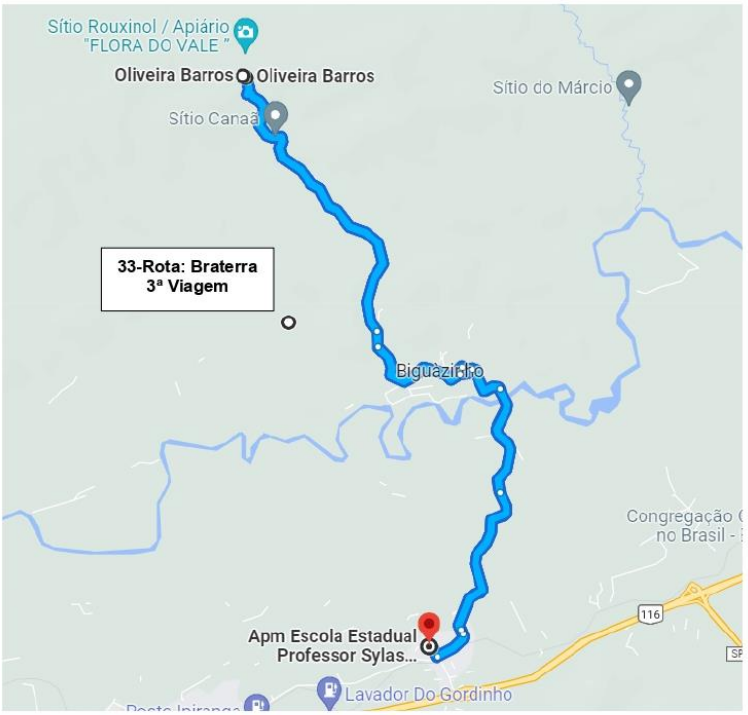

4ª Viagem - Tarde (Volta) - Horário: Saída: 17h20 / Retorno: 18h25

Saída do Paço (0,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos na E.M. Sylas Baltazar (10,3 km) / Coleta de alunos na Creche O. Barros - Pré-escola (0,1 km) / Entrega de alunos nos bairros: Serrinha - Araribá / Coleta de alunos na E.M. Jd. Alvorada (4,0 km) / Entrega de alunos no bairro: Araribá / Coleta de alunos na E.M. Jd. Alvorada / Entrega de alunos no bairro: V. Aurora - Araribá / Desembarque último aluno (10,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno ao Paço (10,9 km)

Quilometragem ociosa: 21,2 km

Quilometragem efetiva: 14,1 km

Subtotal da quilometragem da quarta viagem: 35,3 km

5ª Viagem - Integral - 2º Turno (Volta) - Horário: Saída: 21h20 / Retorno: 22h35

Saída do Paço Municipal (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos na E.E. Sylas Baltazar (10,3 km) / Entrega de alunos no bairro: Braterra / Desembarque último aluno (11,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno ao Paço municipal (20,3 km).

Quilometragem ociosa: 30,6 km

Quilometragem efetiva: 11,0km

Subtotal da quilometragem da quinta viagem: 41,6 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª + 5ª viagens) = 253,6 km

34- ROTA: V. BATISTA / BIGUAZINHO

Rota compartilhada - municipal, estadual e filantrópica

ESCOLAS ATENDIDAS: P.E.I. - E.E. Sylas Baltazar / E.M. Sylas Baltazar / Creche - Pré-Escola (O. Barros) / APAE

BAIRROS ATENDIDOS: Biguazinho

Estrada pavimentada/não pavimentada

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
34	V. Batista / Biguazinho	17	23	1º T- 12 2º T- 05	20	352,7	7.759,4	75.830,5

Obs.: Nessa rota poderá rodar com veículo de 16 a 20 lugares.

Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 04h55 / Retorno: 07h05

Saída do Paço (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos no bairro: Biguazinho / Embarque primeiro aluno (26,0 km) / Entrega dos alunos na E.M. Sylas Baltazar (30,0 km) / Entrega dos alunos na E.E. Sylas Baltazar (0,0 km) / Entrega dos alunos na Creche Pré-Escola (0,1 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno ao Paço (12,0 km).

Quilometragem ociosa: 38,0 km

Quilometragem efetiva: 30,1 km

Subtotal da quilometragem da primeira viagem: 68,1 km

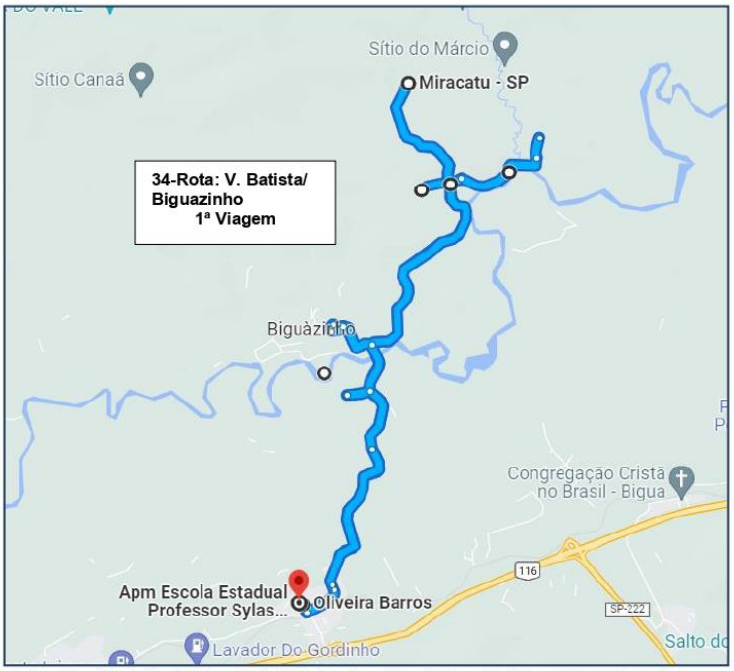

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 10h30 / Retorno: 13h05

Saída do Paço (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos no bairro: Biguazinho / Embarque primeiro aluno (25,2 km) / Entrega e coleta de alunos na Creche Pré-Escola (23,3 km) / Entrega de alunos na E.M. Sylas Baltazar (0,1 km) / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos na APAE (11,4 km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos na Creche Pré-Escola (11,1 km) **/** Coleta de alunos na E.M. Sylas Baltazar (0,1 km) / Entrega de alunos no bairro: Biguazinho / Desembarque último aluno (23,7 km) / Retorno à E.E. Sylas Baltazar (15,0 km).

Quilometragem ociosa: 40,2 km

Quilometragem efetiva: 69,7 km

Subtotal da quilometragem da segunda viagem: 109,9 km

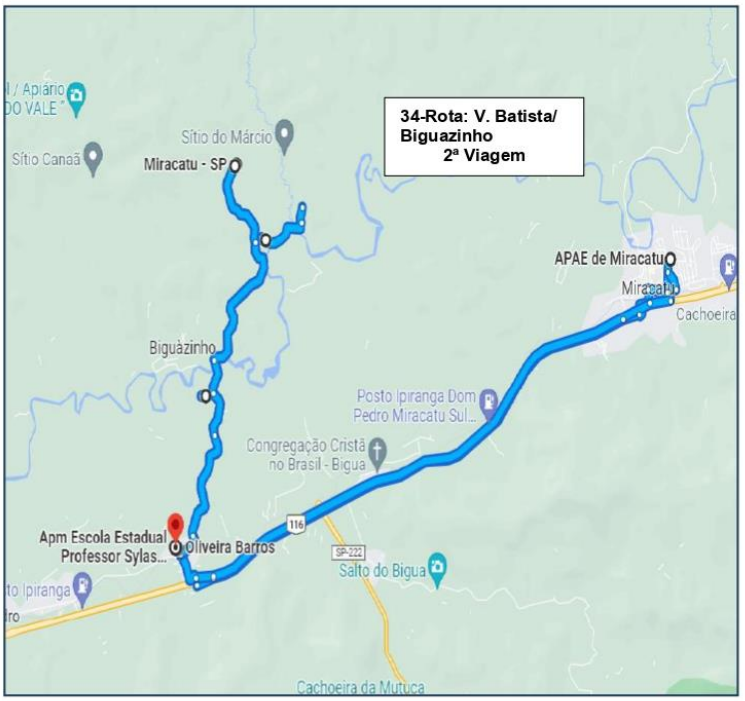

3ª Viagem - Integral - 2º Turno (Ida) - 1º Turno (Volta) - Horário: Saída: 13h15 / Retorno: 15h50

Saída da E.E. Sylas Baltazar (0,0 Km) / Coleta de alunos no bairro: Biguazinho / Embarque primeiro aluno (12,8 km) **/** Entrega e coleta de alunos na E.E. Sylas Baltazar (20,0 km) / Entrega de alunos no bairro: Biguazinho / Desembarque último aluno (20,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno ao Paço (23,4 km).

Quilometragem ociosa: 36,2 km

Quilometragem efetiva: 40,0 km

Subtotal da quilometragem da terceira viagem: 76,2 km

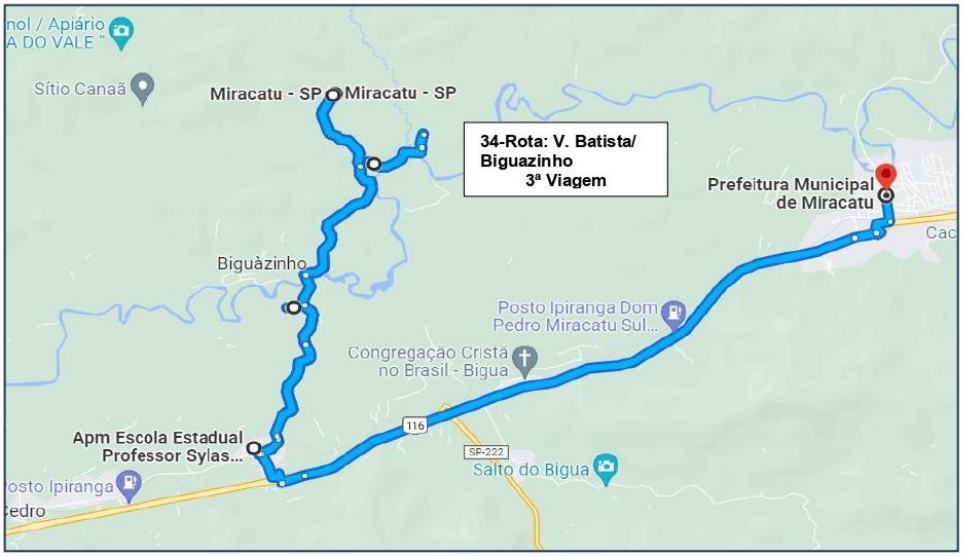

4ª Viagem - Tarde (Volta) - Horário: Saída: 16h50 / Retorno: 18h15

Saída do Paço (0,0 km) / Coleta de alunos na APAE (0,8 km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos na Creche Pré-Escola (11,0 km) / Coleta de alunos na E.M. Sylas Baltazar (0,1 km) / Entrega de alunos no bairro: Biguazinho / Desembarque último aluno (19,9 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno ao Paço (23,4 km).

Quilometragem ociosa: 24,2 km

Quilometragem efetiva: 31,0 km

Subtotal da quilometragem da quarta viagem: 55,2 km

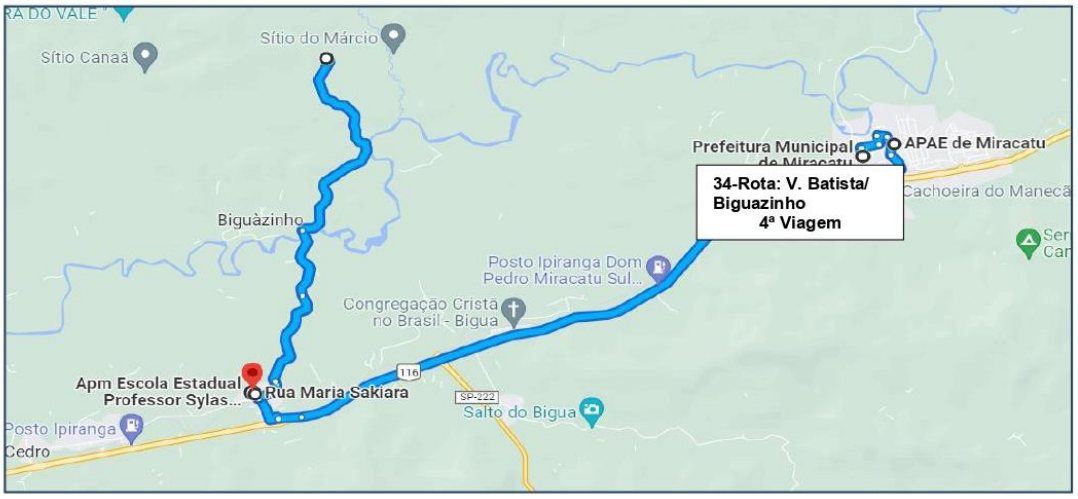

5ª Viagem - Integral - Tarde (Volta) - Horário: Saída: 21h20 / Retorno: 22h20

Saída do Paço (0,0 km) **/** Rod. Regis Bittencourt **/** Coleta de alunos na E.E. Sylas Baltazar (10,3 km) / Entrega de alunos no bairro: Biguazinho / Desembarque último aluno (20,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / Rod. Regis Bittencourt / Retorno à E.E. Sylas Baltazar (13,0 km).

Quilometragem ociosa: 23,3 km

Quilometragem efetiva: 20,0 km

Subtotal da quilometragem da quinta viagem: 43,3 km

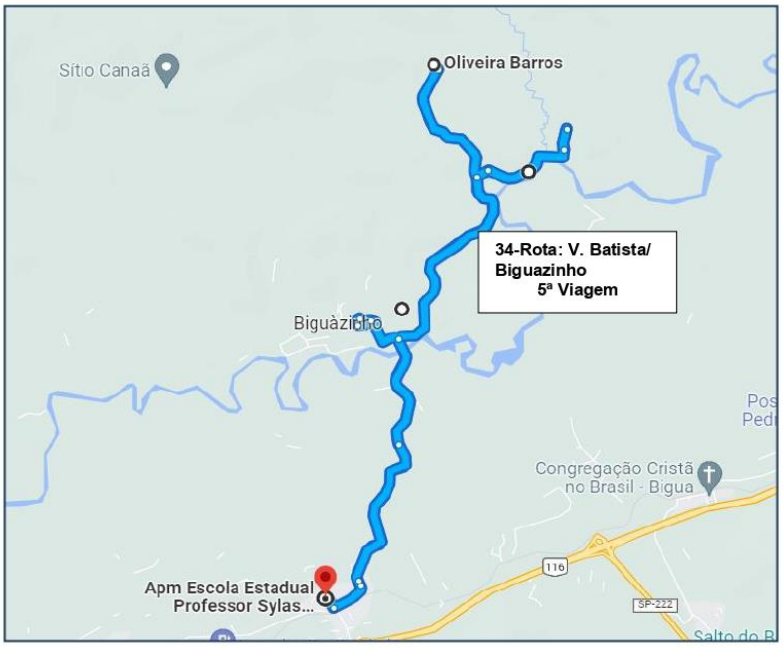

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª + 5ª viagens) = 352,7 km

ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA OS VEÍCULOS - RELATIVAS AO REGULAMENTO DO MUNICÍPIO

EXIGÊNCIAS MUNICIPAIS PARA OS VEÍCULOS OPCIONAIS Obs. As exigências municipais não dispensam as demais exigências do CTB das resoluções do CONTRAN ou dosregulamentos dos DETRANs estaduais como é no caso da Portaria Detran-SP Nº 503/2009	
EXIGÊNCIAS	**FUNDAMENTO**
PINTURA PADRÃO, PREFIXO E TELEFONE	
Os veículos deverão possuir pintura padrão conforme layout determinado, além de impor número de prefixo e obrigatoriedade de inscrição, em local visível de telefone publico para contato. Os veículos deverão conter a inscrição "ESCOLAR" nas suas laterais e na parte traseira bem visível, fixada e no tamanho estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro a inscrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU – TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO" nas suas laterais e na parte traseira.	CTB Art. 139 – Regulamento Municipal Lei Municipal 1.563 de 23 de novembro de 2010
ADEQUAÇÕES PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS	
Podem ser impostas adequações mecânicas (elevadores, bancos especiais, maior largura de corredor, suporte de apoio manual, etc.), para os itinerários que haja necessidades especiais	CTB Art. 139 – Regulamento Municipal Lei Municipal 1.563 de 23 de novembro de 2010
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	
Será obrigatória a instalação de GPS em todos os veículos.	CTB Art. 139 – Regulamento Lei Municipal 1.563 de 23 de novembro de 2010
INSPEÇÕES DE SEGURANÇA	
Podem ser impostas inspeções de segurança em frequência determinada pelo município (variável conforme a idade dos veículos) e com procedimentos determinados no âmbito local.	CTB Art. 139 – Regulamento Municipal Lei Municipal 1.563 de 23 de novembro de 2010.
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL DEFINITIVA	
Município emite autorização para o Transporte Escolar, fixada em local visível no veículo para conhecimento da comunidade escolar, após comprovar a regularidade de todos os itens exigidos (decorrentes de legislação nacional, estadual ou municipal)	CTB Art. 139 – Regulamento Municipal Lei Municipal 1.563 de 23 de novembro de 2010.

EXIGÊNCIAS PARA CONDUTORES **CTB, CONTRAN E DETRAN-SP (Portaria DETRAN SP nº 503 de 16 de março de 2009) - LEI MUNICIPAL 1.563 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010** Obs. As exigências municipais não dispensam as demais exigências do CTB das resoluções do CONTRAN ou dos regulamentos dos DETRANs estaduais como é no caso da Portaria Detran-SP Nº 503/2009	
EXIGÊNCIAS	**FUNDAMENTO**
IDADE MÍNIMA	
Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.	CTB Art. 138, Inciso I
HABILITAÇÃO	
Categoria D e E	CTB Art. 138, Inciso II
AUSÊNCIA DE INFRAÇÕES	
Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ouser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.	CTB Art. 138, Inciso IV
CURSO ESPECIALIZADO	
Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco nos termos da regulamentação do CONTRAN.	CTB Art. 138, Inciso V e Art. 145 Inciso IV e Resolução CONTRAN nº 168-04 e 205-06
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL	
Certidão Negativa do Registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estrupo e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização	CTB Art. 329

EXIGÊNCIAS PARA CONDUTORES E MONITORES **CTB, CONTRAN E DETRAN-SP (Portaria DETRAN SP nº 503 de 16 de março de 2009) - LEI MUNICIPAL 1.563 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010** Obs. As exigências municipais não dispensam as demais exigências do CTB das resoluções do CONTRAN ou dos regulamentos dos DETRANs estaduais como é no caso da Portaria Detran-SP Nº 503/2009	
EXIGÊNCIAS	**FUNDAMENTO**
UNIFORME PADRÃO	
A CONTRATADA deverá fornecer uniforme padrão, e o uso será obrigatório para todos os funcionários, condutores e monitores.	CTB Art. 139, LEI MUNICIPAL 1.563 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL - CRACHÁ	
Os condutores deverão portar autorização para condução de escolares, uma vez que comprovado os requisitos legais mencionados acima. Sugerimos a adoção de crachá, para que a comunidade escolar possa fiscalizar. Vê-se que não basta a CNH, o condutor deve comprovar outros documentos e condições legais.	CTB Art. 139, LEI MUNICIPAL 1.563 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010

RELAÇÃO DIÁRIA DOS USUÁRIOS	
Será obrigatório o porte diário de relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome completo, nome da escola, turno, RA, data de nascimento, telefone, nome dos pais ou responsáveis e endereço, etc. A relação deverá ser fornecida para a CONTRATANTE quando Solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.	CTB Art. 139, LEI MUNICIPAL 1.563 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E TREINAMENTOS	
Os condutores deverão participar de cursos promovidos ou indicados, para melhoria da qualificação e para conhecimentos das regras especiais instituídas no regulamento local como acompanhamento no embarque e desembarque por parte dos monitores, etc. Os cursos deverão ser oferecidos pela CONTRATADA anualmente.	CTB Art. 139, LEI MUNICIPAL 1.563 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010
MONITORES OU ACOMPANHANTES	
Será obrigatório nos itinerários de usuários menores de idade, o controle desses usuários através de Monitores ou Acompanhantes, tanto quanto forem necessários a cada veículo. Importante: assegurar o necessário principio da segurança dos usuários, aspecto particularmente importante na Educação Básica – pelas características dos usuários.	CTB Art. 139, LEI MUNICIPAL 1.563 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010

EXIGÊNCIAS MUNICIPAIS PARA OS VEÍCULOS - DETRAN SP (Portaria DETRAN -SP nº 503 de 16 de março de 2009)	
EXIGÊNCIA	**FUNDAMENTO**
IDENTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE DE VEICULO	
Faixa adesiva de 20 cm x 20 cm afixada na parte interna dovidro dianteiro à direita do condutor, parte superior com lotação máxima permitida	Portaria DETRAN-SP nº 503/09

INSPEÇÃO SEMESTRAL	
Capital: divisão de controle e fiscalização de veículos condutores do Detran-SP. Interior local determinado pelo Diretor da Circunscrição Regional de Trânsito. Falta de inspeção: bloqueio do registro pelo Detran	Portaria DETRAN-SP nº 503/09
PINTURA DA FAIXA HORIZONTAL – DISTICO ESCOLAR	
Pintura de 40 cm de altura, em toda traseira e laterais, com dístico padrão *helvética bold*. Permitida a substituição por faixa adesiva. Vedada a faixa imantada ou magnética ou que permita a retirada.	Portaria DETRAN-SP nº 503/09

TACÓGRAFO	
Deverá possuir equipamento registrador inalterável de velocidade e tempo	Portaria DETRAN-SP nº 503/09
LANTERNAS	
Parte superior dianteira, lanterna de luz branca, fosca ouamarela, dispostas nas extremidades. Parte superior traseira (extremidades) luz vermelha.	Portaria DETRAN-SP nº 503/09
ASSENTOS	
Mínimo de 30cm de altura para crianças de até 12 anos incompletos e distância mínima de 23 cm entre os assentos.	Portaria DETRAN-SP nº 503/09
CINTO DE SEGURANÇA	
Em numero igual a lotação : a) condutor: tipo três pontos com ou sem retrator b) passageiros tipo três pontos ou subabdominal, com ou sem retrator	CTB, Art. 136, VI e Portaria do DETRAN-SP nº503/09
EXTINTOR DE INCÊNDIO	
Carga em pó químico seco ou de gás carbônico de 4 kg, fixado na parte dianteira do compartimento de passageiros	Portaria DETRAN-SP nº 503/09
VIDROS DAS JANELAS	
Limitadores de abertura de no máximo 10 cm. Dispositivo próprio para quebra e remoção, para caso de acidentes. Vedada a aposição de inscrições de anúncios, painéis decorativos e anúncios nas áreas envidraçadas dos veículos.	Portaria DETRAN-SP nº 503/09
ESPELHOS RETROVISORES, EQUIPAMENTO DO TIPO CÂMERA-MONITOR OU OUTRO DISPOSITIVOEQUIVALENTE	
Utilização obrigatória de espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares, considerando a necessidade de garantir ao condutor de veículos escolares a completa visão da área adjacente ao veículo durante o embarque e o desembarque de passageiros;	CTB Art. 12 – Inciso da Lei 9.503 de 23/09/1997 eResolução nº 504 de 29/10/2014.

ANEXO IV – RELAÇÃO DE ROTAS E QUILOMETRAGENS

ROTA	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados				Capacidade mínima de veículo Lotação	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado Km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral	Noite				
01	Canil / Braço Grande	06	08	------	------	12	55,2	1.214,4	11.868,0
02	Ribeirão do Júlio / Pedreira	05	04	------	------	12	180,7	3.975,4	38.850,5
03	Dionisio/ Cachoeira	15	16	------	------	16	143,7	3.161,4	30.895,5
04	Cantagalo	02	01	------	------	12	191,4	4.210,8	41.151,0
05	Posse Nova / Pedra Branca	06	09	09	------	16	132,5	2.915,0	28.487,5
06	Santa Rita/Tanaka	04	08	13	------	16	189,1	4.160,2	40.656,5
07	Braço Grande / Chora	05	06	07	------	16	203,9	4.485,8	43.838,5
08	Bracinho	03	02	07	------	16	272,8	6.001,6	58.652,0
09	Pedro Barros/Praia do Almoço	04	02	09	------	16	150,6	3.313,2	32.379,0
10	Musácea/ V. Recreio	07	06	05	------	12	244,4	5.376,8	52.546,0
11	Tacange / Cachoeira do Me	04	04	06	------	12	155,5	3.421,0	33.432,5
12	Musácea/Porto	05	02	05	------	12	150,5	3.311,0	32.357,5
13	Gouveia / Brangel	05	07	14	------	12	101,5	2.233,0	21.822,5
14	Engenho / Pica Pau	07	01	06	------	16	315,1	6.932,2	67.746,5
15	Balança/Jd. Fazendeiro	11	06	**16**	------	16	160,0	3.520,0	34.400,0
16	Brangel II / Sorriso	02	05	**02**	------	12	71,8	1.579,6	15.437,0
17	Cascalheira / Cooperativa	04	08	**07**	------	15	192,9	4.243,8	41.473,5
18	Jipão / Serra Alta	05	07	**07**	------	12	189,0	4,158,0	40.635,0
19	Moraes / Lago Azul	02	05	03	01	12	199,8	4.395,6	42.957,0
20	Galo / V. Grande	04	09	08	12	12	188,1	4.138,2	40.441,5
21	Lupa / Serraria	18	11	07	------	15	127,4	2.802,8	27.391,0

22	Bianchi / Serraria	18	11	07	------	15	78,5	1.727,0	16.877,5
23	Gruta / Moraes	02	0	09	------	12	155,3	3.416,6	33.389,5
24	Serra do Manecão / Matinha	02	03	06	------	12	161,2	3.546,4	34.658,0
25	N. Fazenda / Sertãozinho	02	10	12	06	12	138,0	3.036,0	29.670,0
26	Faú / Sertãozinho	05	10	09	------	16	173,5	3.817,0	37.302,5
27	Kiri / Pedra do Largo	06	01	06	------	16	194,2	4.272,4	41.753,0
28	Pedro Barros / Tacange	09	08	01	-----	20	159,8	3.515,6	34.357,0
29	Teagem II	20	02	10	------	16	94,2	2.072,4	20.253,0
30	Peniches / Sumidouro	03	05	06	------	12	189,1	4.160,2	40.656,5
31	Panelas / Porto	14	09	06	------	12	144,4	3.176,8	31.046,0
32	Pedra Branca / Engenho	04	02	08	------	12	169,8	3.735,6	36.507,0
33	Braterra	17	20	1º T- 04 2º T- 02	02	12	253,6	5.579,2	54.524,0
34	V. Batista / Biguazinho	17	23	1º T- 12 2º T- 05	------	20	352,7	7.759,4	75.830,5
T OT A L		**717 alunos**				------	**5.880,2**	**129.364,4**	**1.264.243,0**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024
PROCESSO Nº 7976/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento do item abaixo relacionado, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024, obedecendo a todas as especificações do ANEXO I do edital.**

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Transporte de Escolar Regular com cerca de **717** (setecentos e dezessete) alunos do Ensino Infantil, Fundamental e Médio da Rede Pública de Ensino no Município de Miracatu	
CUSTO TOTAL POR QUILÔMETRO	**R$**
CUSTO GLOBAL DOS 1.264.243 km	**R$**

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

data*********de ********** de 2024.

_____
Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024
PROCESSO Nº 7976/2024

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C do Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a),

DECLARAMOS, sob as penas da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2024 – PROCESSO N° 7976/2024, em especial que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação;
2. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
3. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
4. Não possui, entre seu quadro societário, servidor público municipal da ativa;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação.
8. A empresa cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local/UF, ** de ********** de 2024.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024
PROCESSO Nº 7976/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu (nome completo), cargo .....portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do C.P.F. n° ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação Pregão ELETRÔNICO N° 063/2024 – Processo Nº 7976/2024.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024
PROCESSO Nº 7976/2024

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu,_____, portador do RG nº_____e do CPF nº _____, representante legal do licitante_____(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Presencial nº ____/_____, Processo n° _____/_____, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ouem parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebidode qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
III Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024
PROCESSO Nº 7976/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE DO TRABALHADOR

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a). _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que atende todas as normas relativas à saúde do trabalhador previstas no ordenamento jurídico vigente.

Local, _____ de _____ de 2022.

_____
Representante Legal
Cargo
(carimbo da empresa CNPJ)

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024
PROCESSO Nº 7976/2024

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS E DE PESSOAL QUALIFICADO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a). _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que caso seja proclamada vencedora do certame, apresentará, por ocasião da assinatura do contrato, todos os veículos necessários à execução do serviço, bem como pessoal qualificado, nos termos do Edital.

Local, _____ de _____ de 2022.

_____
Representante Legal
Cargo
(carimbo da empresa CNPJ)

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024
PROCESSO Nº 7976/2024

MINUTA DE CONTRATO N°___/2024

Aos __ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU,** com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE,** neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, e de outro lado, a empresa ....., com sede à ..... inscrita no CNPJ sobº o nº ....., neste ato devidamente representada pelo senhor ....., portador do RG. nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado **do PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2024– Processo n. 7976/2024** , pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 2028/2023 e do edital do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, o presente Contrato. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. O presente Contrato será regido, ainda, pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Transporte De Alunos Da Rede Pública De Ensino No Município De Miracatu, Monitorado Por Sistema De Posicionamento Global (Gps), Via Satélite E/Ou Via GSM (Sistema Global Para Comunicações Móveis) /GPRS (Serviço De Rádio De Pacote Geral).

Item __. Quantidade __. Descrição __. Marca ___. Preço Unitário ___. Preço Total.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados do recebimento pela contratada da ordem de início dos serviços, emitida pelo Departamento Municipal de Educação, podendo ser prorrogado, desde que justificado e autorizado expressamente pela autoridade competente, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nas condições permitidas pela legislação vigente.

2.2. Ultrapassada a periodicidade de 01 (um) ano da assinatura do presente instrumento, os preços contratuais serão reajustados mediante a variação do índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

2.3. Para fins de aplicação do reajuste, será considerado o período a partir da emissão do Mapa de Preços estimado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. O objeto mencionado na Cláusula primeira deste contrato será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar o início dos serviços após a ordem de serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal de Educação.

4.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

4.4. O preço ora contratado permanecerá irreajustável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

4.5. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

xxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

5.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento ajustado;

6.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;

6.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

6.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;

6.6. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

6.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o

valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o objeto/serviço desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão do objeto/serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

7.2. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente Contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

7.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do Contrato;

7.5. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias do Contrato;

7.6. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;

7.7. Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;

7.8. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

7.9. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços deste Contrato;

7.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.11. Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

8.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

8.3. Verificada a ocorrência de irregularidades na execução do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

8.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/21 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

9.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

9.2.1. Advertência;

9.3. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

9.3.1. De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
9.3.2. De 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

9.4. A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

9.5. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

9.7. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

10.1. O Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados abaixo:

10.1.1. A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

10.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

10.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

10.2. Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO:

11.1. O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 63/2024 – Processo Nº 7976/2024, ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência, bem como o valor da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, xx de xxxxxxxx de 2024.

_____
VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

_____
ADJUDICATÁRIA

_____
GESTOR DO CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
CNPJ: 46.583.654/0001-96
CONTRATADA:
CNPJ nº
CONTRATO N°
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
VALOR:
PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2024 **– PROCESSO N°** 7976/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MIRACATU, MONITORADO POR SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS), VIA SATÉLITE E/OU VIA GSM (SISTEMA GLOBAL PARA COMUNICAÇÕES MÓVEIS) /GPRS (SERVIÇO DE RÁDIO DE PACOTE GERAL).
ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: jurídico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, ** de **** de 2022.**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
CNPJ: 46.583.654/0001-96
CONTRATADA:
CNPJ nº
CONTRATO N°
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
VALOR:
PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2024 **– PROCESSO N°** 7976/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MIRACATU, MONITORADO POR SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS), VIA SATÉLITE E/OU VIA GSM (SISTEMA GLOBAL PARA COMUNICAÇÕES MÓVEIS) /GPRS (SERVIÇO DE RÁDIO DE PACOTE GERAL).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, ** de ******* de 2022.**

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS